

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 2020008164**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E APOIO DE TODOS OS MÓDULOS COMPONENTES DO ITS-ARAGUAÍNA (SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA) COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO, HARDWARES E SOFTWARES, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A **PREFEITURA DE ARAGUAÍNA-TO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, por meio do(a) Superintendência de Licitações e Compras**, sediada na Avenida José de Brito Soares, n.º 728, Setor Anhanguera, Araguaína-To, CEP: 77818-530, realizará licitação, , na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/02/2021 HORÁRIO: 15H00MIN**

**Data e hora para recebimento das propostas:** do dia 05/02/2021 às 12h00min, ao dia 22/02/2021 às 14h00min.

**Horário de abertura da disputa:** 22/02/2021 às 15h00min

**Tempo da disputa:** Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

**Endereço eletrônico para formalização de consulta:** pelicitacaoaraguaina@gmail.com

**Local:** www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

**Forma de julgamento:** Menor Valor Global.

**Pregoeiro:** Victor Nathan Araújo Aguiar

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços e eventual aquisição de empresa especializada para disponibilização, instalação, modernização, manutenção, operação e apoio de todos os módulos componentes do **ITS-ARAGUAÍNA (Sistema Integrado de Trânsito de Araguaína)** composto de equipamentos

eletrônicos de controle de tráfego, hardwares e softwares, conforme descrição e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em lote único, formado por 14 (quatorze) itens, devendo a licitante oferecer a proposta para todos os itens que a compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

**2.2.** Órgão Gerenciador: É o órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços.

**2.3.** Órgão Participante: É o órgão da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

**2.4.** Órgão não participante: É o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

**2.5.** O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**2.6.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.7.** Caso seja constatado, que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**2.8.** Caso o CONTRATADO não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais CONTRATADOS visando igual oportunidade de negociação.

**2.9.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Em razão da não obrigatoriedade de contratação, o Registro de Preços independe de indicação prévia de recursos orçamentários. No entanto, as despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral destinado a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão **empresas ou consórcio de empresas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema Bolsa Nacional de Compras.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (se for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**4.4.** Não será permitida a participação de empresas:

**4.5.** Estrangeiras que não funcionem no País,

**4.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993,

**4.7.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**4.8.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**4.9.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação,

**4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.11.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.12.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante,

**4.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103-(41)

991367677 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**4.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**5.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.3.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

5.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º, sendo facultada a empresa colocar marca própria caso fabricante de equipamento.

**5.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5.5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

5.5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 5.5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 5.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema,

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, total do item e valor global do lote,

7.1.2. Marca,

7.1.3. Modelo,

7.1.4. Fabricante,

7.1.5. Prazo de garantia,

7.1.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas,

**7.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7. Não serão aceitas propostas sem indicação de marca e com mais de 2 casas decimais após a vírgula.**

**8.8. Não serão aceitos lances com valores acima do estimado no Termo de Referência.**

**8.9. Caso a proposta seja considerada inexequível, o licitante vencedor deverá, através de diligência, comprovar a sua exequibilidade, sob pena das sanções cabíveis. A comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos, demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei n° 8.666.**

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

- 8.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.24.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**8.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.30.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.31.1. No país,

8.31.2. Por empresas brasileiras,

8.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País,

8.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita,

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata,

**9.5.** O Pregoeiro poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)),

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU,

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do BNC COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. Habilitação jurídica:**

10.8.1. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

- 10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,
- 10.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br),
- 10.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores,
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência,
- 10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores,
- 10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971,
- 10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização,
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva,
- 10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,
- 10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

- 10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- 10.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,
- 10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,
- 10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,
  - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### 10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- 10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,
- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015),
  - b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade,
  - c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- d) Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador,
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

- a) **OBSERVAÇÃO:** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados no CREA do Estado do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da **assinatura do contrato**.

10.11.2. Atestado de vistoria nos locais em que serão executadas as obras a serem supervisionadas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Diretor de Engenharia e Planejamento da ASTT, pelo telefone (63) 34127535.

- a) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- b) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais

para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.11.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.11.3.1. Para o engenheiro civil, eletricitista, eletrônico ou de telecomunicações:

- a) Serviços de implantação, operação e manutenção de equipamento fixo medidor de velocidade com transmissão online (RADAR FIXO).
- b) Serviços de implantação, operação e manutenção de equipamento fixo medidor de velocidade, parada sobre a faixa de pedestre e avanço de sinal vermelho, com transmissão online (RADAR MISTO).
- c) Serviços de implantação, operação e manutenção de sistema de pesagem dinâmica.
- d) Serviços de implantação, operação e manutenção de uma Central de Controle Operacional.

10.11.4. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado (abaixo elencados), considerados essenciais para cumprimento do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e pelo menos conter o CPF e registro do CREA, sob as penas cabíveis. (Conforme inciso II, e § 6.º do art. 30, da Lei n.º 8.666/93).

- a) 1 (um) profissional, com curso superior completo em engenharia elétrica, ou eletrônica, ou de telecomunicações, ou civil, validado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- b) 1 (um) automóvel 1.0.
- c) 2 (dois) técnicos especializados em manutenção e operação dos equipamentos e sistemas.

10.11.4.1. Os profissionais devem possuir curso superior completo, validado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sendo necessariamente 1 (um) engenheiro(a) eletricitista ou eletrônico(a) ou de telecomunicações ou civil.



10.11.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

- a) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.11.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.11.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- a) comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- b) apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- c) comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital.
- d) responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- e) obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- f) constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- g) proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11.8. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

- a) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:
- Deve contar com a descrição das características técnicas dos serviços utilizando os equipamentos e tecnologias exigidas;
  - Deve atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
  - Deve ser firmado por representante legal do contratante;
  - Deve indicar sua data de emissão;
  - Deve mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), ou deverá ser fornecido a CAT, constando número da ART/RRT.”

10.11.9. Declaração de que instalará escritório na cidade de Araguaína, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

10.11.10. Os atestados exigidos para serem aceitos no último subitem deverão possuir no mínimo 30% dos quantitativos exigido, devendo possuir as seguintes quantidades mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima
1	Equipamento fixo medidor de velocidade, por método não intrusivo e com transmissão online (RADAR FIXO)	Faixa	18
2	Equipamento fixo medidor de velocidade, por método não intrusivo, com display e com transmissão online (BARREIRA ELETRÔNICA)	Faixa	10
3	Equipamento fixo medidor de velocidade, por método não intrusivo, com parada sobre a faixa de pedestre e avanço de sinal vermelho, com transmissão online (RADAR MISTO)	Faixa	12
4	Equipamento medidor de velocidade tipo portátil	Equipamento	1
5	Talonnário Eletrônico de Infrações (TEI)	Equipamento	18
9	Ponto de Coleta de Imagens (PCLI)	Faixa	4
11	Sistema de Cercamento Eletrônico	Sistema	1
13	Sistema de Pesagem Dinâmica	Faixa	1

**10.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**10.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h00min (**duas horas**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência,

*tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.*

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

#### **13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida garantia da execução dos serviços na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16. DA GARANTIA DOS BENS

16.1. Será exigida garantia dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos,

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.1.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.2.3, e 21.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
----	--	----

- 21.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a ASTT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pelicitcaoaraguaina@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida José de Brito Soares, n.º 728, Setor Anhanguera, Araguaína-To, CEP: 77818-530.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://cpl.araguaína.to.gov.br/>, ademais, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

**ANEXO III** - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

**ANEXO IV** - Declaração de Idoneidade

**ANEXO V** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

**ANEXO VI** - Declaração de inexistência de parentes

**ANEXO VII** - Declaração de não utilização de mão de obra infantil

**ANEXO VIII** - Declaração de responsabilidade

**ANEXO IX** – Minuta Contratual

**ANEXO X** – Minuta da Ata de registro de Preços

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em Araguaína – TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
**Superintendente de Licitações**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa ou consórcio de empresas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	Equipamento fixo medidor de velocidade, por método não intrusivo e com transmissão online (RADAR FIXO)	Faixa	62	R\$ 4.370,03	R\$ 270.941,86
2	Equipamento fixo medidor de velocidade, por método não intrusivo, com display e com transmissão online (BARREIRA ELETRÔNICA)	Faixa	36	R\$ 5.304,87	R\$ 190.975,32
3	Equipamento fixo medidor de velocidade, por método não intrusivo, com parada sobre a faixa de pedestre e avanço de sinal vermelho, com transmissão online (RADAR MISTO)	Faixa	41	R\$ 4.823,67	R\$ 197.770,47
4	Equipamento medidor de velocidade do tipo portátil	Equip.	1	R\$ 28.517,50	R\$ 28.517,50
5	Talonnário Eletrônico de Infrações (TEI)	Equip.	63	R\$ 1.313,42	R\$ 82.745,46
6	Sistema de Apoio a Jari e Processamento	Sistema	1	R\$ 25.851,83	R\$ 25.851,83
7	Sistema de retaguarda para TEI	Sistema	1	R\$ 16.515,00	R\$ 16.515,00
8	Câmera de monitoramento PTZ	Equip.	6	R\$ 2.984,80	R\$ 17.908,80
9	Ponto de Coleta de Imagens	Faixa	16	R\$ 3.360,75	R\$ 53.772,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização:

Dezembro/2019



	(PCLI)				
10	Ponto de identificação por OCR	Faixa	2	R\$ 2.688,40	R\$ 5.376,80
11	Sistema de cercamento eletrônico	Sistema	1	R\$ 50.757,33	R\$ 50.757,33
12	Sistema de atendimento e despacho	Sistema	1	R\$ 30.636,67	R\$ 30.636,67
13	Sistema de Pesagem Dinâmica	Faixa	4	R\$ 6.947,97	R\$ 27.791,88
14	Centro de controle operacional (CCO)	Sistema	1	R\$ 43.990,00	R\$ 43.990,00
<b>Total mensal previsto:</b>					<b>R\$ 1.043.550,92</b>
<b>Total previsto do contrato para 30 (trinta) meses:</b>					<b>R\$ 31.306.527,60</b>

**1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de disponibilização, instalação, modernização, manutenção, operação e apoio de todos os módulos componentes do ITS-ARAGUAÍNA (Sistema Integrado de Trânsito de Araguaína) composto de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego, hardwares e softwares.

**1.3.** Os quantitativos e respectivas descrições dos itens são os discriminados na tabela acima.

**1.4.** Será admitida a participação de consórcios, desde que sejam atendidas as condições previstas no Artigo 33 da Lei 8.666/93.

**1.5.** O objeto será contratado mediante licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico.

**1.6.** A licitação será realizada em lote único, formado por 14 (quatorze) itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.7.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**1.8.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

**1.9.** A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

**1.10.** O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**1.11. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

1.11.1. EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR MÉTODO NÃO INTRUSIVO E COM TRANSMISSÃO ONLINE (RADAR FIXO)

- 1.11.1.1. O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida.
- 1.11.1.2. Possuir estrutura rígida fixa, resistente a intempéries, tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos.
- 1.11.1.3. Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade.
- 1.11.1.4. Possuir proteção anti-vandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado.
- 1.11.1.5. Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração.
- 1.11.1.6. Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.
- 1.11.1.7. Permitir a detecção de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas.
- 1.11.1.8. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.
- 1.11.1.9. Permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a Central, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo.
- 1.11.1.10. Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que essas imagens sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de armazenamento nesse período.
- 1.11.1.11. Possuir capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção apenas para as infrações de excesso de velocidade.
- 1.11.1.12. Dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em, pelo menos, 3 (três) tipos distintos (pequeno, médio e grande), além de calcular seus comprimentos.
- 1.11.1.13. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento para fins de registro de imagens em horário programado.

- 1.11.1.14. Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pela CONTRATANTE e reafirmada pelo INMETRO.
- 1.11.1.15. Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para a passagem dos veículos.
- 1.11.1.16. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- 1.11.1.17. Possuir sensores não-intrusivos (doppler ou laser), para o registro da velocidade desenvolvida pelos veículos que trafegam pelo ponto onde estiver instalado. A tecnologia não intrusiva deverá utilizar-se de sensores eficientes considerando as características dos pontos fiscalizados, conforme previsto em um ponto/local conforme este termo.
- 1.11.1.18. Os equipamentos ofertados deverão permitir minimamente a detecção de veículos trafegando na faixa de velocidade compreendida entre 15km/h até 250km/h, independentemente do tipo de tecnologia de detecção não-intrusiva ofertada (laser ou doppler), comprovado através de portaria do INMETRO.
- 1.11.1.19. Os sensores não-intrusivos deverão ser utilizados para todas as funções de detecção.
- 1.11.1.20. As imagens dos veículos infratores deverão possuir, pelo menos, 800X600 pixels de definição e deverão ser policromáticas durante o dia e monocromática durante a noite.
- 1.11.1.21. A informação relativa à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, deve ser quantificada e armazenada em meio magnético.
- 1.11.1.22. Para as infrações de excesso de velocidade, as imagens capturadas pelos equipamentos devem registrar:
  - 1.11.1.22.1. Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo.
  - 1.11.1.22.2. Velocidade aferida no momento da infração em km/h.
  - 1.11.1.22.3. Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.
- 1.11.1.23. Para as infrações de excesso de velocidade, as imagens capturadas pelos equipamentos devem conter:
  - 1.11.1.23.1. Velocidade regulamentada para o local da via em km/h.
  - 1.11.1.23.2. Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado.
  - 1.11.1.23.3. Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.
  - 1.11.1.23.4. Contagem volumétrica de tráfego número sequencial da imagem do veículo capturado.



- 1.11.1.23.5. A data de verificação do equipamento pelo INMETRO.
- 1.11.1.24. As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chaves de no mínimo 1024 bits, certificado por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado, e não por software(s) comercial(is) ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.
- 1.11.1.25. As imagens deverão ser registradas por processo digital, automaticamente e de modo contínuo.
- 1.11.1.26. O aproveitamento técnico das imagens capturadas pelo equipamento deverá ser de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), comprovado a partir de testes.
- 1.11.1.27. Os dados acima deverão ser registrados e anexados na imagem do veículo, no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem necessidade de intervenção posterior de operador para indicação das referidas informações.
- 1.11.1.28. A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal autorizado pela CONTRATANTE, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto na Central como localmente, no próprio equipamento.
- 1.11.1.29. Para os equipamentos conectados, respeitando a infraestrutura local de telecomunicações disponível, deverão realizar autodiagnóstico, em tempos previamente configurados, de modo a capturar informações sobre seu estado de funcionamento, enviando para a Central, minimamente, as seguintes informações:
- 1.11.1.30. O autodiagnóstico proposto deverá verificar, no mínimo, os seguintes itens:
- 1.11.1.30.1. Funcionamento do link de comunicações estabelecido entre a Central e o equipamento.
  - 1.11.1.30.2. Detecção de eventuais quedas de energia.
  - 1.11.1.30.3. Percentual de ocupação dos drives que armazenarão as informações e imagens presentes nos equipamentos.
  - 1.11.1.30.4. Eventos de sincronização de relógio com a Central.
- 1.11.1.31. Os itens descritos acima deverão ser monitorados considerando seus estados e quando houver alguma ocorrência referente a falhas detectadas estas deverão ser enviadas a Central, o qual os receberá e apresentará na forma de alertas sonoros e/ou visuais no mapa georreferenciado.
- 1.11.1.32. Os estados de funcionamento dos equipamentos devem ser igualmente identificados pelo mapa georreferenciado através de ícones próprios.

- 1.11.1.33. Deverá ser possível conhecer o estado de funcionamento através da escolha de um determinado equipamento a partir do mapa georreferenciado.
- 1.11.1.34. Todas as ocorrências detectadas no equipamento sobre seu funcionamento deverão ser registradas em LOG no próprio equipamento e, enviados a Central em períodos de tempo previamente configurados, minimamente com as seguintes informações:
  - 1.11.1.34.1. Data da ocorrência.
  - 1.11.1.34.2. Hora da Ocorrência.
  - 1.11.1.34.3. Status do item monitorado.
- 1.11.1.35. Deverá ser possível emitir relatórios sobre os LOG's de ocorrência na Central, a partir dos dados já recebidos do equipamento.
- 1.11.1.36. Todos os acessos aos equipamentos deverão ser realizados mediante senha.
- 1.11.1.37. Todas as operações realizadas nos equipamentos (ajuste de parâmetros, alterações de configuração ou eventuais correções), deverão ser igualmente registradas em LOG contemplando minimamente: Data, Hora e Usuário que realizou a alteração ou ajuste de parâmetros.
- 1.11.1.38. O equipamento deverá permitir configurar a periodicidade de captura das imagens panorâmicas dos equipamentos em passos de minutos, pelo menos. Esta configuração deverá ser realizada remotamente pela Central.
- 1.11.1.39. As imagens amplas captadas pela câmera ampla deverão conter no mínimo os seguintes dados incorporados às mesmas no momento de sua captura:
  - 1.11.1.39.1. Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.
  - 1.11.1.39.2. Local da captura identificado de forma descritiva ou codificada.
- 1.11.1.40. As imagens capturadas deverão mostrar os arredores do equipamento onde estiver instalada a câmera ampla com resolução mínima de 800X600 pixels.
- 1.11.1.41. As imagens provenientes destas câmeras deverão ser armazenadas em estrutura lógica que permita sua publicação em página específica no site da CONTRATANTE.
- 1.11.1.42. Deverá realizar a captura das imagens dos veículos com qualidade, independentemente da luminosidade ambiente, podendo ser utilizado iluminador antiofuscante para operação noturna.
- 1.11.1.43. Deverá identificar placas com diferentes cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca).
- 1.11.1.44. Deverá possibilitar através de software específico a percepção das variações de iluminação ambiente, e automaticamente realizar os ajustes necessários para captação otimizada das imagens, aumentando a funcionalidade das câmeras e lentes.
- 1.11.1.45. Para a descarga das imagens reconhecidas e dados coletados nas operações, a CONTRATADA deverá disponibilizar um computador (desktop, notebook ou equivalente). Tal computador deverá estar

- conectado à Central e os dados estatísticos (fluxo e de reconhecimento de placas) deverão ser transmitidos para formação de banco de dados de matriz de deslocamento.
- 1.11.1.46. Deverá possibilitar o acesso ao banco de dados do cadastro de veículos a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.
  - 1.11.1.47. Deverá permitir operação diurna e noturna.
  - 1.11.1.48. Deverá permitir a operação em qualquer tipo de pavimento.
  - 1.11.1.49. Deverá permitir o ajuste de brilho, contraste, correção de gama e configuração da lente auto íris de modo a melhorar a qualidade das imagens capturadas.
  - 1.11.1.50. Deverá permitir o registro de login do operador.
  - 1.11.1.51. Deverá permitir a inserção de nova informação no banco de dados de consultas sem interrupção da operação.
  - 1.11.1.52. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, todos os equipamentos e estrutura de comunicação de dados e imagens, via rádio em banda larga, entre os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade e a Central;
- 1.11.2. EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR MÉTODO NÃO INTRUSIVO, COM DISPLAY E COM TRANSMISSÃO ONLINE (BARREIRA ELETRÔNICA)
- 1.11.2.1. O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida.
  - 1.11.2.2. Possuir estrutura rígida fixa, resistente a intempéries, tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos.
  - 1.11.2.3. Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade.
  - 1.11.2.4. Possuir proteção anti-vandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado.
  - 1.11.2.5. Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração.
  - 1.11.2.6. Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.
  - 1.11.2.7. Permitir a detecção de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas.
  - 1.11.2.8. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos

equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

- 1.11.2.9. Permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a Central, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo.
- 1.11.2.10. Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que essas imagens sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de armazenamento nesse período.
- 1.11.2.11. Possuir capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção apenas para as infrações de excesso de velocidade.
- 1.11.2.12. Dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em, pelo menos, 3 (três) tipos distintos (pequeno, médio e grande), além de calcular seus comprimentos.
- 1.11.2.13. Possibilitar o registro da imagem do veículo pela frente ou pela traseira, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 1.11.2.14. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento para fins de registro de imagens em horário programado.
- 1.11.2.15. Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pela CONTRATANTE e reafirmada pelo INMETRO.
- 1.11.2.16. Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para a passagem dos veículos.
- 1.11.2.17. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- 1.11.2.18. Possuir sensores não-intrusivos (doppler ou laser), para o registro da velocidade desenvolvida pelos veículos que trafegam pelo ponto onde estiver instalado. A tecnologia não intrusiva deverá utilizar-se de sensores eficientes considerando as características dos pontos fiscalizados, conforme previsto em um ponto/local conforme este termo.
- 1.11.2.19. Os equipamentos ofertados deverão permitir minimamente a detecção de veículos trafegando na faixa de velocidade compreendida entre 15km/h até 250km/h, independentemente do tipo de tecnologia de detecção não-intrusiva ofertada (laser ou doppler), comprovado através de portaria do INMETRO.
- 1.11.2.20. Possuir características físicas e dimensionais que possibilitem ser facilmente identificável a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiver instalado, de forma a permitir uma comunicação visual com o público, integrada no corpo do equipamento, composta de:
  - 1.11.2.20.1. Dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento indicando sua presença.

- 1.11.2.20.2. Dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando dentro do limite de velocidade programada.
- 1.11.2.20.3. Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima da velocidade programada.
- 1.11.2.21. Os dispositivos luminosos mencionados nos itens acima deverão ser independentes do painel (display), cada qual adequado a sua finalidade expressa evitando, dessa forma, confusões sobre as possíveis interpretações entre eles, além de permitir a troca de cada elemento de forma separada.
- 1.11.2.22. Painel (display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, que proporcione alta intensidade luminosa com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) centímetros de altura e intensidade luminosa de 100 candelas (por dígito 8 aceso), possibilitando sua visualização pelos condutores.
- 1.11.2.23. Possuir estrutura rígida fixa resistente a intempéries tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos.
- 1.11.2.24. As imagens dos veículos infratores deverão possuir, pelo menos, 800X600 pixels de definição e deverão ser policromáticas durante o dia e monocromática durante a noite.
- 1.11.2.25. A informação relativa à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, deve ser quantificada e armazenada em meio magnético.
- 1.11.2.26. Para as infrações de excesso de velocidade, as imagens capturadas pelos equipamentos devem registrar:
- 1.11.2.26.1. Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo.
- 1.11.2.26.2. Velocidade aferida no momento da infração em km/h.
- 1.11.2.26.3. Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.
- 1.11.2.27. Para as infrações de excesso de velocidade, as imagens capturadas pelos equipamentos devem conter:
- 1.11.2.27.1. Velocidade regulamentada para o local da via em km/h.
- 1.11.2.27.2. Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado.
- 1.11.2.27.3. Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.
- 1.11.2.27.4. Contagem volumétrica de tráfego número sequencial da imagem do veículo capturado.

- 1.11.2.27.5. A data de verificação do equipamento pelo INMETRO.
- 1.11.2.28. As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chaves de no mínimo 1024 bits, certificado por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado, e não por software(s) comercial(is) ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.
- 1.11.2.29. As imagens deverão ser registradas por processo digital, automaticamente e de modo contínuo.
- 1.11.2.30. O aproveitamento técnico das imagens capturadas pelo equipamento deverá ser de, no mínimo 80% (oitenta por cento), comprovado a partir de testes.
- 1.11.2.31. Os dados acima deverão ser registrados e anexados na imagem do veículo, no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem necessidade de intervenção posterior de operador para indicação das referidas informações.
- 1.11.2.32. A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal autorizado pela CONTRATANTE, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto na Central como localmente, no próprio equipamento.
- 1.11.2.33. Para os equipamentos conectados, respeitando a infraestrutura local de telecomunicações disponível, deverão realizar autodiagnostico, em tempos previamente configurados, de modo a capturar informações sobre seu estado de funcionamento, enviando para a Central minimamente, as seguintes informações:
- 1.11.2.33.1. O autodiagnostico proposto deverá verificar, no mínimo, os seguintes itens:
- 1.11.2.33.2. Funcionamento do link de comunicações estabelecido entre a Central e o equipamento.
- 1.11.2.33.3. Detecção de eventuais quedas de energia.
- 1.11.2.33.4. Percentual de ocupação dos drives que armazenarão as informações e imagens presentes nos equipamentos.
- 1.11.2.33.5. Eventos de sincronização de relógio com a Central
- 1.11.2.33.6. Os itens descritos acima deverão ser monitorados considerando seus estados e quando houver alguma ocorrência referente a falhas detectadas estas deverão ser enviadas ao Central, o qual os receberá e apresentará na forma de alertas sonoros e/ou visuais.

- 1.11.2.34. Os estados de funcionamento dos equipamentos devem ser igualmente identificados pelo mapa georreferenciado através de ícones próprios.
- 1.11.2.35. Deverá ser possível conhecer o estado de funcionamento através da escolha de um determinado equipamento a partir do mapa georreferenciado.
- 1.11.2.36. Todas as ocorrências detectadas no equipamento sobre seu funcionamento deverão ser registradas em LOG no próprio equipamento e, enviados a Central em períodos de tempo previamente configurados, minimamente com as seguintes informações:
  - 1.11.2.36.1. Data da ocorrência.
  - 1.11.2.36.2. Hora da Ocorrência.
  - 1.11.2.36.3. Status do item monitorado.
  - 1.11.2.36.4. Deverá ser possível emitir relatórios sobre os LOG's de ocorrência na Central, a partir dos dados já recebidos do equipamento.
  - 1.11.2.36.5. Todos os acessos aos equipamentos deverão ser realizados mediante senha.
  - 1.11.2.36.6. Todas as operações realizadas nos equipamentos (ajuste de parâmetros, alterações de configuração ou eventuais correções), deverão ser igualmente registradas em LOG contemplando minimamente: Data, Hora e Usuário que realizou a alteração ou ajuste de parâmetros.
- 1.11.2.37. Todos os equipamentos fixos, do tipo barreira eletrônica, deverão possuir Câmera de Captura de Imagens Amplas para função de monitoramento estático das condições de trânsito.
- 1.11.2.38. O equipamento deverá permitir configurar a periodicidade de captura das imagens panorâmicas dos equipamentos em passos de minutos, pelo menos. Esta configuração deverá ser realizada remotamente pela Central.
- 1.11.2.39. As imagens amplas captadas pela câmera ampla deverão conter no mínimo os seguintes dados incorporados às mesmas no momento de sua captura:
  - 1.11.2.39.1. Data (dia, mês e ano) e horário (hh:mm:ss) da infração.
  - 1.11.2.39.2. Local da captura identificado de forma descritiva ou codificada.
  - 1.11.2.39.3. As imagens capturadas deverão mostrar os arredores do equipamento onde estiver instalada a câmera ampla com resolução mínima de 800X600 pixels.
- 1.11.2.40. As imagens provenientes destas câmeras deverão ser armazenadas em estrutura lógica que permita sua publicação em página específica no site da CONTRATANTE.

- 1.11.2.41. Deverá realizar a captura das imagens dos veículos com qualidade, independentemente da luminosidade ambiente, podendo ser utilizado iluminador anti-ofuscante para operação noturna.
- 1.11.2.42. Deverá identificar placas com diferentes cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca).
- 1.11.2.43. Deverá possibilitar através de software específico a percepção das variações de iluminação ambiente, e automaticamente realizar os ajustes necessários para captação otimizada das imagens, aumentando a funcionalidade das câmeras e lentes.
- 1.11.2.44. Para a descarga das imagens reconhecidas e dados coletados nas operações, a CONTRATADA deverá disponibilizar um computador (desktop, notebook ou equivalente). Tal computador deverá estar conectado à Central e os dados estatísticos (fluxo e de reconhecimento de placas) deverão ser transmitidos para formação de banco de dados de matriz de deslocamento.
- 1.11.2.45. Deverá permitir a instalação e operação do equipamento para o reconhecimento de placas dianteiras ou traseiras, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 1.11.2.46. Deverá possibilitar o acesso ao banco de dados do cadastro de veículos a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 1.11.2.47. Deverá permitir operação diurna e noturna.
- 1.11.2.48. Deverá permitir a operação em qualquer tipo de pavimento.
- 1.11.2.49. Deverá permitir o ajuste de brilho, contraste, correção de gama e configuração da lente auto íris de modo a melhorar a qualidade das imagens capturadas.
- 1.11.2.50. Deverá permitir o registro de login do operador.
- 1.11.2.51. Deverá permitir a inserção de nova informação no banco de dados de consultas sem interrupção da operação.
- 1.11.2.52. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, todos os equipamentos e estrutura de comunicação de dados e imagens, via rádio em banda larga, entre os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade e a Central;
- 1.11.3. EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR MÉTODO NÃO INTRUSIVO, COM PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE E AVANÇO DE SINAL VERMELHO, COM TRANSMISSÃO ONLINE (RADAR MISTO)
  - 1.11.3.1. O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida:
    - 1.11.3.2. Infração por excesso de Velocidade:
      - 1.11.3.2.1. Identificação do órgão atuador;



- 1.11.3.2.2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
- 1.11.3.2.3. Data da infração (dia, mês, ano);
- 1.11.3.2.4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
- 1.11.3.2.5. Código do enquadramento da infração;
- 1.11.3.2.6. Código do equipamento;
- 1.11.3.2.7. Número sequencial do registro (Código de controle de registro da infração);
- 1.11.3.2.8. Faixa onde ocorreu a infração;
- 1.11.3.2.9. Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
- 1.11.3.2.10. Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
- 1.11.3.2.11. Velocidade considerada pelo equipamento (em km/h);
- 1.11.3.2.12. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano);
- 1.11.3.3. Infração de Avanço de Sinal Vermelho:
  - 1.11.3.3.1. Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
  - 1.11.3.3.2. Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
  - 1.11.3.3.3. Local de operação;
  - 1.11.3.3.4. Código para identificação do equipamento;
  - 1.11.3.3.5. Tempo Decorrido de Vermelho (segundos);
  - 1.11.3.3.6. Tempo de Retardo (segundos);
  - 1.11.3.3.7. Faixa de rolamento monitorada;
  - 1.11.3.3.8. Número sequencial do registro;
  - 1.11.3.3.9. Código do Enquadramento
  - 1.11.3.3.10. Descrição do Enquadramento
  - 1.11.3.3.11. Número do selo de certificação
- 1.11.3.4. Infração de Parada sobre a Faixa de Pedestre:
  - 1.11.3.4.1. Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
  - 1.11.3.4.2. Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
  - 1.11.3.4.3. Local de operação;
  - 1.11.3.4.4. Código para identificação do equipamento;
  - 1.11.3.4.5. Tempo Decorrido de Vermelho (segundos);
  - 1.11.3.4.6. Tempo de Permanência (segundos);
  - 1.11.3.4.7. Faixa de rolamento monitorada;
  - 1.11.3.4.8. Número sequencial do registro;
  - 1.11.3.4.9. Código do Enquadramento
  - 1.11.3.4.10. Descrição do Enquadramento
  - 1.11.3.4.11. Número do selo de certificação
- 1.11.3.5. Conversão à esquerda indevida;
  - 1.11.3.5.1. Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
  - 1.11.3.5.2. Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);

- 1.11.3.5.3. Local de operação;
- 1.11.3.5.4. Número sequencial do registro;
- 1.11.3.5.5. Código do Enquadramento
- 1.11.3.6. Quanto ao que diz respeito às imagens capturadas e apresentadas, o equipamento deverá apresentar:
- 1.11.3.7. Imagem focada na traseira do veículo de forma a registrar a placa para uso no auto de infração.
- 1.11.3.8. Imagem do bloco semafórico mostrando a transgressão do sinal vermelho do veículo
- 1.11.3.9. Quanto à função dos equipamentos no tocante ao registro de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre o equipamento deverá:
  - 1.11.3.9.1. Possibilitar o registro, armazenamento em memória de massa e disponibilização de imagens digitais de avanço do sinal vermelho ou parada sobre a faixa de pedestres com imagens dos veículos em suas faixas de rolagem e do foco semafórico de modo a evidenciar a condição dos sinais luminosos;
  - 1.11.3.9.2. Deverá ser possível apresentar a gravação das imagens dos eventos ocorridos, juntamente com as informações de data, hora, local, tempo de vermelho do cruzamento, momento da infração e demais dados requeridos pela legislação atualmente em vigor;
- 1.11.3.10. É imprescindível que o equipamento possibilite a geração de imagens com um nível de clareza que permita o analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres da placa de registro do veículo para fins de autuação por avanço do sinal vermelho ou parada sobre a faixa de pedestre, das faixas de tráfego monitoradas e determinar o tempo de vermelho em que a infração foi cometida;
- 1.11.3.11. Possibilitar sempre que solicitado, a disponibilização das imagens do veículo em infração, para uso a critério do órgão, seja em mídia digital ou para visualização em tela;
- 1.11.3.12. Possibilitar que seja visto nos momentos antes e depois do evento através de uma gravação de 1 (um) filme em resolução mínima de 640x480 de cada infração, o vídeo deve ser de no mínimo 08 quadros por segundo e iniciar 5 segundos antes até 5 segundos após a infração;
- 1.11.3.13. Os equipamentos deverão possibilitar o armazenamento de cada evento, em um só arquivo digital criptografado, não sendo possível individualizar o arquivo de imagens, texto etc.;
- 1.11.3.14. O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida.

- 1.11.3.15. Possuir estrutura rígida fixa, resistente a intempéries, tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos.
- 1.11.3.16. Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade.
- 1.11.3.17. Possuir proteção anti-vandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado.
- 1.11.3.18. Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração.
- 1.11.3.19. Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.
- 1.11.3.20. Permitir a detecção de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas.
- 1.11.3.21. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.
- 1.11.3.22. Permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a Central, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo.
- 1.11.3.23. Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que essas imagens sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de armazenamento nesse período.
- 1.11.3.24. Possuir capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção apenas para as infrações de excesso de velocidade.
- 1.11.3.25. Dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em, pelo menos, 3 (três) tipos distintos (pequeno, médio e grande), além de calcular seus comprimentos.
- 1.11.3.26. Possibilitar o registro da imagem do veículo pela frente ou pela traseira, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 1.11.3.27. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento para fins de registro de imagens em horário programado.
- 1.11.3.28. Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pela CONTRATANTE e reafirmada pelo INMETRO.
- 1.11.3.29. Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para a passagem dos veículos.
- 1.11.3.30. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

- 1.11.3.31. Possuir sensores não-intrusivos (doppler ou laser), para o registro da velocidade desenvolvida pelos veículos que trafegam pelo ponto onde estiver instalado. A tecnologia não intrusiva deverá utilizar-se de sensores eficientes considerando as características dos pontos fiscalizados, conforme previsto em um ponto/local conforme este termo.
- 1.11.3.32. Os equipamentos ofertados deverão permitir minimamente a detecção de veículos trafegando na faixa de velocidade compreendida entre 15km/h até 250km/h, independentemente do tipo de tecnologia de detecção não-intrusiva ofertada (laser ou doppler), comprovado através de portaria do INMETRO.
- 1.11.4. EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM TRIPÉ E COM OCR
  - 1.11.4.1. Medidor de velocidade deverá ser do tipo portátil com tripé, equipamento LAP/OCR e em suportes adequados à sua utilização, com o objetivo de monitorar a velocidade desenvolvida por veículos em vias e rodovias sob a circunscrição da CONTRATANTE, e que permitam a leitura automática de placas dos veículos e identificação/exibição de eventual irregularidade através de confronto com Banco de Dados, armazenando a imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local e/ou com eventual irregularidade, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN, nas quantidades apresentadas neste edital.
  - 1.11.4.2. De acordo com a Resolução CONTRAN nº 798/2021, entende-se por medidor portátil aquele medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual.
  - 1.11.4.3. Somente será admitido medidor de velocidade aprovado pelo INMETRO. Será desclassificada a empresa/consórcio que não apresentar os documentos comprobatórios emitidos pelo INMETRO. Não serão aceitos protocolos de solicitação de aprovação pelo INMETRO.
  - 1.11.4.4. O erro máximo admitido para a medição de velocidade deverá ser aquele especificado pelo INMETRO.
  - 1.11.4.5. Ser resistente a intempéries, vibrações e choques;
  - 1.11.4.6. Controle eletrônico através de microprocessador/microcontrolador;
  - 1.11.4.7. Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por pelo menos 10 (dez) horas, sendo permitida a troca de bateria, desde que fornecida bateria extra, e carregador;
  - 1.11.4.8. O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, não sendo aceita conexão de baterias externas por meio de cabos, sendo vedado o uso de baterias do tipo automotivas. As baterias utilizadas pelo equipamento deverão poder trabalhar e ou serem armazenadas e transportadas em qualquer posição;
  - 1.11.4.9. Possuir recarregador de bateria operando com tensão de alimentação de 110/220VCA (automático);
  - 1.11.4.10. Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade programada pelo equipamento;

- 1.11.4.11. Capacidade de capturar veículos trafegando de 15 km/h e 250km/h;
- 1.11.4.12. O equipamento deverá possuir GPS integrado à sua unidade;
- 1.11.4.13. As imagens dos veículos infratores capturados pelo equipamento deverão ser coloridas, digitais e criptografadas com no mínimo 512 bits, já no momento e local de fiscalização, impedido desta forma que sejam adulterados pelos operadores;
- 1.11.4.14. A proponente deverá disponibilizar uma estrutura de operação para processar os registros de infração de trânsito capturados, e também efetuar os seguintes serviços complementares:
  - 1.11.4.14.1.
  - 1.11.4.14.2. Cadastramento, atualização e processamento de autos de infração e notificação;
  - 1.11.4.14.3. Controle sequencial do auto de infração/notificação;
  - 1.11.4.14.4. Armazenamento dos autos de infração/notificação e imagens em memórias de massa que permita recuperação rápida a partir da data e número de placa, ou local e número de placa;
- 1.11.4.15. O equipamento deverá permitir a captura e registro da imagem de um mesmo veículo pela dianteira ou traseira, sem a necessidade de ser reprogramado ou reinstalado;
- 1.11.4.16. Permitir capturar qualquer tipo de veículo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana, desde que haja abertura o suficiente para operação do sensor;
- 1.11.4.17. O equipamento deverá permitir percorrer sequencialmente em campo as imagens capturadas em sua própria unidade de processamento;
- 1.11.4.18. Permitir a visualização de imagens ao vivo em sua tela, além de armazenamento para impressão;
- 1.11.4.19. O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação, deverão monitorar os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento, sendo que, as imagens capturadas em distanciamento deverão ser precedidas de um sinal negativo (-), enquanto as imagens em aproximação deverão ser precedidas de um sinal positivo (+);
- 1.11.4.20. O equipamento deverá permitir operação sobre viadutos, passarelas, pontes e outros pontos distantes da faixa de rolamento;
- 1.11.4.21. O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos pequenos de grandes, e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais;
- 1.11.4.22. Deverá ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos, bem como, em túneis e dentro de veículos estacionados;
- 1.11.4.23. A detecção e a captura dos registros deverão ser feitas para qualquer tipo de veículo: automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros;
- 1.11.4.24. A imagem capturada pelo equipamento deverá apresentar nitidez o suficiente para identificação da placa em distância superior a 80 (oitenta)

- metros e com nitidez para a impressão, envelopamento e postagem aos infratores;
- 1.11.4.25. O equipamento deverá possuir recurso de zoom digital através de um simples toque na tela ou teclado permitindo ampliar determinadas regiões do veículo infrator.
  - 1.11.4.26. A imagem registrada pelo equipamento proposto deverá permitir a perfeita identificação visual da cor e da placa do veículo infrator, objetivando a impressão, envelopamento e postagem;
  - 1.11.4.27. Além do indicado no subitem anterior, deverão ser registrados na imagem todos os dados referentes à infração cometida: a data, o local, o horário, a velocidade máxima regulamentada da via (e para cada tipo de veículo quando os limites forem diferenciados), identificação do órgão autuador, a velocidade do veículo em situação de infração (medida pelo aparelho), a identificação do equipamento que registrou a infração, bem como, a sua data de verificação (aferição) conforme estabelecido pela Resolução nº 146/03 do CONTRAN;
  - 1.11.4.28. Deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas por meio digital;
  - 1.11.4.29. O equipamento deverá indicar na imagem do veículo infrator a velocidade e a distância do veículo, bem como, alça de mira evidenciada no veículo infrator, para evitar contestações quanto ao veículo infrator;
  - 1.11.4.30. Acessórios e Componentes Auxiliares:
    - 1.11.4.30.1. Maleta de transporte e armazenamento resistente a choques e intempéries preservando a integridade física do equipamento em seu interior;
    - 1.11.4.30.2. Dispor de tripé para sua operação;
    - 1.11.4.30.3. Ser de fácil manuseio para instalação, operação e armazenamento, de forma a facilitar o deslocamento de um local para outro;
  - 1.11.4.31. A escala de funcionamento do equipamento radar portátil, para cada local fiscalizado, será definida por Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, conforme cronograma.
  - 1.11.4.32. Para o equipamento de radar portátil deverá ser disponibilizado à ASTT 1 (um) veículo 1.0, com 1(um) técnico treinado e uniformizado para auxiliar na operação dos equipamentos.
  - 1.11.4.33. Deverá ser considerado para efeitos de proposta a operação durante 7 (sete) dias por semana, com no máximo 6 (seis) horas diárias, e de 4 (quatro) operações noturnas mensais máximas, com duração máxima de 4 (quatro) horas cada. Para as operações noturnas a prefeitura disponibilizará apoio policial.
  - 1.11.5. TALONÁRIO ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES (TEI):
    - 1.11.5.1. O equipamento tem como finalidade auxiliar os agentes de trânsito a agilizar a fiscalização utilizando um sistema prático e funcional, dispensando o uso de talonário manual e diminuindo as possibilidades de falha no preenchimento e celeridade neste processo.
    - 1.11.5.2. Estrutura do Equipamento:

- 1.11.5.2.1. O equipamento deverá ser portátil e de uso manual.
- 1.11.5.2.2. Deve ter tela útil de no mínimo 5" e no máximo de 6" com resolução de no mínimo 1280 x 800 pixels.
- 1.11.5.2.3. O processador deve ser no mínimo de 1.2 GHz.
- 1.11.5.2.4. A bateria deve ter capacidade mínima de 8 horas.
- 1.11.5.2.5. O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede de telefonia móvel, para tanto, deve possibilitar o tráfego de informações através de tecnologia celular GPRS, EDGE, 3G ou superior.
- 1.11.5.2.6. O equipamento deverá permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia "TOUCH SCREEN" (tela sensível ao toque).
- 1.11.5.2.7. O equipamento deve ter a capacidade de detectar o fim da carga da bateria, e emitir mensagens ao operador.
- 1.11.5.2.8. A bateria utilizada deve permitir recarga parcial sem prejuízo da vida útil da mesma, para tal deve utilizar tecnologia de células de lítio íons/polímero.
- 1.11.5.2.9. Caso o equipamento tenha a carga de sua bateria totalmente consumida em campo, os dados armazenados referentes aos autos gerados e as notificações emitidas e a todas as tabelas utilizadas pelo sistema deverão ser mantidos na sua integralidade na memória do equipamento.
- 1.11.5.3. O equipamento deve ter o acesso ao seu sistema operacional bloqueado por senha, permitindo apenas que o usuário autorizado tenha acesso a tal funcionalidade.
- 1.11.5.4. O equipamento deve possuir GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude.
- 1.11.5.5. O equipamento deverá permitir a utilização do AGPS para melhor o tempo inicial de aquisição da latitude e longitude.
- 1.11.5.6. O equipamento deverá possuir câmera para registro de fotos das ocorrências, com no mínimo 7.0 Megapixels, com flash, foco automático e zoom mínimo de 2x.
- 1.11.5.7. Deverá possuir entrada para cartão de memória.
- 1.11.5.8. O equipamento deve possuir rádio Bluetooth e WiFi 802.11g para comunicação com outros periféricos (impressora portátil).
- 1.11.5.9. Deve ser fornecido com capa de proteção, com tampa,
- 1.11.5.10. O sistema deve ser homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1279 de 23.12.2010.

- 1.11.5.11. Além dos campos obrigatórios solicitados na referida portaria o sistema deverá também disponibilizar campo próprio para preenchimento do número do emissor.
- 1.11.5.12. Deve possuir módulo para envio dos registros referente à latitude e longitude ao servidor central da aplicação.
- 1.11.5.13. Os registros gerados pelo sistema devem ser impressos logo ao final do preenchimento utilizando impressora portátil com comunicação sem fio.
- 1.11.5.14. Deve ter módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Reconhecimento ótico de caracteres) facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.
- 1.11.5.15. O equipamento deverá possuir um sistema de comunicação 3g ou superior, onde possa possibilitar a comunicação entre todos os aparelhos quando os mesmos estiverem em operação.
- 1.11.5.16. O equipamento deverá possuir a possibilidade de emissão do “Contra Recibo” conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE deve estar em consonância com o artigo 271 da lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro e regulamentado também pela Lei 13.160/2015 podendo posteriormente ser acessado no sistema retaguarda para fins de relatórios e controle da CONTRATANTE.
- 1.11.5.17. O equipamento deverá possuir a possibilidade de emissão do Termo de Remoção/Retenção/Apreensão de veículo conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, esse termo deverá ser numerado sequencialmente para todos os aparelhos, podendo posteriormente ser acessado no sistema retaguarda para fins de relatórios e controle da CONTRATANTE.
- 1.11.5.18. O equipamento deverá possuir talonário de Advertência/Multa do transporte regulamentado de passageiros/cargas/escolar do município de Araguaína – TO, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE.
- 1.11.5.19. O equipamento deverá suportar a instalação de Aplicativos-APP, relacionados legislação de Transporte e Trânsito, conforme solicitação apresentado pela CONTRATANTE.
- 1.11.5.20. O sistema deverá permitir a opção de assinatura do auto de infração como meio de notificação da autuação conforme previsão do Art. 280 VI\* do CTB, devendo conter a opção de registro fotográfico e arquivamento da assinatura.
- 1.11.5.21. O sistema deverá permitir a inclusão de uma área (virtual) que deverá ser delimitada no sistema de retaguarda, possibilitando que o talonário eletrônico de multas possa ser monitorado, caso venha a sair da área previamente incluída no sistema de retaguarda.
- 1.11.5.22. A marcação da área (virtual) deverá ser feita em mapa georreferenciado, permitindo que seja demarcada áreas circulares, retangulares ou qualquer outro formato necessário ao controle da área/setor.
- 1.11.5.23. Caso o equipamento esteja fora da área virtual previamente demarcada, o sistema de retaguarda deverá enviar SMS para os usuários



- previamente cadastrados, alertando da localização fora da área demarcada e apontada para utilização.
- 1.11.5.24. Todos os eventos apontados para o equipamento deverão ser armazenados para posterior pesquisa e consulta.
- 1.11.5.25. A impressora portátil deverá ter as seguintes características obrigatórias:
- 1.11.5.25.1. A impressora deve ser apropriada para uso em campo.
  - 1.11.5.25.2. O peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas, já com a bobina de papel.
  - 1.11.5.25.3. A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente.
  - 1.11.5.25.4. A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm.
  - 1.11.5.25.5. A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo.
  - 1.11.5.25.6. A impressora deverá exibir através de avisos visuais a quantidade de energia disponível em sua bateria.
  - 1.11.5.25.7. Deve permitir sua utilização ininterrupta por no mínimo 8 horas.
  - 1.11.5.25.8. A impressora deverá se comunicar ao coletor eletrônico através de tecnologia Bluetooth, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores.
- 1.11.5.26. O custo com o sistema de comunicação 3G, ou equivalente, para o funcionamento do sistema deverá ser por conta da CONTRATADA.
- 1.11.5.27. A CONTRATADA será ressarcida do valor do equipamento danificado quando for verificado o mau uso por parte da CONTRATANTE, perda, roubo, queda e vandalismo.
- 1.11.6. SISTEMA DE APOIO A JARI
- 1.11.6.1. A CONTRATADA deverá prover a seguinte mão-de-obra específica, para operação do referido software:
- 1.11.6.1.1. Para o referido sistema deverão ser alocadas até duas pessoas, nível de escolaridade médio, com as habilidades e treinamento específico para a operação do sistema.
- 1.11.6.2. A operação, referida no item acima, deverá contemplar os serviços de digitação dos autos convencionais, registro de protocolo, consultas, extração de relatórios, inserção de informações diversas etc.
- 1.11.6.3. Deverá prover a segurança da integridade das informações em todas as etapas com processamento em rede local, podendo o servidor e o banco de dados estar fisicamente na sede da contratante.
- 1.11.6.4. Possuir banco de dados com estrutura relacional;
- 1.11.6.5. O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;

- 1.11.6.6. Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso individual com Login e Senha;
- 1.11.6.7. Registrar em LOG todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;
- 1.11.6.8. Registrar em LOG todas as transações referentes do atendimento ao público (indicação do infrator, defesa da autuação, recurso em 1ª instância, recurso em 2ª instância, mandato de segurança, reembolso, e outros lançamentos inerentes ao atendimento), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;
- 1.11.6.9. Cadastro para parametrização com todos os feriados no ano (feriados permanentes e variáveis);
- 1.11.6.10. Cadastro de avisos, em que o operador poderá cadastrar o que será exibido a todos os operadores, toda vez que é efetuado o login no sistema. O Sistema deve manter histórico desses avisos, data de expiração do aviso e opção para marcação de leitura para que o mesmo não seja mais exibido;
- 1.11.6.11. Cadastro de links da Web. O objetivo deste será o administrador cadastrar todos os links úteis para o operador fazer as consultas nos demais DETRAN(s) sobre multas em aberto, consulta de pontuação de CNH, entre outros que queira cadastrar e parametrização do sistema dividido por assuntos com os seguintes campos:
  - 1.11.6.11.1. Parâmetros do Órgão Atuador;
  - 1.11.6.11.2. Nome do Órgão;
  - 1.11.6.11.3. CNPJ;
  - 1.11.6.11.4. Código do Município;
  - 1.11.6.11.5. Código do Órgão Atuador;
  - 1.11.6.11.6. Sigla do Órgão;
  - 1.11.6.11.7. Endereço completo do Órgão;
  - 1.11.6.11.8. Cadastro para telefones e fax;
  - 1.11.6.11.9. Cadastro para email;
  - 1.11.6.11.10. Nome da autoridade de trânsito;
  - 1.11.6.11.11. Cadastro para horários de atendimento ao público.
  - 1.11.6.11.12. Configuração de relatórios (brasão, nome do departamento, etc.);
- 1.11.6.12. Parâmetros para Autos de Infração:
  - 1.11.6.12.1. Número de quantidade de caracteres para a série do AIT;
  - 1.11.6.12.2. Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;
  - 1.11.6.12.3. Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;
  - 1.11.6.12.4. Campo para informação do número de série;
  - 1.11.6.12.5. Opção para digitar ou não o Modelo do Veículo do AIT;

- 1.11.6.12.6. Opção para digitar ou não a Cor do Veículo do AIT;
- 1.11.6.12.7. Opção para digitar ou não o Tipo do Veículo do AIT;
- 1.11.6.12.8. Opção para digitar ou não a Categoria do Veículo do AIT;
- 1.11.6.12.9. Opção para digitar ou não a Espécie do Veículo do AIT;
- 1.11.6.12.10. Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;
- 1.11.6.12.11. Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do código do país ao invés do código do município e UF;
- 1.11.6.12.12. Opção para digitar ou não órgão, o qual o agente de trânsito está vinculado;
- 1.11.6.12.13. Opção para digitar ou não informações do Auto de Infração referente a registro de equipamentos eletrônicos (decibelímetro, fiscalizadores de velocidade, etc.);
- 1.11.6.12.14. Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, em banco de dados ou em estrutura de diretórios o qual a raiz deve se permitir escolher;
- 1.11.6.12.15. Opção para digitação manual do AIT em tela padrão oferecida pela contratante e/ou tela personalizada. Na tela personalizada, a contratante deverá digitalizar o AIT da contratada para facilitar a digitação do operador e a melhor visualização do auto de infração, evitando ou diminuindo com isso, a margem de erros na digitação.
- 1.11.6.12.16. Opção para numerar os lotes de autos em sequência ou não;
- 1.11.6.13. Talão manual;
- 1.11.6.14. Obrigatoriedade ou não de cadastro no sistema;
- 1.11.6.15. Quantidade de Auto de Infração contidas no Talão;
- 1.11.6.16. Permitir ou não o cadastro da devolução do Talão antes que todos seus Autos de Infração tenham sido entregues ao órgão de trânsito.
- 1.11.6.17. Opção para consistir os lotes manuais ou eletrônicos com as condições de consistir como aviso, barrar na consistência ou não consistir em os seguintes campos:
  - 1.11.6.17.1. Divergência de Município do Veículo;
  - 1.11.6.17.2. Divergência de Marca do Veículo;
  - 1.11.6.17.3. Divergência de Modelo do Veículo;
  - 1.11.6.17.4. Divergência de Cor do Veículo;
  - 1.11.6.17.5. Divergência de Tipo do Veículo;
  - 1.11.6.17.6. Divergência de Categoria do Veículo;

- 1.11.6.17.7. Divergência de Espécie do Veículo;
  - 1.11.6.17.8. Cadastro desatualizado;
  - 1.11.6.17.9. Veículo oficial;
  
  - 1.11.6.17.10. Necessidade de Auditoria de Imagens providas de Equipamentos fiscalizadores de velocidade.
- 1.11.6.18. Parâmetros para impressão:
- 1.11.6.18.1. Uso de arquivo de imagem de chancela do correio, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário do sistema;
  - 1.11.6.18.2. Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa imagem;
  - 1.11.6.18.3. Tipo da postagem nos correios por Carta, SEED, AR ou outros;
  - 1.11.6.18.4. Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro a mesma deve poder ser informada;
  - 1.11.6.18.5. Quantidade de Lotes de Autuação e Penalidade exibidos para impressão;
  - 1.11.6.18.6. Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.
- 1.11.6.19. Parâmetros para Penalidade:
- 1.11.6.19.1. Opção de conversão da Multa com as condições de converter no mesmo Lote da Penalidade Normal, Converter em lote separado da Penalidade Normal ou não converter;
  - 1.11.6.19.2. Data inicial para conversão;
  - 1.11.6.19.3. Data final para conversão;
  - 1.11.6.19.4. Quantidade de dias retroativos para conversão;
  - 1.11.6.19.5. Fator multiplicador para cálculo dos valores;
  - 1.11.6.19.6. Opção de espera do prazo de recurso em 1ª instância para conversão;
  - 1.11.6.19.7. Opção para converter veículos de outros estados (RENAINF).
- 1.11.6.20. Parâmetros de prazos do sistema:
- 1.11.6.20.1. Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;
  - 1.11.6.20.2. Quantidade de dias permitidos por lei para o prazo da indicação do infrator;
  - 1.11.6.20.3. Quantidade de dias permitidos por lei para o prazo da defesa de autuação;
  - 1.11.6.20.4. Quantidade de dias permitidos por lei para o prazo do recurso de 1ª instância;
  - 1.11.6.20.5. Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;

- 1.11.6.20.6. Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2ª instância;
- 1.11.6.20.7. Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;
- 1.11.6.20.8. Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;
- 1.11.6.20.9. Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1ª instância;
- 1.11.6.20.10. Quantidade de dias para tolerância do vencimento do boleto;
- 1.11.6.20.11. Quantidade de dias para tolerância da emissão da penalidade.
- 1.11.6.21. Parâmetros de Processos para Defesas e Recursos:
  - 1.11.6.21.1. Opção para gerar número para caixa de arquivo;
  - 1.11.6.21.2. Opção para a quantidade de processos dentro da caixa;
  - 1.11.6.21.3. Opção para uso de processo único;
  - 1.11.6.21.4. Opção para cadastro de Defesa de Autuação com prazo vencido em que a notificação de autuação ainda não tenha sido convertida em penalidade, barrando o cadastramento, exibindo aviso ao usuário ou permitindo sem exibir aviso;
  - 1.11.6.21.5. Opção para não emissão de resultado de defesa acolhida, emissão de acolhida e não acolhida e emissão de resultado também na Notificação de Penalidade;
  - 1.11.6.21.6. Opção para informar o primeiro dígito na indicação do infrator;
  - 1.11.6.21.7. Opção para informar primeiro dígito na defesa de autuação;
  - 1.11.6.21.8. Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 1ª instância;
  - 1.11.6.21.9. Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 2ª instância;
  - 1.11.6.21.10. Opção para informar a quantidade de caracteres do número de processo;
  - 1.11.6.21.11. Opção para informar caractere separador entre o número do processo e o ano;
  - 1.11.6.21.12. Opção para escolher o formato do ano no processo com as opções de dois (ex. 10) ou quatro (ex. 2010) caracteres;
  - 1.11.6.21.13. Opção para utilização de numeração distinta entre os processos, ou combinações sequenciais entre eles;
  - 1.11.6.21.14. Opção para geração de dígito verificador do processo;

- 1.11.6.21.15. Opção para escolha do caractere separador entre o número e o dígito verificador;
- 1.11.6.21.16. Opção para configurar prazo de vencimento com determinada configuração de processos assim como nova configuração em vigor a partir do vencimento desse prazo.
- 1.11.6.22. Parâmetros para textos incluídos nas notificações:
  - 1.11.6.22.1. Na Notificação de Autuação:
    - 1.11.6.22.1.1. Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator que será impresso na notificação de autuação;
    - 1.11.6.22.1.2. Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia que será impresso na notificação de autuação;
    - 1.11.6.22.1.3. Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de autuação;
    - 1.11.6.22.1.4. Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;
    - 1.11.6.22.1.5. Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo do infrator já estar qualificado no AIT.
  - 1.11.6.22.2. Na Notificação de Penalidade:
    - 1.11.6.22.2.1.
    - 1.11.6.22.2.2. Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade;
    - 1.11.6.22.2.3. Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de penalidade;
    - 1.11.6.22.2.4. Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização de processo único que será impresso na notificação de penalidade.
- 1.11.6.23. Outros Parâmetros:
  - 1.11.6.23.1. Opção para aguardar o fim do prazo de recurso para envio da inclusão da pontuação;
  - 1.11.6.23.2. Tolerância em dias para envio da pontuação a partir da data de emissão da notificação de penalidade;
  - 1.11.6.23.3. Quantidade de histórico de proprietários que o sistema deve manter;
  - 1.11.6.23.4. Opção de informar a categoria da CNH na tela de Indicação do Condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que o sistema consista no ato da indicação se a categoria (A, B, C, D e E) da CNH do

condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando por exemplo que uma pessoa mal-intencionada queira assumir para si uma pontuação de uma motocicleta sendo que a mesma não possui a categoria A que lhe permitiria dirigir tal veículo;

1.11.6.23.5. Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do sistema operacional usado pelo operador ou no próprio sistema;

1.11.6.23.6. Opção de informar o código FEBRABAN;

1.11.6.23.7. Opção de escolha do modelo do carnê de notificação de penalidade entre FEBRABAN e Ficha de Compensação, assim como a impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;

1.11.6.23.8. Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o usuário, tendo em vista que por falta de padronização entre os órgãos de trânsito, alguns emitem segunda via de boleto (notificação de penalidade) com diferença no valor original informado pelo órgão atuador;

1.11.6.23.9. Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da segunda via do boleto (notificação de penalidade) como prazo de vencimento desta;

1.11.6.23.10. Opção para tramitação de processos entre o setor responsável pelo processamento de multas de trânsito e os órgãos julgadores, emitindo protocolo para os mesmos.

#### 1.11.6.24. Cadastro

1.11.6.24.1. Dados cadastrais dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280, com os dados mínimos de cadastro;

1.11.6.24.1.1. Código do Agente;

1.11.6.24.1.2. Nome;

1.11.6.24.1.3. Órgão que pertence;

1.11.6.24.1.4. Data Início da atividade;

1.11.6.24.1.5.

1.11.6.24.1.6. Data Final da atividade;

1.11.6.24.1.7. Permissão para retirada de talão.

1.11.6.24.2. Cadastro de informações pertinentes aos equipamentos de fiscalização eletrônica, possibilitando a validação das mesmas quando da importação dos dados da infração, com os dados mínimos de cadastro:

1.11.6.24.2.1. Código do equipamento;

- 1.11.6.24.2.2. Número do equipamento;
- 1.11.6.24.2.3. Tipo do equipamento;
- 1.11.6.24.2.4. Ponto do equipamento (local);
- 1.11.6.24.2.5. Número de série do equipamento;
- 1.11.6.24.2.6. Certificado do INMETRO;
- 1.11.6.24.2.7. Velocidade da via;
- 1.11.6.24.2.8. Data de aferição do equipamento;
- 1.11.6.24.2.9. Data de vencimento da aferição;
- 1.11.6.24.2.10. Nome do órgão responsável;
- 1.11.6.24.2.11. Número do registro do agente.
  - 1.11.6.24.3. Cadastro de súmulas de resultados de defesas, recursos e mandado de segurança, sendo sua função, permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento com os dados mínimos de cadastro:
    - 1.11.6.24.3.1. Defesa Prévia;
    - 1.11.6.24.3.2. JARI;
    - 1.11.6.24.3.3. CETRAN;
    - 1.11.6.24.3.4. Mandado de segurança.
  - 1.11.6.24.4. Dados cadastrais de Agente Órgão com os dados mínimos de cadastro:
    - 1.11.6.24.4.1. Código sequencial;
    - 1.11.6.24.4.2. Descrição do órgão;
    - 1.11.6.24.4.3. Sigla do órgão.
  - 1.11.6.24.5. Dados cadastrais pertinentes ao grupo de infração da multa com os dados mínimos de cadastro:
    - 1.11.6.24.5.1. Código sequencial;
    - 1.11.6.24.5.2. Descrição do grupo (leve, média, etc.);
    - 1.11.6.24.5.3. Número de pontos respectivos ao grupo;
    - 1.11.6.24.5.4. Valor da multa respectiva ao grupo.
  - 1.11.6.24.6. Dados cadastrais pertinentes ao tipo de infrator com os dados mínimos de cadastro:
    - 1.11.6.24.6.1. Código sequencial;
    - 1.11.6.24.6.2. Descrição do infrator (pessoa física, pessoa jurídica, etc.);
    - 1.11.6.24.6.3. Opção de aceitar ou não a indicação.
  - 1.11.6.24.7. Cadastro de logradouros do município com os dados mínimos de cadastro:
    - 1.11.6.24.7.1. Código sequencial;
    - 1.11.6.24.7.2. Tipo do logradouro (rua, avenida, etc.);
    - 1.11.6.24.7.3. Descrição do logradouro;
    - 1.11.6.24.7.4. Bairro;
    - 1.11.6.24.7.5. Descrição do logradouro antigo;
    - 1.11.6.24.7.6. Status para opção de deixar inativo ou ativo.
  - 1.11.6.24.8. Cadastro de bairros com os dados mínimos de cadastro:
    - 1.11.6.24.8.1. Código sequencial;



- 1.11.6.24.8.2. Descrição do bairro.
- 1.11.6.24.9. Dados cadastrais de membros o qual será usado junto à súmula de resultados das defesas e recursos com os dados mínimos de cadastro:
  - 1.11.6.24.9.1. Código sequencial;
  - 1.11.6.24.9.2. Nome do membro;
  - 1.11.6.24.9.3. Órgão julgador a que pertence;
  - 1.11.6.24.9.4. Função ou cargo do membro;
  - 1.11.6.24.9.5. Data de entrada do membro;
  - 1.11.6.24.9.6. Data de desligamento do membro.
- 1.11.6.24.10. Dados cadastrais dos órgãos julgadores com os dados mínimos de cadastro:
  - 1.11.6.24.10.1. Código sequencial;
  - 1.11.6.24.10.2. Nome ou descrição do órgão julgador;
  - 1.11.6.24.10.3. Sigla do órgão julgador.
- 1.11.6.24.11. Dados cadastrais de quaisquer links da WEB para acesso na internet com os dados mínimos de cadastro:
  - 1.11.6.24.11.1. Descrição ou nome desejado do link;
  - 1.11.6.24.11.2. Endereço da página na WEB.
- 1.11.6.24.12. Dados cadastrais dos enquadramentos das infrações com os dados mínimos de cadastro:
  - 1.11.6.24.12.1. Código da infração;
  - 1.11.6.24.12.2. Descrição completa da infração;
  - 1.11.6.24.12.3. Descrição reduzida para impressão nas notificações;
  - 1.11.6.24.12.4. Descrição da base legal ou legislação;
  - 1.11.6.24.12.5. Número multiplicador da infração quando esta for gravíssima;
  - 1.11.6.24.12.6. Status para identificar se o enquadramento está ativo ou inativo.
- 1.11.6.24.13. Cadastro das transações RENAINF com os dados mínimos de cadastro:
  - 1.11.6.24.13.1. Código da transação conforme manual do RENAINF;
  - 1.11.6.24.13.2. Descrição da transação conforme manual do RENAINF.
- 1.11.6.24.14. Cadastro das mensagens de retorno do RENAINF com os dados mínimos de cadastro:
  - 1.11.6.24.14.1. Código da mensagem conforme manual do RENAINF;
  - 1.11.6.24.14.2. Código da transação de retorno conforme manual do RENAINF;
  - 1.11.6.24.14.3. Descrição da transação de retorno conforme manual do RENAINF;
- 1.11.6.24.15. Dados cadastrais (campos de código e descrição) dos seguintes arquivos:
  - 1.11.6.24.15.1. Carroceria;
  - 1.11.6.24.15.2. Categoria;
  - 1.11.6.24.15.3. Combustível;

- 1.11.6.24.15.4. Cor;
- 1.11.6.24.15.5. Espécie;
- 1.11.6.24.15.6. Financeira;
- 1.11.6.24.15.7. Marca
- 1.11.6.24.15.8. Modelo;
- 1.11.6.24.15.9. Município;
- 1.11.6.24.15.10. Tipo.
- 1.11.6.24.15.11. Cadastro das Instituições Bancárias:
- 1.11.6.24.15.12. Código;
- 1.11.6.24.15.13. Descrição;
- 1.11.6.24.15.14. CNPJ.
- 1.11.6.24.16. Cadastro das descrições dos lançamentos de Mandado de Segurança com os dados mínimos de cadastro:
  - 1.11.6.24.16.1. Código sequencial;
  - 1.11.6.24.16.2. Descrição do histórico;
  - 1.11.6.24.16.3. Ação do lançamento da descrição.
- 1.11.6.24.17. Cadastro para Licenciamento Eletrônico com os dados mínimos de cadastro:
  - 1.11.6.24.17.1. Tipo de Veículo;
  - 1.11.6.24.17.2. Grupo do veículo;
  - 1.11.6.24.17.3. Final da placa do veículo;
  - 1.11.6.24.17.4. Mês para licenciamento do veículo.
- 1.11.6.24.18. Cadastro dos Motivos de Cancelamentos de Autos de Infração e Notificações de Autuação e Penalidade com os dados mínimos de cadastro:
  - 1.11.6.24.18.1. Motivos fixos (Não poderá ser alterado):
  - 1.11.6.24.18.2. Descrição do motivo;
  - 1.11.6.24.18.3. Campo para ativar ou desativar motivos.
  - 1.11.6.24.18.4. Motivos Alteráveis (poderá alterar a descrição):
  - 1.11.6.24.18.5. Descrição do motivo;
  - 1.11.6.24.18.6. Campo para ativar ou desativar motivos.
- 1.11.6.24.19. Cadastro para Restrição Veicular com os dados mínimos de cadastro:
  - 1.11.6.24.19.1. Código;
  - 1.11.6.24.19.2. Descrição.
- 1.11.6.25. Multas
  - 1.11.6.25.1. Controle de talões manuais e/ou eletrônicos, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, sendo os dados mínimos de cadastro:
    - 1.11.6.25.1.1. Série do AIT;
    - 1.11.6.25.1.2. Numeração Inicial do AIT;
    - 1.11.6.25.1.3. Controle de estoque do talonário.
    - 1.11.6.25.1.4. Data do cadastro dos talões;
    - 1.11.6.25.1.5. Data da distribuição dos talões para os agentes;

- 1.11.6.25.1.6. Data da devolução dos talões do agente;
- 1.11.6.25.1.7. Número do registro do agente usuário.
- 1.11.6.25.2. Dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio) bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado).
- 1.11.6.25.3. Possibilitar, após a validação pela autoridade de trânsito do município, a importação tratamento e consistência visual, na mesma tela, dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, com os itens mínimos de validação:
  - 1.11.6.25.3.1. Visualização da imagem do cometimento da infração;
  - 1.11.6.25.3.2. Local da infração;
  - 1.11.6.25.3.3. Data da infração;
  - 1.11.6.25.3.4. Horário da infração;
  - 1.11.6.25.3.5. Velocidade permitida;
  - 1.11.6.25.3.6. Velocidade aferida;
  - 1.11.6.25.3.7. Velocidade considerada;
  - 1.11.6.25.3.8. Data da aferição do equipamento;
  - 1.11.6.25.3.9. Código do enquadramento;
  - 1.11.6.25.3.10. Descrição do enquadramento.
- 1.11.6.25.4. Procedimentos do processamento, geração, e impressão das Notificações de Autuação e Penalidade:
  - 1.11.6.25.4.1. Permitir a emissão das notificações de autuação e de aplicação de penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização, contendo os dados necessários para a caracterização da infração e no caso da Penalidade sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela contratante;
  - 1.11.6.25.4.2. Permitir a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade de acordo com o contrato da contratante com a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos); podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, Serviço Especial de entrega de Documentos SEED ou Aviso de Recebimento AR, considerando que, a critério da contratada, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas;
  - 1.11.6.25.4.3. Junto com as impressões dos lotes de autuações e penalidades, permitir gerar listagem para envio à EBCT, como prova de postagem nos correios, das notificações a serem

- postadas, listadas conforme o tipo de postagem (AR, SEED ou Carta) e separadas por tipo de autuação ou penalidade;
- 1.11.6.25.4.4. Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R.I. (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da notificação de autuação;
- 1.11.6.25.4.5. Possibilitar a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada por autoridade de trânsito (auto manual), informando-o na D.I.R.I. da notificação de autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação. Ver no item 1.2.9 as exigências para cadastro de textos.
- 1.11.6.25.4.6. Permitir a emissão da notificação de penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 151 do CONTRAN que trata da Multa NIC (multa por não indicação de condutor), sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica e permitindo o registro da infração no DETRAN e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado;
- 1.11.6.25.4.7. Permitir o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito, o sistema deverá obrigatoriamente atender a todos os procedimentos do manual, suas atualizações e alterações realizando assim, todas as transações especificadas;
- 1.11.6.25.4.8. Permitir a emissão da notificação de penalidade com aspecto de cobrança amigável. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial, ou seja, de criação da contratada para a nova cobrança. O boleto bancário será emitido também com vencimento e/ou desconto especificado pela contratada, sendo que a mesma também poderá escolher o período de cobrança em que a infração não esteja paga.
- 1.11.6.25.4.9. Permissão do controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Penalidade)
- 1.11.6.25.4.10. Permitir a consistência automática de autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do sistema e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo.
- 1.11.6.25.4.11. Deve permitir executar a entrada das devoluções de autuações e penalidades por número da notificação;
- 1.11.6.25.4.12. Campos das devoluções:
- 1.11.6.25.4.13. Número da notificação;

- 1.11.6.25.4.14. Tipo do lote (autuação e/ou penalidade);
- 1.11.6.25.4.15. Número do lote sequencial contendo número/ano;
- 1.11.6.25.4.16. Data do Lote;
- 1.11.6.25.4.17. Motivo da devolução;
- 1.11.6.25.4.18. Data da primeira entrega dos correios;
- 1.11.6.25.4.19. Impressão de capa de lotes das devoluções por data e tipo do lote. (autuação ou penalidade).
- 1.11.6.26. Transferência de Arquivos
  - 1.11.6.26.1. Integração do sistema para o processamento de dados do DETRAN e RENAINF. As rotinas abaixo descritas terão de ser realizadas automaticamente pelo sistema sem interferência do operador;
  - 1.11.6.26.2. Importação dos arquivos nos cadastros de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, RNIE, RNIR) com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática;
  - 1.11.6.26.3. Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos digitais fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN e arquivos RENAINF com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática. O sistema também deverá permitir a geração de arquivos independentes, ou seja, para placas específicas informadas pelo usuário do sistema, separados da geração automática quando digitados os autos manuais e importados os autos eletrônicos;
  - 1.11.6.26.4. Importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos digitais e inclusão e baixa de multas do Sistema RENAINF com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática;
  - 1.11.6.26.5. Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos de pagamentos das infrações por boleto bancário integrado à notificação de penalidade, por Licenciamento Eletrônico e que permita geração de baixa manual quando houver pagamento não registrado em arquivos bancários ou em licenciamento eletrônico, mas identificado via borderô com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática;
  - 1.11.6.26.6. Importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos de efeito suspensivo com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática;

- 1.11.6.26.7. Controle, geração e envio do arquivo ao DENATRAN referente ao FUNSET, conforme a portaria DENATRAN Nº 11 de 19 de fevereiro de 2008;
- 1.11.6.26.8. Controle, geração e envio dos arquivos eletrônicos referentes à dívida ativa. A infração de trânsito não recebida pelo órgão de trânsito deverá ser encaminhada, após cinco anos do vencimento, para dívida ativa. Entendendo que cada município usa um leiaute diferente, a contratante vai requisitar a contratada um formato (leiaute) de arquivo para que o sistema da dívida ativa importe e processe a multa em forma de dívida.
- 1.11.6.27. Atendimento ao Público
  - 1.11.6.27.1. Permitir entrada para cadastro da indicação do condutor por número do AIT e número da notificação;
  - 1.11.6.27.2. Campos de cadastro para indicação:
    - 1.11.6.27.2.1. Número da indicação gerado automaticamente pelo sistema;
    - 1.11.6.27.2.2. Data da entrada da indicação;
    - 1.11.6.27.2.3. Nome completo;
    - 1.11.6.27.2.4. CNH/PGU;
    - 1.11.6.27.2.5. UF da CNH;
    - 1.11.6.27.2.6. RG;
    - 1.11.6.27.2.7. CPF;
    - 1.11.6.27.2.8. Endereço completo;
  - 1.11.6.27.3. Impressão de protocolo da indicação logo após o término da mesma
  - 1.11.6.27.4. Permitir entrada para cadastro da defesa do condutor por número do AIT ou número da notificação;
  - 1.11.6.27.5. Campos de cadastro da defesa:
  - 1.11.6.27.6. Número da defesa gerado automaticamente pelo sistema;
  - 1.11.6.27.7. Data da entrada da defesa;
  - 1.11.6.27.8. Status de entrada. Após a confirmação da entrada o status terá que ser lançado automaticamente “em julgamento” ou “em tramitação” de acordo com a parametrização definida no sistema;
    - 1.11.6.27.8.1. Número do AIT;
    - 1.11.6.27.8.2. Número da notificação;
    - 1.11.6.27.8.3. Prazo para defesa;
    - 1.11.6.27.8.4. Placa do veículo;
    - 1.11.6.27.8.5. Local da infração;
    - 1.11.6.27.8.6. Nome do proprietário do veículo;
    - 1.11.6.27.8.7. Nome do condutor indicado, caso tenha sido feita indicação.
- 1.11.6.28. Impressão de protocolo da defesa logo após o término da mesma.

1.11.6.29. Impressão de capa para montagem do processo de defesa contendo os seguintes itens:

- 1.11.6.29.1. Informações Gerais
  - 1.11.6.29.1.1. Órgão Julgador;
  - 1.11.6.29.1.2. Prazo de Entrada para Defesa
  - 1.11.6.29.1.3. Data de Entrada da Defesa
  - 1.11.6.29.1.4. Número e ano da caixa de arquivo
  - 1.11.6.29.1.5. Número do processo de defesa
- 1.11.6.29.2. Informações do Proprietário
  - 1.11.6.29.2.1. Proprietário Atual
  - 1.11.6.29.2.2. Município e UF
  - 1.11.6.29.2.3. Proprietário Anterior
  - 1.11.6.29.2.4. Município e UF
- 1.11.6.29.3. Informações do Veículo
  - 1.11.6.29.3.1. Placa
  - 1.11.6.29.3.2. Município
  - 1.11.6.29.3.3. UF
  - 1.11.6.29.3.4. Data da Fabricação
  - 1.11.6.29.3.5. Data do Licenciamento
  - 1.11.6.29.3.6. Marca/Modelo
  - 1.11.6.29.3.7. Espécie
  - 1.11.6.29.3.8. Categoria
  - 1.11.6.29.3.9. RENAVAL
- 1.11.6.29.4. Informações da Infração
  - 1.11.6.29.4.1. Auto de Infração
  - 1.11.6.29.4.2. Nº da Notificação
  - 1.11.6.29.4.3. Código do Agente
  - 1.11.6.29.4.4. Base Legal
  - 1.11.6.29.4.5. Local da Infração
  - 1.11.6.29.4.6. Data e Hora da Infração
  - 1.11.6.29.4.7. Grau da Infração
  - 1.11.6.29.4.8. Tipificação (Descrição da Infração)
  - 1.11.6.29.4.9. Código da Infração
  - 1.11.6.29.4.10. Pontuação
  - 1.11.6.29.4.11. Nº do Lote de AIT
  - 1.11.6.29.4.12. Data do Lote de AIT
  - 1.11.6.29.4.13. Tipo do Lote de AIT
  - 1.11.6.29.4.14. Nº do Lote de Notificação
  - 1.11.6.29.4.15. Emissão do Lote de Notificação
  - 1.11.6.29.4.16. Vel. Permitida na Via(km/h)
  - 1.11.6.29.4.17. Vel. Aferida(km/h)
  - 1.11.6.29.4.18. Vel. Considerada(km/h)
  - 1.11.6.29.4.19. Nº do Lote de Penalidade
  - 1.11.6.29.4.20. Emissão do Lote de Penalidade
- 1.11.6.29.5. Informações do Condutor
  - 1.11.6.29.5.1. Condutor Indicado

- 1.11.6.29.5.2. Data da Indicação
- 1.11.6.29.5.3. Status do Condutor
- 1.11.6.29.6. Histórico de Multas e Processos
- 1.11.6.29.6.1. Total de Autuações
- 1.11.6.29.6.2. Total de Defesas
- 1.11.6.29.6.3. Defesas Acolhidas
- 1.11.6.29.6.4. Defesas Não Acolhidas
- 1.11.6.29.6.5. Total de Penalidades
- 1.11.6.29.6.6. Total de Recursos 1ª instância
- 1.11.6.29.6.7. Total de Recursos 2ª instância
- 1.11.6.29.6.8. Recursos Deferidos
- 1.11.6.29.6.9. Recursos Indeferidos
- 1.11.6.30. Permitir entrada para cadastro do recurso em 1ª instância por número do AIT e número da notificação;
- 1.11.6.31. Campos de cadastro do recurso:
  - 1.11.6.31.1. Número do recurso gerado automaticamente pelo sistema;
  - 1.11.6.31.2. Data da entrada do recurso;
  - 1.11.6.31.3. Status de entrada.
  - 1.11.6.31.4. Número do AIT;
  - 1.11.6.31.5. Número da notificação;
  - 1.11.6.31.6. Prazo para recurso;
  - 1.11.6.31.7. Placa do veículo;
  - 1.11.6.31.8. Local da infração;
  - 1.11.6.31.9. Nome do proprietário do veículo;
  - 1.11.6.31.10. Nome do condutor indicado, caso tenha sido feita indicação.
  - 1.11.6.31.11. Impressão de protocolo de recurso logo após o término da mesma.
  - 1.11.6.31.12. Impressão de capa para montagem do processo de recurso em 1ª Instância contendo os seguintes itens:
    - 1.11.6.31.12.1. Informações Gerais
    - 1.11.6.31.12.2. Órgão Julgador;
    - 1.11.6.31.12.3. Prazo de Entrada para Recurso 1ª instância
    - 1.11.6.31.12.4. Data de Entrada do Recurso
    - 1.11.6.31.12.5. Número e ano da caixa de arquivo
    - 1.11.6.31.13. Informações de Processo Único
      - 1.11.6.31.13.1. Histórico
      - 1.11.6.31.13.2. Resultado da Defesa
      - 1.11.6.31.13.3. Emissão da Notificação Resultado
      - 1.11.6.31.13.4. Número da Defesa
      - 1.11.6.31.13.5. Número e ano da caixa de arquivo
      - 1.11.6.31.13.6. Número do processo do Recurso em 1ª instância
      - 1.11.6.31.13.7. Informações do Proprietário
      - 1.11.6.31.13.8. Proprietário Atual
      - 1.11.6.31.13.9. Município e UF



- 1.11.6.31.13.10. Proprietário Anterior
- 1.11.6.31.13.11. Município e UF
  - 1.11.6.31.14. Informações do Veículo
    - 1.11.6.31.14.1. Placa
    - 1.11.6.31.14.2. Município
    - 1.11.6.31.14.3. UF
    - 1.11.6.31.14.4. Data da Fabricação
    - 1.11.6.31.14.5. Data do Licenciamento
    - 1.11.6.31.14.6. Marca/Modelo
    - 1.11.6.31.14.7. Espécie
    - 1.11.6.31.14.8. Categoria
    - 1.11.6.31.14.9. RENAVAN
  - 1.11.6.31.15. Informações da Infração
    - 1.11.6.31.15.1. Auto de Infração
    - 1.11.6.31.15.2. Nº da Notificação
    - 1.11.6.31.15.3. Código do Agente
    - 1.11.6.31.15.4. Base Legal
    - 1.11.6.31.15.5. Local da Infração
    - 1.11.6.31.15.6. Data e Hora da Infração
    - 1.11.6.31.15.7. Grau da Infração
    - 1.11.6.31.15.8. Tipificação (Descrição da Infração)
    - 1.11.6.31.15.9. Código da Infração
    - 1.11.6.31.15.10. Pontuação
    - 1.11.6.31.15.11. Nº do Lote de AIT
    - 1.11.6.31.15.12. Data do Lote de AIT
    - 1.11.6.31.15.13. Tipo do Lote de AIT
    - 1.11.6.31.15.14. Nº do Lote de Notificação
    - 1.11.6.31.15.15. Emissão do Lote de Notificação
    - 1.11.6.31.15.16. Vel. Permitida na Via (Km/h)
    - 1.11.6.31.15.17. Vel. Aferida (Km/h)
    - 1.11.6.31.15.18. Vel. Considerada (Km/h)
    - 1.11.6.31.15.19. Nº do Lote de Penalidade
    - 1.11.6.31.15.20. Emissão do Lote de Penalidade
  - 1.11.6.31.16. Informações do Condutor
    - 1.11.6.31.16.1. Condutor Indicado
    - 1.11.6.31.16.2. Data da Indicação
    - 1.11.6.31.16.3. Status do Condutor
  - 1.11.6.31.17. Informações do Pagamento
    - 1.11.6.31.17.1. Valor Original
    - 1.11.6.31.17.2. Data do Vencimento
    - 1.11.6.31.17.3. Data do Pagamento
    - 1.11.6.31.17.4. Valor Pago
    - 1.11.6.31.17.5. Status do Pagamento
  - 1.11.6.31.18. Histórico de Multas e Processos
    - 1.11.6.31.18.1. Total de Autuações
    - 1.11.6.31.18.2. Total de Defesas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização:

Dezembro/2019



- 1.11.6.31.18.3. Defesas Acolhidas
- 1.11.6.31.18.4. Defesas Não Acolhidas
- 1.11.6.31.18.5. Total de Penalidades
- 1.11.6.31.18.6. Total de Recursos 1ª instância
- 1.11.6.31.18.7. Total de Recursos 2ª instância
- 1.11.6.31.18.8. Recursos Deferidos
- 1.11.6.31.18.9. Recursos Indeferidos
- 1.11.6.32. Os recursos em 2ª instância deverão seguir o mesmo padrão dos recursos em 1ª instância;
- 1.11.6.33. Permitir entrada para cadastro do reembolso de multas pagas por número do AIT e número da notificação;
- 1.11.6.34. Campos de cadastro do reembolso:
  - 1.11.6.34.1. Valor do reembolso;
  - 1.11.6.34.2. Data da entrada do reembolso;
  - 1.11.6.34.3. Motivo do reembolso;
  - 1.11.6.34.4. Nome do requerente;
  - 1.11.6.34.5. RG;
  - 1.11.6.34.6. CPF;
  - 1.11.6.34.7. Telefone;
  - 1.11.6.34.8. Endereço completo;
  - 1.11.6.34.9. Dados Bancários.
- 1.11.6.35. Impressão de protocolo do reembolso logo após o término do mesmo.
- 1.11.6.36. Impressão de listagem dos reembolsos por período.
- 1.11.6.37. O sistema deve realizar consistências no ato do cadastramento permitindo apenas o cadastro de reembolso com motivo justo como recurso deferido, pagamento em duplicidade ou pago valor a maior. Nos casos de pagamento o sistema deve permitir que o valor a ser reembolsado seja somente a qual o usuário tem direito, evitando assim reembolsos indevidos.
- 1.11.6.38. Permitir entrada para cadastro do mandado de segurança por número do AIT e número da notificação;
  - 1.11.6.38.1. Campos de cadastro do mandado de segurança:
  - 1.11.6.38.2. Notificação;
  - 1.11.6.38.3. Data de entrada;
  - 1.11.6.38.4. Lançamento;
  - 1.11.6.38.5. Movimento;
  - 1.11.6.38.6. Súmula de resultados.
- 1.11.6.39. Impressão de listagem dos mandados de segurança por período.
- 1.11.6.40. Permitir entrada para baixa manual de multas por número do AIT e número da notificação;
- 1.11.6.41. Campos da baixa manual de multas:
  - 1.11.6.41.1. Valor pago;
  - 1.11.6.41.2. Data do pagamento original;
  - 1.11.6.41.3. Banco que foi efetuado o pagamento;
  - 1.11.6.41.4. Motivo da baixa.
- 1.11.6.42. Impressão de listagem das baixas por período e escolhendo o usuário.

- 1.11.6.43. Permitir executar a entrada do resultado da defesa de autuação por:
- 1.11.6.43.1. Número do AIT;
  - 1.11.6.43.2. Número da notificação;
  - 1.11.6.43.3. Número da defesa.
- 1.11.6.44. Campos do resultado da defesa:
- 1.11.6.44.1. Número da notificação;
  - 1.11.6.44.2. Número da defesa;
  - 1.11.6.44.3. Resultado do julgamento (acolhida, não acolhida, em diligência);
  - 1.11.6.44.4. Data do julgamento;
  - 1.11.6.44.5. Membro responsável pelo julgamento;
  - 1.11.6.44.6. Súmula contendo a descrição do motivo do resultado de julgamento.
- 1.11.6.45. Impressão da carta de resultado para envio ao proprietário do veículo com opção para imprimir por período ou por número da defesa. No corpo da carta, além do texto básico do resultado, deverá ter também a opção de imprimir a súmula de julgamento junto com o texto do resultado da defesa.
- 1.11.6.46. Impressão de listagem das defesas com opção de escolha por data da entrada da defesa e/ou data do julgamento. Nesta listagem deverá conter os campos básicos da defesa e divididos por grupo de julgamento (em tramitação, em julgamento, acolhidas, não acolhidas, e em diligência).
- 1.11.6.47. Permitir executar a entrada do resultado do recurso em 1ª instância por:
- 1.11.6.47.1. Número do AIT;
  - 1.11.6.47.2. Número da notificação;
  - 1.11.6.47.3. Número do recurso.
- 1.11.6.48. Campos do resultado do recurso:
- 1.11.6.48.1. Número da notificação;
  - 1.11.6.48.2. Número do recurso;
  - 1.11.6.48.3. Resultado do julgamento (deferido, indeferido, em diligência);
  - 1.11.6.48.4. Data do julgamento;
  - 1.11.6.48.5. Membro responsável pelo julgamento;
  - 1.11.6.48.6. Súmula contendo a descrição do motivo do resultado de julgamento.
- 1.11.6.49. Impressão da carta de resultado para envio ao proprietário do veículo com opção para imprimir por período ou por número do recurso. No corpo da carta, além do texto básico do resultado, deverá ter também a opção de imprimir a súmula de julgamento junto com o texto do resultado do recurso.
- 1.11.6.50. Impressão de listagem dos recursos com opção de escolha por data da entrada do recurso e/ou data do julgamento. Nesta listagem deverá conter os campos básicos do recurso e divididos por grupo de julgamento (em tramitação, em julgamento, deferido, indeferido e em diligência).

- 1.11.6.51. Permitir executar a entrada do resultado do recurso em 2ª instância igual aos parâmetros fornecidos para o resultado de recurso em 1ª instância;
- 1.11.6.52. Permitir executar a entrada das tramitações de defesa pelo número da defesa e data de entrada da defesa.
- 1.11.6.53. Impressão de listagem das defesas tramitadas para comprovação de entrega ao responsável. Essa listagem deve ter o formato (leiaute) de protocolo de entrega.
- 1.11.6.54. Permitir executar a entrada das tramitações de recurso pelo número do recurso e data de entrada do recurso.
- 1.11.6.55. Impressão de listagem dos recursos tramitados para comprovação de entrega à JARI. Essa listagem deve ter o formato(leiaute) de um protocolo de entrega.
- 1.11.6.56. Permitir executar a entrada da baixa manual por número do AIT e número da notificação.
- 1.11.6.57. Campos da exclusão de pontuação manual:
- 1.11.6.58. O Sistema deve exibir os dados do condutor pontuado seja ele o proprietário ou condutor indicado quando for o caso;
- 1.11.6.59. Permitir ao operador informar:
  - 1.11.6.59.1. Motivo;
  - 1.11.6.59.2. Data do cadastramento da exclusão;
- 1.11.6.60. PESQUISA
  - 1.11.6.60.1. Permitir executar a entrada da pesquisa por dados do veículo através de:
    - 1.11.6.60.1.1. Placa do veículo;
    - 1.11.6.60.1.2. Número do AIT;
    - 1.11.6.60.1.3. Número da notificação;
    - 1.11.6.60.1.4. Número da defesa;
    - 1.11.6.60.1.5. Número do recurso.
  - 1.11.6.60.2. Após a pesquisa o sistema deverá mostrar os dados a seguir:
    - 1.11.6.60.2.1. Placa do veículo em destaque;
    - 1.11.6.60.2.2. Município do veículo;
    - 1.11.6.60.2.3. Código do município do veículo;
    - 1.11.6.60.2.4. RENAVAN;
    - 1.11.6.60.2.5. Marca;
    - 1.11.6.60.2.6. Modelo;
    - 1.11.6.60.2.7. Cor;
    - 1.11.6.60.2.8. Categoria;
    - 1.11.6.60.2.9. Espécie;
    - 1.11.6.60.2.10. Tipo;
    - 1.11.6.60.2.11. Ano Fabricação;
    - 1.11.6.60.2.12. Ano Modelo;
    - 1.11.6.60.2.13. Data do DUT;
    - 1.11.6.60.2.14. Data do último licenciamento;
    - 1.11.6.60.2.15. Procedência;

- 1.11.6.60.2.16. Restrição;
- 1.11.6.60.2.17. Data da última transferência;
- 1.11.6.60.2.18. Data da última atualização do cadastro.
- 1.11.6.60.2.19. Nome completo do proprietário;
- 1.11.6.60.2.20. CPF;
- 1.11.6.60.2.21. RG;
- 1.11.6.60.2.22. Tipo de contribuinte;
- 1.11.6.60.2.23. Endereço completo.
- 1.11.6.60.2.24. Multas existentes no veículo;
- 1.11.6.60.2.25. Número do AIT;
- 1.11.6.60.2.26. Número do lote de digitação;
- 1.11.6.60.2.27. Data do lote de digitação;
- 1.11.6.60.2.28. Dados básicos da infração;
- 1.11.6.60.2.29. Status da infração;
- 1.11.6.60.2.30. Número da notificação;
- 1.11.6.60.2.31. Dados básicos da Notificação de Autuação;
- 1.11.6.60.2.32. Se existir Indicação do Infrator, mostrar os dados básicos;
- 1.11.6.60.2.33. Se existir Defesa de Autuação, mostrar os dados básicos;
- 1.11.6.60.2.34. Dados básicos da Notificação de Penalidade;
- 1.11.6.60.2.35. Se existir Recurso em 1ª Instância, mostrar os dados básicos;
- 1.11.6.60.2.36. Se existir Pagamento da Multa, mostrar os dados básicos;
- 1.11.6.60.2.37. Se existir Recurso em 2ª Instância, mostrar os dados básicos;
- 1.11.6.60.2.38. Se existir Reembolso, mostrar os dados básicos;
- 1.11.6.60.2.39. Se existir Mandado de Segurança, mostrar os dados básicos.
- 1.11.6.60.3. Permitir executar a entrada da pesquisa por dados do condutor através de:
  - 1.11.6.60.3.1. Nome do proprietário;
  - 1.11.6.60.3.2. CPF do proprietário;
  - 1.11.6.60.3.3. RG do proprietário;
  - 1.11.6.60.3.4. CNPJ do proprietário, caso pessoa jurídica.
  - 1.11.6.60.3.5. Após a pesquisa o sistema deverá mostrar os dados a seguir:
  - 1.11.6.60.3.6. Nome completo do proprietário;
  - 1.11.6.60.3.7. Veículos existentes referente ao nome pesquisado;
- 1.11.6.60.4. RELATÓRIOS
  - 1.11.6.60.4.1. O sistema deverá permitir a entrada de cadastro de grupos de relatórios com o código sequencial ou descrição do grupo de relatório.

- 1.11.6.60.4.2. O sistema deverá permitir a entrada de cadastro dos relatórios existentes com os seguintes dados:
- 1.11.6.60.4.3. Código sequencial;
- 1.11.6.60.4.4. Descrição do nome do relatório;
- 1.11.6.60.4.5. Grupo a que pertence o relatório.
- 1.11.6.60.5. O sistema deverá permitir a entrada de cadastro das permissões por grupo de usuários para cada relatório existente com os seguintes dados:
  - 1.11.6.60.5.1. Escolher nome do grupo de usuário;
  - 1.11.6.60.5.2. Escolher para cada grupo, os relatórios, que deseja permitir.
- 1.11.6.60.6. O sistema deverá conter os seguintes relatórios:
  - 1.11.6.60.6.1. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por tipo de veículos;
  - 1.11.6.60.6.2. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por cidade dentro da UF;
  - 1.11.6.60.6.3. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por cidade fora da UF;
  - 1.11.6.60.6.4. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por órgão atuador;
  - 1.11.6.60.6.5. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por estado;
  - 1.11.6.60.6.6. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por enquadramento;
  - 1.11.6.60.6.7. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por local
  - 1.11.6.60.6.8. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por faixa de horário;
  - 1.11.6.60.6.9. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por dia da semana;
  - 1.11.6.60.6.10. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por dia do mês;
  - 1.11.6.60.6.11. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por agentes;
  - 1.11.6.60.6.12. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por veículos reincidentes;
  - 1.11.6.60.6.13. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por final de placa;
  - 1.11.6.60.6.14. Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade canceladas;
  - 1.11.6.60.6.15. Quantidade da frota de veículos do município;
  - 1.11.6.60.6.16. Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;
  - 1.11.6.60.6.17. Arrecadação por tipo de conta bancária;
  - 1.11.6.60.6.18. Previsão de penalidades a receber por vencimento;
  - 1.11.6.60.6.19. Previsão de penalidades a receber por emissão;
  - 1.11.6.60.6.20. Previsão de penalidades NIC a receber por vencimento;

- 1.11.6.60.6.21. Previsão de penalidades a receber por final de placa;
  - 1.11.6.60.6.22. Total de penalidades recebidas por período;
  - 1.11.6.60.6.23. Total de penalidades recebidas por enquadramento;
  - 1.11.6.60.6.24. Total de penalidades recebidas por agentes;
  - 1.11.6.60.6.25. Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;
  - 1.11.6.60.6.26. Total de penalidades recebidas pelo repasse RENAINF;
  - 1.11.6.60.6.27. Total de despesas no mês;
  - 1.11.6.60.6.28. Fluxo de caixa;
  - 1.11.6.60.6.29. Reembolso de multas por agentes;
  - 1.11.6.60.6.30. Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;
  - 1.11.6.60.6.31. Reembolso de multas devido a recursos deferidos;
  - 1.11.6.60.6.32. Reembolso de multas devido à diferença do desconto de 20%;
  - 1.11.6.60.6.33. Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;
  - 1.11.6.60.6.34. Total de defesas (data entrada e julgamento) por período;
  - 1.11.6.60.6.35. Total de indicações do infrator por período;
  - 1.11.6.60.6.36. Total de recursos em 1ª instância (data entrada e julgamento) por período;
  - 1.11.6.60.6.37. Total de recursos em 1ª instância por membros da JARI (data julgamento e resultado);
  - 1.11.6.60.6.38. Total de recursos em 2ª instância (data entrada e julgamento) por período;
  - 1.11.6.60.7. Observação: os relatórios serão acompanhados por gráficos anuais ou mensais, quando for o caso.
- 1.11.7. SISTEMA DE RETAGUARDA AO TEI
- 1.11.7.1. O software de retaguarda da aplicação deverá ter as seguintes características obrigatórias:
  - 1.11.7.2. O software de retaguarda deverá gerenciar todas as tabelas necessárias para o software emissor de multas e de notificações, emitirem relatórios das multas lavradas e notificações, permitirem a administração dos equipamentos móveis em campo.
  - 1.11.7.3. Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro.
  - 1.11.7.4. Para facilitar a conexão com os diversos hardwares que compõem a solução, deverá utilizar tecnologia de conexão remota que permita o acesso, principalmente, ao coletor eletrônico de dados de forma direta, sem a necessidade de softwares intermediários, a não ser os homologados pelo fabricante do equipamento eletrônico móvel.
  - 1.11.7.5. Deverão ter menus simples e intuitivos, que permitam acesso rápido as informações.

- 1.11.7.6. Os relatórios gerados pelo sistema retaguarda devem permitir a customização pelo próprio usuário, dessa forma, gerando agilidade para extração de relatórios complexos pela administração.
- 1.11.7.7. O sistema deverá permitir o estabelecimento de protocolos de comunicação com o órgão responsável pelo processamento das multas.
- 1.11.7.8. Para garantia do acesso ao sistema, apenas por equipamentos autorizados, deverá possuir chave de hardware a ser conectado ao computador que fará o acesso, não permitindo seu uso, sem este dispositivo conectado ao computador.
- 1.11.7.9. O sistema de gerenciamento deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 1.11.7.10. Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha;
- 1.11.7.11. Menu principal apresentando já na primeira tela, todos os acessos disponíveis ao sistema, para fácil uso e localização das diversas opções.
- 1.11.7.12. Cadastro de agentes.
- 1.11.7.13. Cadastro do perfil do usuário possibilitando alterar permissões de acesso a funções para cada usuário/agente.
- 1.11.7.14. Cadastro de ruas, equipamentos, placas com restrições,
- 1.11.7.15. Cadastro de mensagens padrão enviadas por celular (SMS).
- 1.11.7.16. Cadastro de operadoras de telefonia móvel.
- 1.11.7.17. Cadastro de modelos dos equipamentos.
- 1.11.7.18. Módulo para integração da base de dados do equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.
- 1.11.7.19. Módulo para envio da base de dados ao equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.
- 1.11.7.20. Módulo para gerenciamento dos Coletores Eletrônicos em campo, apresentando no mínimo as seguintes informações:
- 1.11.7.21. Visualização em mapa georreferenciado de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo.
- 1.11.7.22. Visualização em modo texto de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo;
- 1.11.7.23. Visualização em mapa georreferenciado de todas as vagas disponíveis no sistema de estacionamento rotativo, quando existente, apontando inclusive se a mesma está em uso ou não. Esta informação deverá partir dos diversos sistemas utilizados em campo (parquímetros, telefonia, SMS, equipamentos móveis) e qualquer outra forma de venda de horas de estacionamento utilizada.
- 1.11.7.24. Visualização em mapa georreferenciado de todos os emissores de tíquetes, quando existente, sejam eles parquímetros ou outros meios disponíveis, apresentando no mínimo a arrecadação do dia corrente e o status do equipamento. Em caso de problema, informar e acionar aviso sonoro para ao operador do sistema.
- 1.11.7.25. Visualização da data e hora do LOGIN do usuário;



- 1.11.7.26. Visualização da quantidade de energia disponível da bateria do equipamento móvel em campo;
- 1.11.7.27. Visualização da data e hora da última conexão feita do Coletor Eletrônico ao servidor central;
- 1.11.7.28. Visualização da rota percorrida pelo equipamento eletrônico móvel em mapa georreferenciado, mostrando a distância em KM percorrido pelo equipamento;
- 1.11.7.29. Opção de envio de SMS, com digitação de texto livre, ou permitindo a seleção de mensagens pré-cadastradas, para todos os equipamentos em campo, ou apenas para os selecionados pelo usuário;
- 1.11.7.30. Módulo para consistência dos autos gerados em campo, permitindo que o responsável, possa invalidar autos com erros de preenchimento.
- 1.11.7.31. Módulo para convalidação dos avisos de não pagamento de tarifa pelo agente da autoridade de trânsito permitindo que o agente possa analisar as fotos enviadas pelos equipamentos eletrônicos móveis e outras informações necessárias, confirmando a informação através de leitor biométrico.
- 1.11.7.32. Módulo para geração do arquivo final para entrega ao departamento de trânsito nos padrões e leiaute definidos pela autoridade de trânsito.
- 1.11.7.33. Reimpressão do auto de infração gerado em campo (Segunda Via), em qualquer tipo de impressora disponível no departamento.
- 1.11.7.34. Reimpressão do aviso de não pagamento de tarifa, em qualquer tipo de impressora disponível no departamento.
- 1.11.7.35. Consulta dos itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis em mapa georreferenciado de qualquer tempo, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida em quilômetros, do período selecionado.
- 1.11.7.36. Toda e qualquer módulo do sistema acessado deve gerar arquivo de registro da transação (LOG), inclusive apontando qual o tipo: Inclusão, Alteração (Exibindo o que foi alterado) e exclusão (Exibindo o que foi excluído).
- 1.11.7.37. Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis e pelo sistema retaguarda.
- 1.11.7.38. Toda a infraestrutura computacional (servidores) necessária deverá ser inclusa, sendo o sistema poderá ser virtualizado em nuvem, desde que sejam garantidas as mesmas condições do ambiente.
- 1.11.8. CÂMERA DE MONITORAMENTO PTZ
  - 1.11.8.1. Câmera móvel, tipo Speed Dome PTZ-HD, day/night para ambiente externo.
  - 1.11.8.2. A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados.
  - 1.11.8.3. Deve ainda atender as seguintes características mínimas:

- 1.11.8.4. Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva.
- 1.11.8.5. Deve possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels.
- 1.11.8.6. Deve ser fornecida com lente ajustável entre pelo menos 6 (seis) e 80 mm (oitenta milímetros) com foco automático;
- 1.11.8.7. Deve possuir recursos para ajuste de zoom óptico, remoto, com capacidade de ampliação em pelo menos 20x (vinte vezes) e ajuste de zoom digital com capacidade de ampliação de pelo menos 10x (dez vezes);
- 1.11.8.8. Deve possuir recursos para ajuste de PAN contínuo em 360° (trezentos e sessenta graus) com velocidade de pelo menos 320° (trezentos e vinte graus) por segundo;
- 1.11.8.9. Deve ser fornecida com capacidade instalada para armazenar pelo menos 20 (vinte) posições de preset;
- 1.11.8.10. Deve possuir capacidade para captar imagens coloridas com iluminação de 1 (um) Lux e, em modo preto e branco com iluminação de 0,08 (oito centésimos) Lux em F1.6;
- 1.11.8.11. Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG;
- 1.11.8.12. Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 fluxos independentes de vídeo H.264 na resolução de 1920 x 1080p com pelo menos 30 (trinta) quadros por segundo por fluxo;
- 1.11.8.13. Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo e ampla faixa dinâmica (WDR – Wide Dynamic Range);
- 1.11.8.14. Deve possuir saída de rede Ethernet via conector RJ45 padrão 10/100Base-T;
- 1.11.8.15. Deve ser fornecida com capacidade instalada para a configuração de máscaras de privacidade.
- 1.11.8.16. Todos os acessórios para instalação e fixação em parede ou teto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.11.8.17. Deve possuir capacidade de armazenamento local através de cartão de memória com pelo menos 64 Gb para gravação local em alta resolução;
- 1.11.8.18. Deve ser fornecida em domo fumê ou transparente de proteção com grau de proteção IP66 ou superior;
- 1.11.8.19. Deve ser fornecida com capacidade instalada para operar integrada com o sistema de monitoramento (CCO) fornecido.
- 1.11.8.20. Infraestrutura para as Câmeras de Monitoramento Específicas:
  - 1.11.8.20.1. Postes de concreto:
    - 1.11.8.20.1.1. Devem ser fornecidos postes de concreto com 12 metros de altura, ou com altura compatível com a aplicação.
    - 1.11.8.20.1.2. Os postes devem ser instalados e energizados.
    - 1.11.8.20.1.3. Devem ser fornecidas todas as tubulações necessárias para instalação de energia e telecomunicações.
  - 1.11.8.20.2. Deverá possuir no-break local, para a operação de todos os sistemas integrados (rede sem fio e câmera), por no mínimo 30 minutos

- 1.11.8.20.3. Deverá possuir link de comunicação com o CCO, com no mínimo 5 Mbits/seg;
- 1.11.9. PONTOS DE COLETAS DE IMAGENS (PCLI);
- 1.11.9.1. O ponto de coleta de Imagens é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de processamento, as imagens de todos os veículos que passarem por ele, juntamente com as informações do local, data-hora da passagem, faixa de rolagem, sentido etc... Que deverá:
- 1.11.9.1.1. Cada ponto deverá minimamente ser composto de:
- 1.11.9.1.1.1. Caixa de proteção para iluminador infravermelho
- 1.11.9.1.1.2. Caixa reforçadas para câmera IP
- 1.11.9.1.1.3. Câmera de captura de imagens veiculares (com lente) como no mínimo:
- 1.11.9.1.1.3.1. Resolução mínima de 800x600 P.
- 1.11.9.1.1.3.2. Sistema de captura Global Shutter
- 1.11.9.1.1.3.3. Shutter Mínimo 1/15.000
- 1.11.9.1.1.3.4. Reconhecimento de placa ate 30 metros.
- 1.11.9.1.1.3.5. Compressão JPEG, MGPEG
- 1.11.9.1.1.3.6. 10fps
- 1.11.9.1.1.4. Dispositivo de captura de imagens
- 1.11.9.1.1.5. Iluminador infravermelho para ate 25 metros
- 1.11.9.1.1.6. Padrão de entrada de energia
- 1.11.9.1.1.7. Poste metálico galvanizado de 6m
- 1.11.9.1.2. Dispor de, no mínimo, 2 gatilhos detectores de presença veicular.
- 1.11.9.1.3. Independentemente do tipo de detector de presença veicular utilizado para obtenção das imagens, dispor de uma segunda opção de funcionamento ou por software (detector virtual) ou por algum outro detector (gatilho).
- 1.11.9.1.4. A finalidade da segunda opção, é permitir a continuidade da obtenção das imagens veiculares durante o tempo necessário para eventual manutenção técnica na primeira opção
- 1.11.9.1.5. Detectar a presença e capturar imagens de todos os veículos que trafegarem por todas as faixas de rolamento existentes nos locais previamente definidos para a instalação de PCLIs.
- 1.11.9.1.6. Detectar e capturar imagens que permitam a visualização da placa veicular, em ruas contendo faixas de rolagem com largura de até 3 metros, mesmo que o veículo se desloque lateralmente para qualquer um dos lados dentro dos limites das faixas sinalizadoras.
- 1.11.9.1.7. Detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a 140 km/h.

- 1.11.9.1.8. Capturar imagens de veículos passando também pela contramão da via de rolagem.
- 1.11.9.1.9. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do PCLI proposto, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, etc... devendo no mínimo:
  - 1.11.9.1.9.1. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
  - 1.11.9.1.9.2. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
  - 1.11.9.1.9.3. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados nas câmeras.
  - 1.11.9.1.9.4. Possuir painel para conexões elétricas.
    - 1.11.9.1.10. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
    - 1.11.9.1.11. As imagens capturadas deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade.
    - 1.11.9.1.12. Capturar no mínimo 2 (duas) imagens de cada veículo que trafegue pelos PCLIs, configuráveis a critério do operador, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.
    - 1.11.9.1.13. Possuir recurso que permita configuração da quantidade de imagens desejada, nos períodos diurno e noturno.
    - 1.11.9.1.14. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens.
      - 1.11.9.1.14.1. Uma vez configurados estes parâmetros, as alterações devem ocorrer de maneira imediata e automática, sem interrupção do sistema de captura de imagens.
      - 1.11.9.1.15. Possuir recurso que permita a definição dos parâmetros de captura das imagens para múltiplos períodos de horários, no mínimo para: Tempo de exposição, ganho e brilho.

- 1.11.9.1.16. Capturar imagens de veículos nas quais possa-se observar os veículos de passeio em sua totalidade inserido na imagem.
- 1.11.9.1.17. Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores utilizados devendo no mínimo:
  - 1.11.9.1.17.1. Possuir proteção por senha.
  - 1.11.9.1.17.2. Permitir visualização das imagens capturadas em tempo real.
  - 1.11.9.1.17.3. Permitir visualização das últimas passagens veiculares salvas no PCLI, de forma a poder-se verificar o resultado das configurações aplicadas.
  - 1.11.9.1.17.4. Possuir recurso que possibilite a visualização on-line das câmeras instaladas para facilitar o apoio ao ajuste das mesmas pelo técnico de campo.
  - 1.11.9.1.17.5. Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) ou em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário.
  - 1.11.9.1.17.6. Enviar as imagens capturadas por todas as câmeras instaladas no local ao CCO, por meio de rede TCP/IP.
  - 1.11.9.1.17.7. Armazenar localmente as imagens de pelo menos 100.000 passagens veiculares, quando detectar a interrupção do link de comunicação com o CCO, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o número de passagens veiculares exceda o valor estipulado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.
  - 1.11.9.1.17.8. Possibilitar o vínculo, no mínimo de uma câmera adicional por faixa de rolagem para prover imagens panorâmicas, que deverão ser anexadas às imagens dos veículos e enviadas juntamente à CENTRAL DE MONITORAMENTO.
  - 1.11.9.1.17.9. Suportar backup e restauração de configurações do PCLIs de forma a poder-se resgatar todos as configurações quando necessário e com isso minimizar o tempo de suporte técnico;
  - 1.11.9.1.17.10. Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP para todos os tipos de câmeras fornecidas
  - 1.11.9.1.17.11. Ser capaz detectar quando a hora da captura das imagens, não estiver sincronizada com o servidor da CENTRAL DE MONITORAMENTO, informando ao software de ANÁLISES da Central de monitoramento, que a imagem não possui certificação do horário.
  - 1.11.9.1.17.12. Classificar automaticamente os tipos veiculares para envio desta informação juntamente com a(s) imagem(s) sendo minimamente exigidas as seguintes classificações: Carro,

motocicleta, caminhão, ônibus, Van/Furgão, caminhonete, Carro forte e guincho.

1.11.9.1.17.13. Gerenciar automaticamente e continuamente o funcionamento das câmeras conectadas e informar os intervalos de tempo em que cada câmera não esteve funcionando.

1.11.9.1.17.13.1. Esta verificação deve ser também efetuada e armazenada nos momentos que o link de dados entre o CCO e PCLI estiver indisponível, com posterior envio da informação.

1.11.9.1.17.14. O PCLI deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento.

1.11.9.1.17.15. A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico e treinamento de configuração e operação.

1.11.10. PONTOS DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACA VEICULAR (PONTOS OCR);

O ponto OCR é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a realizar a leitura das placas veiculares de todos os veículos que passarem por ele e enviar para a Central de processamento, os caracteres lidos, as imagens (se disponíveis) e todas as informações do local, data-hora da passagem, faixa de rolagem, sentido etc... Que deverá:

1.11.10.1. Cada ponto deverá minimamente ser composto de:

1.11.10.1.1. Caixa de proteção para iluminador infravermelho

1.11.10.1.2. Caixa reforçadas para câmera IP

1.11.10.1.3. Câmera de captura de imagens veiculares (com lente) como no mínimo:

1.11.10.1.3.1. Resolução mínima de 800x600 P

1.11.10.1.3.2. Shutter Mínimo 1/50 a 1/15.000

1.11.10.1.3.3. OCR e Classificação on board

1.11.10.1.3.4. Compressão JPEG, MGPEG, H.265, H.264

1.11.10.1.3.5. 10fps

1.11.10.1.4. Dispositivo de captura de imagens

1.11.10.1.5. Iluminador infravermelho para até 25 metros

1.11.10.1.6. Padrão de entrada de energia

1.11.10.1.7. Poste metálico galvanizado de 6m

1.11.10.1.8. Semi-Pórtico padrão rodovias para 2 pistas

1.11.10.2. Detectar a presença e fazer a leitura das placas de todos os veículos que trafegarem por todas as faixas de rolamento existentes nos locais previamente definidos para a instalação de pontos OCRs.

1.11.10.3. Detectar e fazer a leitura da placa veicular, em ruas contendo faixas de rolagem com largura de até 3 metros, mesmo que o veículo se desloque lateralmente para qualquer um dos lados dentro dos limites das faixas sinalizadoras.

1.11.10.4. Detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a 70 km/h.

- 1.11.10.5. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.
  - 1.11.10.5.1. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.
- 1.11.10.6. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.
- 1.11.10.7. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do ponto OCR proposto, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, etc... devendo no mínimo:
  - 1.11.10.7.1. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
  - 1.11.10.7.2. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
  - 1.11.10.7.3. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados nas câmeras.
  - 1.11.10.7.4. Possuir painel para conexões elétricas.
- 1.11.10.8. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.
- 1.11.10.9. Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores utilizados devendo no mínimo:
  - 1.11.10.9.1. Possuir proteção por senha.
  - 1.11.10.9.2. Permitir visualização das imagens processadas em tempo real.
  - 1.11.10.9.3. Possibilitar a leitura das placas de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário.
  - 1.11.10.9.4. Enviar as leituras efetuadas pelas câmeras ao CCO, por meio de rede TCP/IP.
  - 1.11.10.9.5. Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP para todos os tipos de câmeras fornecidas
  - 1.11.10.9.6. O ponto OCR deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento.

- 1.11.10.9.7. A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico e treinamento de configuração e operação.
- 1.11.11. CERCAMENTO ELETRÔNICO
- 1.11.11.1. A solução de software deverá:
- 1.11.11.1.1. Suportar base única de cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para acesso a TODOS os módulos da solução proposta, que exigirem autenticação.
- 1.11.11.1.2. Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros.
- 1.11.11.1.3. Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros.
- 1.11.11.1.4. Disponibilizar servidor de horas para possibilitar a sincronização dos horários dos PCLs.
- 1.11.11.1.5. Suportar mudanças obrigatórias de horário de verão (se existir) de forma programada e automática
- 1.11.11.1.5.1. Todos os Servidores, PCLs e estações de trabalho conectados, deverão ser automaticamente e imediatamente, sem intervenção humana, atualizados para o novo horário quando iniciar e terminar o horário de verão.
- 1.11.11.1.6. Suportar base de endereços única que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço.
- 1.11.11.2. Servidor de apoio ao cercamento
- 1.11.11.2.1. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.
- 1.11.11.2.2. O Servidor e Storage a serem utilizados para a prestação dos serviços, deverão ser entregues com configurações que garantam o perfeito funcionamento e capacidade de armazenamento das informações conforme o exigido neste termo de referência.
- 1.11.11.2.3. Deverão ser fornecidas, todas as licenças de software adicionais necessárias ao funcionamento da solução, por exemplo: banco de dados e sistemas operacionais.
- 1.11.11.2.4. Não serão aceitas montagens caseiras de equipamentos nem a utilização de desktops, notebooks ou equipamentos fabricados com usos destinados a outros fins que não sejam para SERVIDOR E STORAGE.



- 1.11.11.2.5. O servidor de ter uma especificação mínima de:
  - 1.11.11.2.5.1. 1 processador com 8 núcleos, 16 threads, com uma frequência mínima de 2 ghz
  - 1.11.11.2.5.2. 32 GB de memória RAM
  - 1.11.11.2.5.3. 3x discos de 6TB em RAID 5
  - 1.11.11.2.5.4. 3 Slots PCI-EXPRESS
- 1.11.11.3. OCRs E CLASSIFICAÇÕES VEICULARES
  - 1.11.11.3.1. Disponibilizar módulos gerenciadores automáticos (sem intervenção humana), que serão designados “módulos extratores de informações”, capazes de tratar, processar e obter informações das imagens recebidas dos PCLs e que serão utilizadas pelos módulos inteligentes do Sistema ofertado para análises sobre comportamentos criminais, tais como: caracteres alfanuméricos da licença de veículos e classificação de tipos veiculares.
  - 1.11.11.3.2. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.
  - 1.11.11.3.3. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.
  - 1.11.11.3.4. As classificações veiculares deverão ser no mínimo as seguintes: Carro, motocicleta, caminhão, ônibus, Van/Furgão, caminhonete, carro forte e guincho.
  - 1.11.11.3.5. As classificações veiculares deverão basear-se unicamente na capacidade de processamento da imagem inclusive para veículos sem placas.
  - 1.11.11.3.6. Os módulos extratores de informações deverão ser capazes de absorver imagens advindas de no mínimo 20 câmeras.
  - 1.11.11.3.7. Disponibilizar arquitetura que permita aumento de capacidade de processamento nos casos de recebimento excessivo de imagens em relação à capacidade de processamento atual, até o máximo de 1.500 passagens veiculares por minuto, procedendo à distribuição automática da carga a ser processada entre seus módulos extratores de informações ou servidores adicionais.
  - 1.11.11.3.8. Garantir o armazenamento das imagens relativas às passagens veiculares, recebidas e processadas, ainda que das mesmas não tenha sido possível a extração de informações passíveis de uso pela solução;
  - 1.11.11.3.9. Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.

- 1.11.11.3.10. A solução proposta deverá possuir capacidade de trabalhar de forma integrada quando instalada em mais de um CCO, conforme detalhado ao longo desta especificação.
- 1.11.11.3.11. A solução proposta deverá possuir capacidade de trabalhar de forma integrada com outros sistemas de segurança conforme detalhado ao longo desta especificação.
- 1.11.11.3.12. Disponibilizar módulo gerenciador do recebimento das imagens provenientes das passagens de veículos que transitarem pelos PCLis, das leituras de placas efetuadas nos PONTOS OCRs (e das respectivas imagens quando disponibilizadas).
- 1.11.11.3.13. Disponibilizar interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas dos PCLis (Sempre) e dos PONTOS OCR (quando disponíveis) em funcionamento, que estiverem integrados à solução proposta, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, sendo desejável que seja configurada livremente pelo operador.
- 1.11.11.3.14. Quando juntamente com as informações sobre as passagens veiculares existirem imagens, estas deverão ser exibidas em tempo real, na mesma interface gráfica da solução de software proposta.
- 1.11.11.3.15. Contar com sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) de mercado com suporte a replicação de dados em tempo real, capaz de suportar expansão no armazenamento sem a necessidade de substituição do banco de dados.
- 1.11.11.3.16. Permitir a utilização de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, facilitando a expansão das unidades de armazenamento da solução, devendo no mínimo:
- 1.11.11.3.17. Armazenar, após os processamentos das imagens, efetuados pelo(s) servidor(es), as respectivas imagens por no mínimo 180 dias, ocasião em que se deve proceder automaticamente ao descarte das imagens mais antigas para dar lugar ao armazenamento das mais recentes, sendo este processo obrigatoriamente sem interromper a operação do sistema.
- 1.11.11.3.17.1. As passagens veiculares que estiverem relacionadas ao REGISTRO DE FATOS deverão ser armazenadas de forma

- definitiva, ou seja, não deverão ser descartadas, para que possam ser usadas a qualquer momento pelos operadores.
- 1.11.11.3.18. Armazenar por no mínimo 2 anos, todas as informações extraídas das imagens pelo processamento, de forma que seja possível serem pesquisadas;
- 1.11.11.3.19. Armazenar as imagens processadas de forma que não seja possível visualizá-las através de qualquer visualizador de uso comum ou de domínio público.
- 1.11.11.3.20. Disponibilizar interface gráfica que exiba o status de funcionamento de todos os dispositivos ativos utilizados nos PCLs, indicando em tempo real e sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.
- 1.11.11.3.21. Disponibilizar módulo para cadastramento de dados referentes a “fatos ocorridos” e “atos classificáveis como delituosos” e o gerenciamento de todo o ciclo de existência destes FATOS e suas ENTIDADES doravante denominados “REGISTROS DOS FATOS”, devendo:
- 1.11.11.3.21.1. Considerar como ENTIDADES de um FATO no mínimo: Múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato, múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.
- 1.11.11.3.21.2. Atribuir ao FATO cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro.
- 1.11.11.3.21.3. Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes.
- 1.11.11.3.21.4. Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento de qualquer tipo; que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 5, 6 ou 7 caracteres idênticos).
- 1.11.11.3.21.5. Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e também a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo.
- 1.11.11.3.21.6. Quando a ENTIDADE cadastrada for um objeto, possibilitar a inserção de dados de qualificação que identifiquem o mesmo, tais como, marca, modelo, números de série, ID único, sinais distintivos diversos etc.

- 1.11.11.3.21.6.1. Deverá ser possível vincular cada objeto à pessoa definida como Entidade no mesmo REGISTRO DE FATO
- 1.11.11.3.21.7. Quando a ENTIDADE cadastrada for um endereço eletrônico, possibilitar a inserção de link para acesso à informação relativa e também de descrição elucidativa do motivo da existência do Link.
- 1.11.11.3.21.8. Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico.
- 1.11.11.3.21.9. Permitir vincular-se a um registro de fato, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por tempo indeterminado
- 1.11.11.3.21.10. Permitir em tempo de visualização de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens.
- 1.11.11.3.21.11. Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos com possibilidade de:
- 1.11.11.3.21.11.1. Ordenação no mínimo por data/hora do cadastro, data/hora da última alteração, Status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato;
- 1.11.11.3.21.12. Possibilitar busca de registros por: Placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.
- 1.11.11.3.21.13. Suportar mecanismos de busca fonética, no mínimo, nos campos destinados aos nomes de pessoas.
- 1.11.11.3.22. Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes no mínimo para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADO, anteriormente definidos, devendo:
- 1.11.11.3.22.1. Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão.
- 1.11.11.3.22.2. Possibilitar que a cada alarme SUPERVISIONADO ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão e também para os PCLs.
- 1.11.11.3.23. Possuir módulo de pesquisa capaz de retornar dados de todos os PCLs e as imagens recebidas dos PCLIs e dos pontos de OCR (quando disponíveis).

- 1.11.11.3.24. Possibilitar a utilização de no mínimo 2 (duas) estações de pesquisas no CCO, operando de forma simultânea e suportando múltiplas requisições de pesquisas
- 1.11.11.3.25. Permitir que nos módulos de pesquisas, sejam possíveis as realizações, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
- 1.11.11.3.25.1. Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, em múltiplos quadrantes (formato popularmente conhecido como mosaico), nos quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada passagem veicular, de maneira a poder-se visualizar simultaneamente o mínimo de 8 quadrantes.
- 1.11.11.3.25.2. Possuir várias opções de mosaicos para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam aumentar o número de quadrantes por página.
- 1.11.11.3.25.3. Permitir a seleção do enquadramento desejado das imagens nos quadrantes do mosaico, que retornarão das pesquisas, no mínimo, com os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:
- 1.11.11.3.25.3.1. Imagem Inteira, contendo o veículo.
- 1.11.11.3.25.3.2. Somente do veículo na área de visualização.
- 1.11.11.3.25.3.3. Somente da placa veicular na área de visualização.
- 1.11.11.3.25.3.4. Ao alternar entre os enquadramentos acima, as exibições de todas as imagens apresentadas como resultado da pesquisa, deverão passar a respeitar o enquadramento definido sem nova intervenção humana.
- 1.11.11.3.25.4. Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.
- 1.11.11.3.25.5. Permitir a pesquisa no banco de dados por palavras ou partes delas, escritas nos veículos ou ainda por outros dados identificadores que a solução proposta disponibilizar.
- 1.11.11.3.25.6. Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.
- 1.11.11.3.25.7. Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e também combinados entre si:
- 1.11.11.3.25.7.1. Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.
- 1.11.11.3.25.7.2. Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas.

- 1.11.11.3.25.7.3. Em um único PCLI ou Ponto de OCR selecionado e o(s) respectivo(s) sentido(s) de direção dos veículos.
- 1.11.11.3.25.7.4. Em múltiplos PCLIs ou pontos de OCR selecionados e os respectivos sentidos de direção dos veículos.
- 1.11.11.3.25.7.5. Por classificação de tipos de veículos, suportando todos os tipos obtidos pelo processamento das imagens e possibilitar múltipla seleção dos mesmos.
- 1.11.11.3.25.7.6. Por total de passagens veiculares pelos PCLs.
- 1.11.11.3.25.7.7. Por tempo de permanência na área monitorada.
- 1.11.11.3.25.7.8. Por veículos transitando na contramão.
- 1.11.11.3.25.7.9. Por veículos inseridos como Entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:
  - 1.11.11.3.25.7.10. Somente detecção de veículos marcados em ocorrência.
  - 1.11.11.3.25.7.11. Somente de veículos cadastrados em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.
- 1.11.11.3.25.8. Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa reconhecida.
- 1.11.11.3.25.9. Por período predominante de circulação detectada, no mínimo para intervalos de 12h em 12h.
- 1.11.11.3.25.10. Permitir, caso exista algum convênio de integração com bancos de dados de governos que retornem dados sobre veículos consultados, que as pesquisas de veículos possam ser, no mínimo, combinadas entre: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, número do RENAVAM, Chassi, Tipo do veículo, município, estado, existência de restrição.
- 1.11.11.3.25.11. Permitir a seleção de determinada placa veicular e enviar solicitação para que esta seja pesquisada em outros CCOs que utilizarem a mesma solução, recebendo como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias.
  - 1.11.11.3.25.11.1. As imagens deverão possuir marca d'água com indicativo que indique qual usuário efetuou a pesquisa.
- 1.11.11.3.25.12. Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, passível de visualização por qualquer visualizador de imagens de mercado, suportando inserção de marca d'água e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.

- 1.11.11.3.25.13. Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão.
- 1.11.11.3.25.14. Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade.
- 1.11.11.3.25.15. Permitir que imagens, obtidas de uma câmera adicional conectada ao PCLI e recebidas juntamente com as imagens de passagens veiculares, possam ser exibidas nos resultados das pesquisas.
- 1.11.11.3.25.16. Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas.
- 1.11.11.3.26. Permitir, que o resultado da pesquisa possa ser georreferenciado em mapa, mostrando no mínimo as últimas 20 passagens veiculares detectadas.
- 1.11.11.3.27. Possuir interface gráfica para a administração, com acesso protegido por usuário e senha, da base única de cadastro de usuários e senhas do sistema.
- 1.11.11.3.28. A solução proposta deve disponibilizar uma tela (painel de informações), que deverá ser atualizada de forma automática, em tempo real e sem intervenção humana.
- 1.11.11.3.29. Para todas as informações e totalizações solicitadas a seguir, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de informações, abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir automaticamente as informações relativas às totalizações.
- 1.11.11.3.30. A solução proposta deve disponibilizar recurso para pesquisas rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários à ações rápidas.
- 1.11.11.3.31. Dispor de módulos de análises de correlacionamentos:
- 1.11.11.3.31.1. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas entre si, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar uma ou mais placas veiculares.
- 1.11.11.3.31.2. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente

os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo:

- 1.11.11.3.31.2.1. Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos.
- 1.11.11.3.31.2.2. Uma ou mais classificações atribuídas aos veículos inseridos nos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos, tais como: produto, recuperado, suspeito etc....
- 1.11.11.3.31.2.3. Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.
- 1.11.11.3.32. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá disponibilizar a aplicação dos seguintes filtros, com alteração imediata dos níveis de correlação visualmente apresentados:
  - 1.11.11.3.32.1. Por um ou mais tipos veiculares classificados pelos módulos extratores de informações ou recebidos diretamente do PCL.
  - 1.11.11.3.32.2. Por passagens veiculares sem leitura de placa.
  - 1.11.11.3.32.3. Por passagens veiculares registradas, ocorridas no intervalo de datas solicitado, para as quais o sistema não apontou qualquer correlação comportamental.
  - 1.11.11.3.32.4. Por número máximo de passagens veiculares (especificável) registradas independente do dia.
  - 1.11.11.3.32.5. Por tempo de permanência (especificável) na área monitorada.
  - 1.11.11.3.32.6. Por quantidade (especificável) de correlações identificadas na análise.
- 1.11.11.3.33. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir opcionalmente, a critério do operador, de forma visual destacada e única:
  - 1.11.11.3.33.1. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade no registro de fatos.
  - 1.11.11.3.33.2. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade monitorada no registro de fatos.
  - 1.11.11.3.33.3. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável) que geraram alarmes para monitoramento SIMPLES.
  - 1.11.11.3.33.4. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), que geraram alarmes para monitoramentos SUPERVISIONADOS.



- 1.11.11.3.34. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir, indicação visual dos veículos cujas imagens não permitiram a leitura automática da placa veicular ou tiveram leitura equivocada, possibilitando a correção dos caracteres de suas placas, devendo após as correções, atualizar automaticamente o resultado da análise em questão.
- 1.11.11.3.35. Dispor de módulos de análises de correlacionamentos associativos e temporais:
- 1.11.11.3.35.1. Que aponte, a partir dos dados obtidos por análises comportamentais de circulação, tempos de permanência dos veículos e dos dados existentes nos registros de fatos da solução proposta, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição, devendo utilizar de forma combinada:
- 1.11.11.3.35.1.1. Uma ou mais naturezas dos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos.
- 1.11.11.3.35.1.2. Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo, para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.
- 1.11.11.3.35.1.3. O resultado deverá:
- 1.11.11.3.35.1.4. Ser ordenado por grau de suspeição de modo a facilitar o entendimento do motivo pelo qual cada veículo foi inserido no resultado;
- 1.11.11.3.35.1.5. Destacar visualmente os veículos constantes do resultado que estejam relacionados com algum registro de fato.
- 1.11.11.3.35.1.6. Para resultados derivados de análises obtidas sem indicação de placas veicular e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.
- 1.11.11.3.35.1.7. Suportar filtro que possibilite a análise de correlacionamentos em delitos ocorridos em áreas geográficas específicas, sendo exigido no mínimo a seleção dos PCLs.
- 1.11.11.3.36. Disponibilizar módulo de análise correlacional expansível, que aponte veículos com movimentações coincidentes com outros veículos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de “rede complexa”, (Um grafo, que se representa por um conjunto de nós ligados por arestas formando uma rede que permite representar relações) que destaque visualmente o grau

- de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado, devendo utilizar de forma combinada:
- 1.11.11.3.36.1. Placa do veículo alvo da análise.
  - 1.11.11.3.36.2. Número mínimo de correlações
  - 1.11.11.3.36.3. Período em data/hora.
  - 1.11.11.3.37. A tela resultante da análise deverá ser em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:
    - 1.11.11.3.37.1. Expandir qualquer nó da “rede complexa” para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido;
    - 1.11.11.3.37.2. Exibir a placa, as imagens e o número de veículos correlacionados
    - 1.11.11.3.37.3. Mover qualquer nó da “rede complexa” para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.
    - 1.11.11.3.37.4. Permitir interação direta com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do sistema sem que o operador seja obrigado a fazer pesquisas complementares.
    - 1.11.11.3.37.5. Que apareçam visualmente destacados na rede complexa, os nós relacionados aos “REGISTROS DOS FATOS”.
    - 1.11.11.3.37.6. Exibir para qualquer nó, a apresentação do perfil comportamental de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação.
    - 1.11.11.3.38. Disponibilizar módulo de análise computacional, que identifique de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados, gerando notificações no painel de informações.
    - 1.11.11.3.39. Disponibilizar módulo de análise computacional que identifique de forma automática (sem intervenção humana) passagens veiculares, com possíveis associações a um ou mais veículos, inseridos como ENTIDADES no registro de fatos permitindo a inclusão desta informação, juntamente com imagem comprobatória no referido registro de fato.
    - 1.11.11.3.40. Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
      - 1.11.11.3.40.1. Consulta de placas veiculares com leituras incorretas e que foram devidamente corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.
      - 1.11.11.3.40.2. Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema.
      - 1.11.11.3.40.3. Relatório de sessões de utilização do sistema.
      - 1.11.11.3.40.4. Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema.

- 1.11.11.3.40.5. Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema.
- 1.11.11.3.40.6. Relatório de auditoria.
  - 1.11.11.3.41. Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
    - 1.11.11.3.41.1. Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO.
    - 1.11.11.3.41.2. Relatório de veículos monitorados.
    - 1.11.11.3.41.3. Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados.
    - 1.11.11.3.41.4. Relatório de dados estatísticos para a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS por setor.
      - 1.11.11.3.42. Dentre os relatórios de tráfego veicular disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
        - 1.11.11.3.42.1. Relatório do fluxo de passagens veiculares por local de coleta.
        - 1.11.11.3.42.2. Relatório de fluxo de passagens veiculares por rota.
        - 1.11.11.3.42.3. Relatório de permanência do veículo nas áreas monitoradas.
          - 1.11.11.3.43. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
            - 1.11.11.3.43.1. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;
            - 1.11.11.3.43.2. Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;
            - 1.11.11.3.43.3. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;
            - 1.11.11.3.43.4. Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;
            - 1.11.11.3.43.5. Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores, etc., através de interface gráfica simples e intuitiva.
            - 1.11.11.3.43.6. Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.
            - 1.11.11.3.43.7. Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.
            - 1.11.11.3.43.8. Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;
            - 1.11.11.3.43.9. Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;

- 1.11.11.3.43.10. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados do REGISTRO DE FATOS.
- 1.11.11.3.43.11. Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão sendo roubados e furtados e onde estão sendo recuperados.
- 1.11.12. SISTEMA DE ATENDIMENTO E DESPACHO;
- 1.11.12.1. A solução proposta deverá disponibilizar módulo de atendimento e despacho, que permitirá que a central de atendimento possa controlar um ou mais atendimentos simultâneos, cadastrar locais, fatos e naturezas, despachar viaturas acompanhando em tempo real todos as etapas dos atendimentos.
- 1.11.12.2. Este módulo deverá minimamente:
- 1.11.12.2.1. Permitir a utilização da mesma base de endereços do registro dos fatos da solução ofertada.
- 1.11.12.2.2. Permitir a autenticação dos usuários, utilizando a mesma base de usuários da solução ofertada.
- 1.11.12.2.3. Permitir o cadastramento de locais físicos referenciais, tais como praças, ginásios, bares, restaurantes, clubes, etc...., de forma que possam ser utilizados como referência durante o atendimento e despacho, para identificação aproximada do local do fato que gerou o atendimento, quando o solicitante, não souber o endereço exato.
- 1.11.12.2.4. Permitir o cadastro dos meios de transporte (meios de deslocamento das guarnições) que serão utilizados na montagem do mapa força e no despacho.
- 1.11.12.2.5. Disponibilizar interface gráfica onde seja possível visualizar em uma só tela, os atendimentos abertos, em atraso, em andamento e as prioridades de cada um dos atendimentos (conforme definidas pelo usuário), guarnições disponíveis para despacho e guarnições já empenhadas.
- 1.11.12.2.6. Obrigar o cadastramento do motivo do atendimento.
- 1.11.12.2.6.1. Caso o motivo seja o mesmo de algum atendimento anteriormente cadastrado, que seja possível que sejam vinculados, o atendimento em tela e quantos mais houver para o mesmo fato, de forma a designar um único despacho para vários atendimentos.
- 1.11.12.2.7. Gerar automaticamente, após o cadastramento do atendimento, um número de protocolo único.
- 1.11.12.2.8. Deve ser capaz de identificar, a partir do preenchimento dos campos exigidos para cadastro do

- atendimento, que o solicitante em questão, já tenha feito a mesma solicitação anteriormente ou ainda, para qualquer outra solicitação diferente, sem limite de tempo.
- 1.11.12.2.8.1. Caso identificado que o solicitante já tenha atendimentos registrados anteriormente, exibir na tela todos os atendimentos cadastrados permitindo ao atendente, identificar quando, onde e quais foram os protocolos dos atendimentos.
- 1.11.12.2.9. Permitir que seja informado que o atendimento foi solicitado de forma “anônima”.
- 1.11.12.2.10. Permitir o gerenciamento das guarnições, controlando no mínimo:
- 1.11.12.2.10.1. Quilometragem percorrida.
- 1.11.12.2.10.2. Horários de trabalho.
- 1.11.12.2.10.3. Setores patrulhados.
- 1.11.12.2.10.4. Composição por indivíduos.
- 1.11.12.2.10.5. Meios de transportes utilizados.
- 1.11.12.2.11. Permitir o acompanhamento em tempo real no mínimo dos seguintes dados de cada atendimento:
- 1.11.12.2.11.1. Tempo decorrido desde o início do atendimento.
- 1.11.12.2.11.2. Prioridade do atendimento, diferenciado por cor.
- 1.11.12.2.11.3. Suportar criação ilimitada dos níveis de prioridades, permitindo definir para cada nível de prioridade seu respectivo nome, cor, tempo máximo para atendimento.
- 1.11.12.2.11.4. Suportar a configuração do tempo máximo de atendimento aberto para o qual ainda não foi despachada nenhuma guarnição. Quando excedido este tempo máximo, um alerta de qualquer tipo (sonoro, visual etc...) deverá chamar a atenção dos operadores para este fato.
- 1.11.12.2.12. Permitir, após um cadastramento de um atendimento solicitado, visualizar-se na mesma tela, os atendimentos e as guarnições, de forma a observar-se quais as guarnições estão livres para que sejam designadas à cada atendimento.
- 1.11.12.2.13. Exibir as guarnições e seus respectivos status, identificando quais estão disponíveis e quais estão em atendimento, utilizando diferentes cores para cada status.
- 1.11.12.2.14. Permitir através do mecanismo de “arrastar e soltar”, arrastar uma guarnição disponível sobre um determinado atendimento, gerando um numerador sequencial e único, de maneira a identificar a ação.
- 1.11.12.2.15. O numerador sequencial deverá ser reiniciado às 0h (zero hora) do dia 1º de janeiro de cada ano.
- 1.11.12.2.16. Permitir controlar a quilometragem percorrida por cada guarnição utilizada nos despachos, desde o início até o encerramento do mesmo.

- 1.11.12.2.17. Permitir a qualquer tempo, anexar ao despacho, um ou mais documentos digitalizados que deverão permanecer anexos aos mesmos, como por exemplo: fotografias colhidas durante o procedimento do agente.
- 1.11.12.2.18. Possibilitar que sejam controlados os deslocamentos de cada guarnição por ocasião dos despachos, sendo minimamente exigidos os itens:
- 1.11.12.2.19. Local destino, data e hora de partida, quilometragens inicial e final e data e hora de chegada ao local do atendimento.
- 1.11.12.2.20. Permitir a inserção de múltiplos deslocamentos por despacho.
- 1.11.12.2.21. Permitir que durante o ciclo de vida do despacho, seja possível acrescentar mais de uma guarnição ao despacho, sendo a primeira considerada e identificada como “Responsável” ou “Principal” e as demais consideradas e identificadas como “Apoios”.
- 1.11.12.2.22. Permitir durante o ciclo de vida do despacho, que seja possível que uma guarnição considerada como “Apoio” seja designada como a nova “Responsável” ou “Principal” para continuidade do despacho, liberando a anterior para outros despachos.
- 1.11.12.2.23. Possibilitar ao finalizar o despacho, o cadastramento de qualquer narrativa (informações complementares sobre o despacho) efetuada pelo responsável pelas guarnições empenhadas.
- 1.11.12.2.24. Permitir rotina de encerramento dos despachos, suportando a inserção de dados referentes aos mesmos e liberando sequencialmente cada uma das guarnições empenhadas, em seguida, permitir rotina de encerramento do atendimento em questão, suportando a inserção de dados referentes ao mesmo.
- 1.11.12.2.25. Obrigar que somente seja possível encerrar-se um atendimento após os encerramentos de todos os despachos dos mesmos.
- 1.11.12.2.26. Armazenar todos os dados referentes aos atendimentos e despachos, pelo período mínimo de 1 (Um) ano, a fim de permitir futuras auditorias e geração de relatórios.
- 1.11.12.2.27. Deve-se possibilitar a geração de relatórios das ações cadastradas sendo no mínimo necessário:
  - 1.11.12.2.27.1. Relatório que exiba de maneira tabular, as quantidades de atendimento por suas naturezas de classificação e também exibindo as quantidades absolutas e relativas de cada item, com possibilidade dos seguintes filtros, no mínimo:
  - 1.11.12.2.27.2. Intervalo de data e hora

- 1.11.12.2.27.3. Naturezas de classificação
- 1.11.12.2.27.4. Relatório analítico dos atendimentos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os atendimentos abertos e encerrados, identificados como anônimos, atendimentos por período do dia, atendimentos por setores, atendimentos por canais, atendimentos por atendente, quantidade de atendimentos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.
- 1.11.12.2.27.5. Relatório analítico dos despachos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os despachos com ou sem atendimento, desvio de natureza, com flagrante, com ato infracional, em próprios públicos, com registro de boletim de ocorrência da própria instituição e de terceiros, apoios, quantidade de apoios, tempo de deslocamento, tempo de atendimento, quantidade de deslocamentos, tempo de primeiro atendimento, despacho por guarnição, km rodado por guarnição, despachos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.
- 1.11.12.2.28. Possuir integração com dispositivos móveis, previamente cadastrados e autorizados, que possibilitem, no mínimo:
- 1.11.12.2.29. O recebimento de alerta sonoro no dispositivo mobile com informações sobre a referida composição, quando a criação das guarnições (Composição dos elementos que compõem uma guarnição) for efetuada a partir do CCO.
- 1.11.12.2.30. A criação das guarnições através do dispositivo, contendo um ou mais veículos, enviando imediatamente ao CCO as informações sobre a referida composição, exibindo-a imediatamente aos operadores como guarnição disponível, através da interface gráfica da solução proposta.
- 1.11.12.2.31. Receber aviso de despachos efetuados pelos operadores do CCO, gerando uma notificação sonora no dispositivo móvel.
- 1.11.12.2.32. Cadastrar boletins de ocorrência, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 1.11.12.2.32.1. Dados de indivíduos ou veículos envolvidos;
- 1.11.12.2.32.2. Dados de apreensões realizadas;
- 1.11.12.2.32.3. Dados do local (rua, bairro etc.);
- 1.11.12.2.32.4. Dados de documentos diversos através da anexação de arquivos digitais (fotos, pdf, etc);

- 1.11.12.2.33. Permitir ao usuário, a partir dos dispositivos, visualizar seus próprios boletins de ocorrência pelo prazo mínimo de 30 dias.
  - 1.11.12.2.34. Permitir que usuários previamente definidos para tal função, aceitem os dados do boletim de ocorrência da forma como foram gerados ou devolva ao responsável para correções e/ou complementos.
  - 1.11.12.2.35. Permitir a visualização de lista de guarnições que estão em operação por usuários previamente autorizados.
  - 1.11.12.2.36. Encerrar o despacho, tornando-se automaticamente disponível no mapa força do CCO.
  - 1.11.12.2.37. Encerrar a guarnição.
- 1.11.13. SISTEMA DE PESAGEM DINÂMICA;
- 1.11.13.1. O equipamento deve ser compatível e integrável com os módulos de controle e redução de velocidade, integrando aos dados de passagem de veículos, os dados de peso, e de categoria do veículo
  - 1.11.13.2. Capacidade de detecção, não metrológica, de pesagem em movimento na velocidade de 15 a 120 Km/h, em todas as faixas monitoradas pelos equipamentos de controle e redução de velocidade, inclusive acostamento e entre faixas.
  - 1.11.13.3. Capacidade de calcular:
    - 1.11.13.3.1. Peso Bruto
    - 1.11.13.3.2. Peso por eixo
    - 1.11.13.3.3. Peso pro grupo de eixos
    - 1.11.13.3.4. Quantidade de eixos
    - 1.11.13.3.5. Distância entre eixos
  - 1.11.13.4. Capacidade de classificação em no mínimo 7 categorias e de fazer contagem de veículos passantes.
  - 1.11.13.5. Dotado de capacidade de armazenamento local de no mínimo de 200.000 passagens.
- 1.11.14. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)
- 1.11.14.1. Equipamentos e sistemas de visualização de tráfego em tempo real, agregado ou acoplado aos radares fixos com display (Lombadas eletrônica), e câmeras PTZ instaladas com as seguintes características mínimas e obrigatórias, de modo a prover um centro de controle operacional para o trânsito (CCO)
  - 1.11.14.2. As imagens capturadas pelas câmeras Amplas das barreiras eletrônicas, e das câmeras DOME/PTZ específicas, deverão capturar as cercanias dos equipamentos e deverá ser ajustada de modo a mostrar a via monitorada pelo equipamento e as condições de trânsito local.
  - 1.11.14.3. Deverão ser fornecidos os número de servidores e capacidade de processamento necessária para a perfeita visualização das câmeras agregadas, e da utilização de suas funcionalidades



- 1.11.14.4. Deverá ser fornecida com storage, com 8 baias disco hot swap, e com capacidade de armazenamento mínima instalada de 32 Terabytes, em discos SATA ou SAS, implementado em raid 5;
- 1.11.14.5. Deverá ser fornecido com pelo menos 4 monitores de 50 polegadas, dispostos em formato vídeo wall
- 1.11.14.6. Deverá ser fornecido software de Vídeo Monitoramento com as seguintes características mínimas:
  - 1.11.14.6.1. Arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa.
  - 1.11.14.6.2. Deve suportar ilimitadas câmeras e placas de I/O ethernet por servidor.
  - 1.11.14.6.3. Deve permitir acesso remoto, sem limite de conexões por servidor.
  - 1.11.14.6.4. Deve permitir visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela.
  - 1.11.14.6.5. Deve permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024), caso a câmera suporte.
  - 1.11.14.6.6. Deve possuir sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação.
  - 1.11.14.6.7. Deve permitir o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos MJPEG e MPEG4 e H.264;
  - 1.11.14.6.8. Deve permitir operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens monitoramento do servidor.
  - 1.11.14.6.9. Deve suportar gravação contínua, por detecção de movimento permitindo que diversas áreas sejam definidas e por eventos;
  - 1.11.14.6.10. Deve possuir recursos para especificar o período de armazenamento, resolução e numero de quadros por segundo por câmera.
  - 1.11.14.6.11. Deve possuir sistema de buffer de imagens para gravação por detecção de movimento em DAS.
  - 1.11.14.6.12. Deve possuir sistema de gerenciamento avançado e automático de disco, com sistemas de cotas de disco para gerenciamento automático.
  - 1.11.14.6.13. Deve possuir compatibilidade com o protocolo ONVif das câmeras.
  - 1.11.14.6.14. Deve permitir aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento.
  - 1.11.14.6.15. Deve possuir agendamento de transmissão e gravação por data e hora.
  - 1.11.14.6.16. Deve possuir buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos de vídeo.

- 1.11.14.6.17. Deve possuir sistema de certificado digital para autenticação das imagens gravadas.
- 1.11.14.6.18. Deve suportar a ilimitadas contas de usuário.
- 1.11.14.6.19. Deve possuir controles de bloqueio e data de expiração de conta de usuário.
- 1.11.14.6.20. Possui segurança de login por IP e horários programados
- 1.11.14.6.21. Permite atribuir prioridade no uso de câmeras PTZ.
- 1.11.14.6.22. Deve possuir sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés.
- 1.11.14.6.23. Deve possibilitar a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras.
- 1.11.14.6.24. Deve possibilitar a integração de alarmes através de placas de alarme ethernet.
- 1.11.14.6.25. Deve possuir controle de falha de comunicação.
- 1.11.14.6.26. Software de Gerenciamento de Eventos
- 1.11.14.6.27. Deve permitir abertura de boletim de ocorrência de eventos.
- 1.11.14.6.28. Deve permitir anexar vídeos exportados do sistema ao boletim de ocorrência.
- 1.11.14.6.29. Deve permitir anexar documentos e imagens ao boletim de ocorrência.
- 1.11.14.6.30. Deve possuir sistema de organização de vídeos e documentos.
- 1.11.14.6.31. Deve gerar relatório de ocorrências.
- 1.11.14.6.32. Deve gerar gráficos estatísticos das ocorrências registradas.
- 1.11.14.6.33. Deve permitir a criação de categorias para os eventos.
- 1.11.14.6.34. Deve suportar multiusuários com gerenciamento por nível de acesso para administradores, técnicos e operadores.
- 1.11.14.6.35. Deve permitir a criação de campos personalizados para o sistema;
- 1.11.14.6.36. Deve trabalhar banco de dados SQL Server, ou Oracle;
- 1.11.14.6.37. Deve permitir a consulta de ocorrências por tipo, data, hora, câmera ou texto da ocorrência.
- 1.11.14.6.38. Deve gerar relatórios baseado em filtros especificados pelo usuário.
- 1.11.14.6.39. Deve ser totalmente integrado ao sistema de vídeo monitoramento e gerenciamento de câmeras;
- 1.11.14.6.40. Não deve possuir limite de cadastro de eventos, boletins de ocorrências e ordens de serviço.

- 1.11.14.6.41. Deverá possuir modulo de autuação de infrações não metrológicas pelas imagens das câmeras monitoradas, com consulta ao banco de dados de marca e modelo, assim como lista negra de veículos roubados.
- 1.11.14.7. Mesa controladora (2 unidades), com as seguintes características mínimas:
- 1.11.14.7.1. Atalho de câmera.
  - 1.11.14.7.2. Retroceder estilo de tela.
  - 1.11.14.7.3. Avançar estilo de tela.
  - 1.11.14.7.4. Tela cheia Coloca o objeto selecionado em modo de Tela Cheia.
  - 1.11.14.7.5. Ocultar barra de ferramentas.
  - 1.11.14.7.6. Ativa e desativa o recurso de Detecção de Movimento
  - 1.11.14.7.7. Alterar mosaico.
  - 1.11.14.7.8. Foto da tela.
  - 1.11.14.7.9. Mouse virtual.
  - 1.11.14.7.10. Teclado virtual.
  - 1.11.14.7.11. Abertura de íris.
  - 1.11.14.7.12. Fechamento de íris.
  - 1.11.14.7.13. Foco perto.
  - 1.11.14.7.14. Foco longe.
  - 1.11.14.7.15. Bloqueio PTZ.
  - 1.11.14.7.16. Presets.
  - 1.11.14.7.17. Vigilância PTZ.
  - 1.11.14.7.18. Menos zoom.
  - 1.11.14.7.19. Zoom.
  - 1.11.14.7.20. Reprodutor de mídia.
  - 1.11.14.7.21. Controles da reprodução de mídia.
  - 1.11.14.7.22. Play & Pause no reprodutor de mídia.
  - 1.11.14.7.23. Visor para identificação da câmera.
  - 1.11.14.7.24. Joystick: Move as câmeras PTZ.
- 1.11.14.8. Estação de trabalho (3 unidades), com as seguintes características mínimas:
- 1.11.14.8.1. Deve ser montado sob gabinete RACK 19
  - 1.11.14.8.2. Deve possuir processador de arquitetura DESKTOP no mínimo com 4 núcleos de 2,6 Ghz.
  - 1.11.14.8.3. Deve possuir cache de processador mínimo de 4 MB.
  - 1.11.14.8.4. Deve possuir no mínimo 16 GB de RAM DDR3.
  - 1.11.14.8.5. Deve possuir armazenamento interno no mínimo para 320GB, arquitetura SATA.
  - 1.11.14.8.6. Deve possuir no mínimo 01 interface de rede Gigabit.
  - 1.11.14.8.7. Deve possuir unidade de DVD-ROM.
  - 1.11.14.8.8. Deve possuir no mínimo 04 portas USB.

- 1.11.14.8.9. Deve acompanhar teclado e mouse.
- 1.11.14.8.10. Deve acompanhar 02 monitores LCD/LED de 20 polegadas ou superior.
- 1.11.14.9. O mobiliário deverá ter as seguintes características mínimas:
  - 1.11.14.9.1. Deve possuir painel confeccionado em material MDF ou compatível no tamanho 2 X 5,50.
  - 1.11.14.9.2. Deve possuir 02 posições de monitoramento.
  - 1.11.14.9.3. Deve possuir 01 posição de supervisão.
  - 1.11.14.9.4. Deve ser confeccionado sob os padrões NRT de anatomia e ergonomia.
  - 1.11.14.9.5. Deve fornecer 05 Cadeiras giratórias sem apoio de braços, estrutura de cinco hastes e rodízios duplos de alta resistência e com altura do assento regulável a gás;

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB - define em seu Art. 21, competências aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dentre as principais, destacam-se:

“I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;”

A Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT, no âmbito de suas atribuições, licitou, no ano de 2014, por meio do Pregão Presencial nº 057/2014, a contratação de empresa especializada para efetuar a fiscalização do excesso de velocidade nas vias municipais e o controle de tráfego e com isso, promover a educação no trânsito. Com o fim próximo do contrato atual, a ASTT prevê um novo contrato, visando garantir o deslocamento de veículos e pedestres de maneira racional, isto é, com segurança, fluidez e comodidade, bem como garantir a continuidade das ações para redução do número de acidentes e mortes no trânsito.

A Organização Mundial da Saúde – OMS – já enquadra a insegurança no trânsito como um problema de saúde pública. No Brasil, as estatísticas oficiais mostram um expressivo

número de mortes em acidentes de trânsito. Este problema tem especial relevância não somente pelos custos econômicos provocados, mas, sobretudo, pela dor, sofrimento e perda de qualidade de vida imputada às vítimas, seus familiares e à sociedade como um todo.

Outro ponto a ser considerado, é o custo dos acidentes de trânsito, que impactam negativamente na economia dos países. A OMS (2013), estima que o custo dos acidentes de trânsito fica entre 1% e 2% do Produto Interno Bruto (PIB) dos países com baixo e médio desenvolvimento.

Além do custo econômico dos acidentes, deve-se somar o custo humano e social, ocasionando o sofrimento físico e psicológico das vítimas, sofrimento psicológico dos familiares e pessoas com ligação com as vítimas, doenças de natureza psicológica que acometem vítimas e pessoas próximas (depressão, medos, etc.), perda de qualidade de vida de muitas das vítimas e de seus familiares, separação de casais, distanciamento de entes queridos em razão de tratamento hospitalar e de reabilitação, entre outros.

Ainda, em acidentes envolvendo veículos que transportam produtos químicos, pode-se somar grandes danos ambientais (ao solo, à água, flora e fauna) causados pelo derramamento de carga.

Esses custos (impactos negativos) são difíceis de mensurar, porém, não há dúvida que trazem grande prejuízo para o meio ambiente e, em consequência, para a sociedade.

A contratação pretendida tem por objetivo reduzir os impactos sociais e econômicos negativos ao município decorrentes dos acidentes de trânsito, por meio da garantia de continuidade da segurança aos usuários das vias municipais e do atendimento a trechos críticos não contemplados anteriormente.

O uso de dispositivos eletrônicos automatizados de fiscalização permite a operação de fiscalização de forma ininterrupta nos locais em que é detectada a sua necessidade por meio de estudos técnicos, e assim garante a segurança, a preservação da vida humana e a redução dos custos inerentes aos acidentes.

Um dos meios mais eficientes para reduzir acidentes de trânsito se dá por meio de sistemas eletrônicos de controle de velocidade com registro de infrações de trânsito, decorrentes do excesso de velocidade de veículos, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, principalmente no que tange à segurança dos pedestres, mediante a disponibilização de equipamentos de fiscalização eletrônica de infrações, com geração dos respectivos comprovantes de infração, a partir do registro e captação dos dados e imagens digitais dos veículos infratores. Esses equipamentos vão fiscalizar ainda o cometimento de infrações por conversões proibidas.

Devido ao aumento de criminalidade no geral e principalmente nos casos de roubo e furto de veículo, a implementação de um cercamento virtual, permite a monitoração da entrada e saída de veículos do município. Não só de veículos efetivamente subtraídos, mas de

veículos de apoio a crimes, possibilitando uma ação efetiva das forças de segurança pública fazendo com que a maioria dos veículos subtraídos seja recuperados com facilidade, tendo os autores dos crimes detido. Diminuindo assim drasticamente o índice de criminalidade do município.

Por fim, a escolha pelo sistema de registro de preços traz o benefício da flexibilidade para a Administração Pública, característica essencial para esse tipo de contratação, uma vez que o trânsito nas vias municipais passa por frequentes alterações, tanto aquelas diretamente provocadas pelo poder público (alterações nos sentidos de circulação das vias existentes ou implantação de novas vias, por exemplo), como as indiretamente provocadas pelos agentes privados (implantação de estabelecimentos considerados polos geradores de tráfego, por exemplo).

## 2.2. DAS QUANTIDADES DEMANDADAS

### 2.2.1. EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

2.2.1.1. As quantidades dos itens 1, 2, 3 e 4, que se tratam de equipamentos de fiscalização eletrônica, foram determinadas por meio do levantamento de pontos críticos existentes no município, que poderão ser acrescidos aos pontos onde já é realizada a fiscalização eletrônica.

2.2.1.2. Os novos pontos foram considerados críticos por apresentarem características de geometria, visibilidade, fluxo e hierarquização de vias semelhantes aos pontos onde a fiscalização eletrônica já ocorre.

2.2.1.3. Em seguida, foram levantadas as quantidades de faixas que seriam necessárias para atender cada novo ponto.

2.2.1.4. No caso específico do Item 4 (Equipamento do tipo portátil com OCR), se trata da mesma quantidade que atualmente opera no município, pois foi constatada a suficiência em atender à demanda com essa quantidade.

2.2.1.5. Quanto ao acréscimo no quantitativo de faixas e equipamentos em relação ao contrato vigente, relatamos o grande número de pedidos feitos junto à ASTT no que diz respeito ao excesso de velocidade praticado nas vias municipais, especialmente aqueles vistoriados e constatados a real necessidade de mecanismos para solucionar tais problemas. Além do crescente número de veículos e bairros na cidade de Araguaína, o que fomenta a quantidade de pontos com elevado número de acidentes de trânsito relacionados a velocidade e desrespeito às regulamentações e normas de trânsito.

2.2.1.6. As tabelas a seguir apresentam os levantamentos dos pontos mencionados, incluindo o endereço, o cálculo da quantidade de faixas necessárias e a situação (existente ou previsto).

2.2.1.6.1. EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR MÉTODO NÃO INTRUSIVO E COM TRANSMISSÃO ONLINE (RADAR FIXO):

	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
1	Av. 1º de Janeiro, entre R. Humberto Campos e a R. Quatorze de Janeiro	Único	1	1	Existente
2	Av. 1º de Janeiro, entre R. Muricizal e R. Princesa Isabel	Único	1	1	Previsto
3	Av. C, entre a R. H e R. G	Duplo	1	2	Previsto
4	Av. Cônego João Lima, entre a R. 13 de Setembro e a R. 13 de Outubro	Duplo	2	4	Existente
5	Av. Filadélfia, em frente ao Atacadão, St. Tocantins	Único	1	3	Previsto
6	Av. Filadélfia, entre Av. Goiás e R. 20	Único	1	3	Previsto
7	Av. Filadélfia, entre R. 2 de Abril e R. 14 de Janeiro	Único	1	3	Previsto
8	Av. Filadélfia, entre R. 21 de Maio e R. Santa Teresinha	Único	1	3	Previsto
9	Av. José de Brito Soares, entre a R. Flor de Liz e a R. C	Duplo	2	4	Existente
10	Av. Marginal Neblina, próximo à Rua Joaquim Gava	Duplo	2	4	Existente
11	Av. Neblina, próximo à R. Vinte e Um de Abril	Duplo	1	2	Previsto
12	Av. Perimetral Oeste (Av. Tietê), entre R. Nilthon Sales e a R. Einsten	Duplo	1	2	Existente
13	Av. Pres. Castelo Branco, entre R. Clara e Silva e R. Mandaraí	Duplo	1	2	Previsto

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização:

Dezembro/2019



	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
14	Av. Pres. Castelo Branco, entre R. O e R. Q	Duplo	1	2	Previsto
15	Av. Pres. Castelo Branco, entre R. Retorno e R. J. Martins	Duplo	1	2	Previsto
16	Av. Santos Dumont, entre a R. C e a R. 1	Duplo	1	2	Previsto
17	Av. Santos Dumont, entre a R. Javaés e a R. 2	Duplo	2	4	Existente
18	Av. São Francisco, entre R. das Jaqueiras e R. dos Abacateiros	Duplo	2	4	Previsto
19	Av. Tietê, antes da R. Travessa 8	Duplo	1	2	Previsto
20	R. 5, próximo à R. das Uxiramas (CAT)	Duplo	1	2	Previsto
21	R. dos Muricis (R. Alfredo Nasser), entre R. Muricizal e R. Princesa Isabel	Duplo	1	2	Previsto
22	R. dos Muricis (R. Alfredo Nasser), entre R. Padre Cícero e R. dos Ipês	Duplo	1	2	Previsto
23	R. Flor de Liz, entre a R. Lima e a R. Caiena	Duplo	1	2	Existente
24	R. Neblina, entre a R. 21 de Abril e R. 12 de Outubro	Duplo	1	2	Previsto
25	R. Vereador Falcão Coelho, entre R. Dr. Peixoto e R. Aparecida	Único	1	1	Previsto
26	R. Vereador Falcão Coelho, entre R. Humberto Campos e R. Quatorze de Janeiro	Único	1	1	Previsto



	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
Total de Faixas:				62	

2.2.1.6.2. EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR MÉTODO NÃO INTRUSIVO, COM DISPLAY E COM TRANSMISSÃO ONLINE (BARREIRA ELETRÔNICA):

	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
1	Av. Amazonas, em frente ao IFTO	Duplo	2	4	Previsto
2	Av. Castelo Branco, próximo a Av. Contorno	Duplo	1	2	Previsto
3	Av. dos Administradores, próximo à R. dos Engenheiros	Duplo	2	4	Previsto
4	Av. Filadélfia, próximo ao ITPAC	Duplo	2	4	Previsto
5	Av. José de Brito, próximo ao Colégio José de Assis	Duplo	2	4	Previsto
6	Av. Marginal Neblina, próximo ao Shopping Neblina	Único	2	2	Previsto
7	Av. Paraguai, em frente à UFT	Duplo	2	4	Previsto
8	Av. São Francisco, próximo à R. do Colégio	Duplo	2	4	Previsto
9	R. Ademar Vicente Ferreira, entre a R. Confiança e R. Alfredo Nasser	Único	1	1	Previsto
10	R. Flor de Liz, próximo ao Colégio Olavo Bilac	Duplo	1	2	Previsto

11	R. Humberto Campos, em frente a Escola Luiz Augusto	Único	1	1	Previsto
12	R. Jatobá, em frente a Escola Josefa Dias	Duplo	1	2	Previsto
13	R. Rodoviária, entre a R. Goiás e a R. dos Pinheiros	Duplo	1	2	Previsto
Total de Faixas:				36	

2.2.1.6.3. EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR MÉTODO NÃO INTRUSIVO, COM PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE E AVANÇO DE SINAL VERMELHO, COM TRANSMISSÃO ONLINE (RADAR MISTO):

	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
1	Av. Castelo Branco cruzamento com Av. Cônego João Lima	Duplo	2	4	Previsto
2	Av. Cônego João Lima cruzamento com a Av. Santos Dumont	Duplo	2	4	Previsto
3	Av. Cônego João Lima cruzamento com a R. 10	Duplo	2	4	Previsto
4	Av. Cônego João Lima cruzamento com a R. 14 de Dezembro	Duplo	2	4	Previsto
5	Av. Cônego João Lima cruzamento com Av. Castelo Branco	Único	2	2	Previsto
6	Av. Primeiro de Janeiro cruzamento com R. Ademar V. Ferreira	Único	2	2	Previsto
7	Av. Santos Dumont cruzamento com Av. Cônego João Lima	Único	2	2	Previsto
8	R. 10 cruzamento com Av. Cônego João Lima	Único	2	2	Previsto

	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
9	R. Ademar Vicente Ferreira cruzamento com Av. Primeiro de Janeiro	Único	1	1	Previsto
10	R. das Mangueiras cruzamento com R. das Palmeiras	Único	2	2	Previsto
11	Av. José de Brito Soares, cruzamento com a Marginal Neblina	Único	2	2	Previsto
12	Marginal Neblina, cruzamento com a Av. José de Brito Soares	Duplo	2	4	Previsto
13	Av. Filadélfia, cruzamento com a R. Ademar Vicente Ferreira	Duplo	2	4	Existente
14	Av. Filadélfia, cruzamento com a R. Érico Veríssimo	Duplo	2	4	Existente
Total de Faixas:				41	

### 2.2.2. TALONÁRIOS ELETRÔNICOS DE INFRAÇÕES (TEI)

2.2.2.1. O estudo técnico para verificar a quantidade adequada de Talonários Eletrônicos a serem utilizados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal, sejam eles lotados na ASTT ou sejam eles designados por intermédio de convênio firmado para o fim de fiscalização de trânsito dentro dos limites geográficos e de circunscrição do Município de Araguaína conforme diretrizes legalmente estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, resultou que o número necessário poderá chegar aos 63 (sessenta e três) talonários eletrônicos.

2.2.2.2. O número disposto neste termo de referência foi evidenciado após levantamento do atual número de servidores municipais específicos e legalmente capazes de lavar autos de infração de trânsito, mais o número de servidores municipais que por meio de convênio estão previstos e conforme lei irão conjuntamente participar da fiscalização de trânsito dentro dos limites municipais, mais os equipamentos que em virtude da natureza e de maior demanda por agilidade durante o serviço fiscalizatório de trânsito pela Polícia Militar dentro do município de Araguaína serão colocados à disposição conforme convênio já firmado.

2.2.2.3. Desta forma para um bom atendimento e desenrolar das ações de fiscalização de trânsito municipal deve ser observado o resultado da equação apresentada.

2.2.3. PONTOS DE COLETAS DE IMAGENS (PCLI) DE IDENTIFICAÇÃO POR OCR

2.2.3.1. Os quantitativos dos equipamentos PCLI e pontos OCR foram levantados de acordo com a necessidade de fazer o cercamento viário total do município, de forma a cobrir todas as entradas e saídas existentes.

2.2.3.2. A Figura 1 a seguir apresenta o mapa dos pontos mencionados, e as tabelas a seguir apresentam as localizações destes.

2.2.3.2.1. PONTO DE COLETA DE IMAGENS (PCLI)

	Número de Faixas de rolagem e Tipo de estrutura	Longitude	Latitude	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
1	Ponto com 4 Faixas de rolagem utilizando postes	48°15'16.48"W	7°14'28.91"S	4	Previsto
2	Ponto com 4 Faixas de rolagem utilizando postes	48°15'12.64"W	7°11'36.41"S	4	Previsto
3	Ponto com 4 Faixas de rolagem utilizando postes	48° 9'57.31"W	7°13'9.79"S	4	Previsto
4	Ponto com 4 Faixas de rolagem utilizando postes	48°11'48.54"W	7° 7'36.61"S	4	Previsto
Total de Faixas:				16	

2.2.3.2.2. PONTOS OCR

	Número de Faixas de rolagem e Tipo de estrutura	Longitude	Latitude	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
1	Ponto com 2 Faixas de rolagem utilizando postes	48°12'12.08"W	7°13'49.92"S	2	Previsto



Figura 1 - Mapa dos Pontos de Coletas de Imagens e de Identificação por OCR

## 2.3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. A escolha pelo sistema de registro de preços traz o benefício da flexibilidade para a Administração Pública, característica essencial para esse tipo de contratação, uma vez que o trânsito nas vias municipais passa por frequentes alterações, tanto aquelas diretamente provocadas pelo poder público (alterações nos sentidos de circulação das vias existentes ou implantação de novas vias, por exemplo), como as indiretamente provocadas pelos agentes privados (implantação de estabelecimentos considerados polos geradores de tráfego, por exemplo).

2.3.2. Apesar de se tratar de um objeto único e indivisível, o objeto da contratação é formado por módulos que podem ser expandidos ou retraídos para a adequação à demanda municipal, dados os fatores acima elencados. Sendo os equipamentos de fiscalização eletrônica e os talonários eletrônicos (itens 1 ao 5) os itens orçamentários que podem sofrer tais alterações. Os itens 6 e 7, referentes aos sistemas de apoio à JARI e de retaguarda aos TEIs respectivamente, serão contratados tão logo seja possível e não sofrerão alterações de quantidades.

## 2.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADO

2.4.1. Dada a incerteza quanto ao projeto e impossibilidade de se prever com exatidão os quantitativos a serem executados, razões essas que também levaram à adoção do Sistema de Registro de Preços, foi adotado o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário.

2.4.2. Esse regime foi idealizado para resolver justamente um tipo específico de incerteza – a da quantidade do objeto, que impede que a Administração exija do licitante a apresentação de um preço certo e total para a execução do encargo. Portanto, é exigido apenas que ele estabeleça um preço certo por unidade de medida definida pela Administração.

## 2.5. DA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

2.5.1. A opção por não dividir o objeto da pretendida contratação em lotes se justifica tendo em vista que o fracionamento da licitação em itens diversos ensejaria a possível contratação de várias empresas para a execução do objeto que, por necessidade, detém características e especificações cujos serviços são relacionados, complementares e interdependentes.

2.5.2. A execução do objeto, se realizada separadamente por diferentes empresas, acarretaria em prejuízo na prestação dos serviços por algumas das contratadas em detrimento de outras, implicando em aumento do custo administrativo. Portanto, a execução do objeto por uma única empresa é mais oportuna e conveniente para a Administração, pois possibilita a uniformidade e padronização qualitativa dos serviços, reduzindo assim os riscos de conflitos operacionais.

2.5.3. Desta feita, a contratação por lote único se justifica a fim de garantir a qualidade da execução dos serviços, dos prazos propostos, do melhor custo-benefício para a administração, da viabilidade técnica e econômica em escala, privilegiando a eficiência administrativa no gerenciamento do objeto a ser contratado.

2.5.4. No presente caso, a contratação por lote único se mostra mais vantajosa, pois as características do objeto obedecem a execução das demandas em diversas localidades, que planejadas e organizadas estrategicamente, geram economia de escala, resultando em redução dos custos para a execução das atividades e, por consequência, o que poderá levar à redução no valor total do serviço a ser contratado.

2.5.5. Sendo assim, dividir o objeto entre diferentes Contratadas implicaria em perda da qualidade, eficiência e efetividade na prestação do serviço, custo adicional no gerenciamento e na comunicação das equipes, bem como no aumento significativo dos custos operacionais para a execução do contrato.

2.5.6. Portanto, a divisão do objeto em lotes não traria vantagens técnicas, financeiras ou econômicas à ASTT, podendo até inviabilizar a implementação da solução proposta, com um aumento significativo de custos e riscos para a sua consecução.

2.5.7. Por fim, o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto e perda da economia de escala.

## 2.6. DA ADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

2.6.1. A formação de consórcios é usualmente admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.6.2. No caso do objeto em questão, os serviços prestados englobam diversos ramos de atuação de empresas. Por exemplo, a implantação, operação e manutenção dos equipamentos fixos para registro de infrações envolve serviços de engenharia, enquanto a disponibilização dos talonários e sistemas se tratam de atividades de tecnologia da informação.

2.6.3. Considerando o disposto acima, a ASTT, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. PROVA DE CONCEITO**

**4.1.** Após fase de aceitação e julgamento das propostas, a empresa com o melhor preço será convidada, em até 5 (cinco) dias úteis, a proceder com prova de conceito;

**4.2.** A Prova de Conceito será supervisionada por Comissão indicada pela CONTRATANTE composta de profissionais que não possuam qualquer vínculo com os participantes da licitação, que possuam reconhecida capacidade e idoneidade técnica;

4.2.1. A licitante fica em condições de iniciar a instalação dos equipamentos, após autorização, por escrito, da Comissão;

4.2.2. Para acompanhamento da Prova de Conceito serão utilizados os documentos técnicos encaminhados juntamente a habilitação técnica.

**4.3.** Verificando-se o não atendimento das exigências na prova de conceito, será convocada a empresa subsequente seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de lances para análise da proposta comercial, documentação e subsequente prova de conceito;

**4.4.** Caso as exigências da prova de conceito sejam atendidas, a empresa será declarada vencedora;

**4.5.** Os locais de instalação serão escolhidos pela Comissão, dentre a listagem de locais e irão compor o contrato;

**4.6.** Os locais de instalação conterão, no mínimo, duas faixas de rolamento;

4.6.1. Caso a licitante seja homologada, e venha a firmar contrato com a CONTRATANTE, os equipamentos permanecerão instalados nos locais da Prova de Conceito;

4.6.2. Caso a licitante não seja homologada, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos dos locais da Prova de Conceito.

- 4.7.** Caso a licitante possua equipamentos instalados em via pública, em decorrência de contratos firmados com qualquer órgão do poder público, a licitante poderá alternativamente solicitar que seja feita a avaliação em campo neste local;
- 4.8.** As eventuais despesas de deslocamentos e hospedagem da equipe de avaliação correrão por conta da licitante, a equipe de avaliação, composta pela Comissão supracitada no item 2, será composta por até 2 (duas) pessoas, e o tempo de estadia máximo deverá ser de 6 (seis) dias;
- 4.9.** A licitante deverá apresentar autorização do seu contratante e do órgão com jurisdição sobre a via para a realização dos procedimentos relacionados neste documento, indicando o endereço de instalação onde serão realizados os testes;
- 4.10.** A Prova de Conceito irá avaliar os seguintes equipamentos:
- 4.10.1. Radar Fixo
  - 4.10.2. 2 Pontos de Coleta de Imagens (PCLI)
  - 4.10.3. Radar Portátil
  - 4.10.4. Sistema de Cercamento Virtual
- 4.11.** A Prova de Conceito, se restringirá à verificação dos itens definidos no Termo de Referência para cada um dos equipamentos/sistemas descritos no item acima.
- 4.12.** Esta avaliação de amostragem visa aferir, objetivamente, se as funcionalidades dos equipamentos eletrônicos ofertados atendem às disposições mínimas exigidas no Termo de Referência.
- 4.13.** Ao longo da Prova de Conceito a CONTRATANTE poderá, sem aviso prévio, realizar medições de campo em diferentes dias e período (manhã, tarde e noite – a critério da Comissão) com o objetivo de avaliar o atendimento às disposições mínimas exigidas no Termo de Referência;
- 4.14.** A Prova de Conceito será dividida em duas fases, sendo elas:
- 4.14.1. Fase de Medições de Campo
  - 4.14.2. Fase de Operação Ininterrupta.
- 4.15.** Fase de Medições de Campo
- 4.15.1. A Fase de Medição de Campo terá o início determinado pela Comissão, e terá duração máxima de 2 (dois) dias;
    - 4.15.1.1. As medições poderão ocorrer concomitantemente a Fase de Operação Ininterrupta.
  - 4.15.2. Os parâmetros necessários para a configuração dos equipamentos, tais como velocidade regulamentada para fins de teste, endereço, entre outros, serão fornecidos pela Comissão;
    - 4.15.2.1. Serão indicados diferentes horários e perfis de funcionamento para cada enquadramento a ser testado, com a finalidade de apoiar todas as verificações necessárias.
  - 4.15.3. Será realizada contagem manual, individualmente, na zona de detecção de cada equipamento, pelo período de 4 (quatro) horas ininterruptas em cada equipamento;
  - 4.15.4. A licitante deverá informar e marcar previamente o ponto de detecção de cada equipamento;
  - 4.15.5. O início e o fim de cada medição de campo serão marcados pela passagem de veículos de teste;



4.15.6. Eventualmente, a CONTRATANTE poderá determinar a passagem de veículos de teste, simulando veículos infratores, nos períodos de medições de campo;

#### 4.16. Fase de Operação Ininterrupta

4.16.1. Terá regime de 24 horas por dia, durante 3 (três) dias seguidos;

4.16.2. Qualquer necessidade de manutenção nos equipamentos deverá ser comunicada a um membro da Comissão, com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

4.16.3. A Fase de Operação Ininterrupta poderá ser prorrogada por, no máximo, mais 3 (três) dias, caso não sejam coletadas informações suficientes nos primeiros 3 (três) dias;

#### 4.17. Índices

4.17.1. A empresa licitante será declarada vencedora caso atinja os seguintes índices, durante a Prova de Conceito:

##### 4.17.1.1. Índice de Desempenho

4.17.1.1.1. O índice de desempenho – Ic, será calculado com base na quantidade de imagens consistentes ou aproveitáveis registradas, pela licitante, entre as passagens dos veículos de teste ou não;

4.17.1.1.2. Para a fiscalização, o índice (Ic) não será calculado com base nas medições de campo, mas pelo aproveitamento das imagens obtidas pela licitante durante os períodos de tempo escolhidos aleatoriamente no decorrer da Etapa de Operação Ininterrupta, pela expressão:  $Ic = \text{índice de desempenho} = \text{quantidade total de imagens consistentes} / \text{quantidade total imagens de um equipamento, no mesmo período considerado}$ .

4.17.1.1.3. Para o cálculo do índice, serão desconsideradas as imagens consideradas descartes não técnicos, ou seja, que não representem problemas ocasionados pela operação do equipamento, como por exemplo veículos com placa ilegível devido à má conservação ou ausência de placa. Imagens com placas ilegíveis devido à nitidez da imagem serão consideradas como imagens não aproveitáveis;

4.17.1.1.4. Para aprovação das empresas licitantes, o mínimo aceitável, tanto para as coletas durante o dia ou a noite, é de  $Ic = 0,80$ . O valor deste será considerado inclusive para o radar portátil;

4.17.1.1.5. Nos radares portáteis, para o cálculo do Ic, as imagens consistentes e as capturadas, no período considerado, de um equipamento, será considerada o somatório das duas faixas analisadas pelo radar portátil;

4.17.1.1.6. Nos equipamentos de pesagem dinâmica será considerado, o índice (Ic) não será calculado com base nas medições de campo, mas pelo aproveitamento das pesagens obtidas pela licitante durante os períodos de tempo escolhidos aleatoriamente no decorrer da Etapa de Operação Ininterrupta,

pela expressão:  $Ic = \text{índice de desempenho} = \frac{\text{quantidade total de imagens consistentes}}{\text{quantidade total pesagens de um equipamento}}$ , no mesmo período considerado.

4.17.1.1.6.1. Para o cálculo de Ic serão consideradas até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

4.17.1.2. Índice de Leitura de Placa

4.17.1.2.1. O índice de leitura de placa – I<sub>lp</sub>, será calculado com base na quantidade placa lidas corretas nas imagens consistentes registradas, pela licitante, entre as passagens dos veículos de teste ou não;

4.17.1.2.2. Para a fiscalização, o índice (I<sub>lp</sub>) não será calculado com base nas medições de campo, mas pela leitura correta das imagens consistentes obtidas pela licitante durante os períodos de tempo escolhidos aleatoriamente no decorrer da Etapa de Operação Ininterrupta, pela expressão:

4.17.1.2.2.1.  $I_{lp} = \text{índice de leitura de placa} = \frac{\text{quantidade de placas lidas corretamente nas imagens consistentes}}{\text{quantidade total de placas lidas nas imagens consistentes de um equipamento}}$ , no mesmo período considerado.

4.17.1.2.3. Para o cálculo do índice, serão desconsideradas as imagens consideradas descartes não técnicos, ou seja, que não representem problemas ocasionados pela operação do equipamento, como por exemplo veículos com placa ilegível devido à má conservação ou ausência de placa. Imagens com placas ilegíveis devido à nitidez da imagem serão consideradas como imagens não aproveitáveis;

4.17.1.2.4. Para aprovação das empresas licitantes, o mínimo aceitável, tanto para as coletas durante o dia ou a noite, é de  $I_{lp} = 0,80$ . O valor deste será considerado inclusive para o radar portátil;

4.17.1.2.5. Nos radares portáteis, para o cálculo do Ic, as imagens consistentes e as capturadas, no período considerado, de um equipamento, será considerada o somatório das duas faixas analisadas pelo radar portátil;

4.17.1.2.6. Para o cálculo de Ic serão consideradas até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

4.17.1.3. Índice de Funcionamento – I<sub>f</sub>

4.17.1.3.1. O índice de funcionamento – I<sub>f</sub>, será calculado com base no número de horas que o equipamento funcionou, no período considerado, dividido pelo número de horas possível de trabalhar, no mesmo período, e subtraindo as horas que o equipamento não funcionou devido as paralisações justificadas (tais como falta de energia, vandalismo, entre outros desde que devidamente comprovados e aprovados pela Comissão);

- 4.17.1.3.2. O índice (If) será calculado pela expressão:  
4.17.1.3.2.1.  $If = \text{índice de funcionamento} = \frac{\text{quantidade total de horas trabalhadas}}{\text{quantidade total horas possíveis de trabalhar} - \text{as horas de paralisações justificadas}}$ .
- 4.17.1.3.3. Uma faixa de rolamento será considerada como fora de operação quando não for registrada e transmitida uma única imagem, podendo ser de teste, durante um período de 24 horas contínuas naquela faixa;
- 4.17.1.3.4. Para se prevenir da eventualidade de não ter ocorrido nenhuma infração em determinada faixa de rolamento num período de 24 horas, a licitante poderá enviar uma imagem-teste, com todos os dados correspondentes, de um veículo qualquer, ou não, que transite naquela faixa, naquele período, mesmo que não seja infrator, caso em que a imagem deverá ser devidamente codificada para que não seja confundida com imagens de veículos infratores, para comprovar que a faixa de rolamento está em operação;
- 4.17.1.3.5. Caso não seja tomada, pela licitante, a providência mencionada no dispositivo anterior, não poderá ela alegar que não houve a ocorrência de infrações no período de controle de 24 horas;
- 4.17.1.3.6. Para aprovação das empresas licitantes, o mínimo aceitável, tanto para as coletas durante o dia ou a noite, é de  $If = 0,95$ . O valor deste será considerado inclusive para o radar portátil;
- 4.17.1.3.7. Para o cálculo de If serão consideradas até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

**4.18.** Para o cercamento virtual, deverão ser demonstradas todas as funcionalidades exigidas, em um banco de dados simulado, mostrando os alarmes e integrações.

**4.19.** Os demais casos não previstos na Prova de Conceito, serão discutidos, formatados e apresentados para as licitantes vencedoras na reunião que dará início a este processo de avaliação ou no decorrer de sua execução.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Designação de preposto, que deve ser mantido no município de Araguaína durante a vigência do contrato.
- 5.1.2. Atendimento dos equipamentos de registro de infrações (itens 1 a 4) a todas as disposições normativas pertinentes do INMETRO, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 5.1.3. Implantação de sinalização nos pontos de operação dos equipamentos de registro de infrações (itens 1 a 4) em acordo com as disposições normativas pertinentes do CTB e das Resoluções do CONTRAN no que se refere à fiscalização eletrônica.

- 5.1.4. Atendimento dos projetos executivos e da instalação dos equipamentos fixos de registro de infrações (itens 1 a 3) à NBR 9050:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e às disposições normativas pertinentes em relação ao manejo sustentável de resíduos da construção civil.
- 5.1.5. Atendimento de todos os itens às disposições normativas pertinentes do CTB e das Resoluções do CONTRAN.
- 5.1.6. Funcionamento ininterrupto dos equipamentos fixos de registro de infrações (itens 1 a 3), e dos sistemas (itens 5, 6 e 7).
- 5.1.7. Serviço de natureza continuada, visto que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da ASTT, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público, no caso a fiscalização de trânsito.
- 5.1.8. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**5.2.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**5.3.** Classificação na Prova de Conceito.

**5.4.** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3412-7535.

**6.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. As visitas técnicas serão acompanhadas pelo Diretor de Engenharia e Planejamento da ASTT, o Sr. Caio Augusto Lobo Rodrigues, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e informações técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

**6.3.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**6.4.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**6.6.** Atestado de vistoria nos locais em que serão executadas as obras a serem supervisionadas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Diretor de Engenharia e Planejamento da ASTT, o Sr. Caio Augusto Lobo Rodrigues pelo telefone (63) 3412-7535.

- a) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- b) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Araguaína, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, e poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

7.1.2. O prazo para início da execução do objeto, contado a partir da emissão de ordem de serviço – OS será de:

7.1.2.1. 60 (sessenta) dias corridos para os itens 1 a 3 e itens 8 a 13, que será definido pelo início da etapa de operação dos equipamentos;

7.1.2.2. 0 (trinta) dias corridos para os itens 4, 5, 6, 7 e 14, que será definido pelo início da etapa de operação dos equipamentos e sistemas.

7.1.3. No caso dos itens 1 a 3, referentes aos equipamentos fixos de registro de infrações, a execução dos serviços será iniciada após a emissão da OS, na forma que segue, com um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para o início da etapa de operação:

7.1.3.1. Projetos Executivos:

7.1.3.1.1. A CONTRATADA elaborará os projetos executivos para instalação dos equipamentos medidores de velocidade, equipamentos de avanço de semáforo, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade em todos os locais previstos/definidos, considerando a legislação técnica aplicável, a legislação de trânsito, e as resoluções do Conselho Nacional de

Trânsito CONTRAN específicas aplicáveis à natureza dos serviços a serem prestados.

7.1.3.1.2. A CONTRATADA, quando solicitado e especificado pela CONTRATANTE, deverá realizar os levantamentos de dados nos locais a serem definidos e que subsidiarão/complementarão os Estudos Técnicos realizados pelo CONTRATANTE, conforme as exigências da Resolução 798/2020, do CONTRAN, ou outra que eventualmente a venha a substituir.

7.1.3.1.3. Os projetos executivos devem incluir o projeto de sinalização vertical, contendo, no mínimo, o posicionamento das placas e do equipamento. Tal projeto deve apresentar sempre duas placas de regulamentação de velocidade máxima permitida por equipamento com os dizeres "FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA", sendo uma por sentido, quando se tratar de local com sentido duplo de circulação, e duas no mesmo sentido, quando se tratar de via com sentido único de circulação.

7.1.3.1.4. A CONTRATADA encaminhará os projetos executivos e os dados levantados para a análise da CONTRATANTE, com as respectivas ARTs, o qual deverá aprová-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ou recomendar formalmente as alterações e adaptações que julgar necessárias.

7.1.3.2. Disponibilização:

7.1.3.2.1. A CONTRATADA disponibilizará todos os equipamentos de acordo com o objeto deste edital, devendo estes ser devolvidos pela CONTRATANTE quando do término do contrato.

7.1.3.3. Instalação dos Equipamentos:

7.1.3.3.1. A CONTRATADA realizará todas as obras necessárias para instalação dos equipamentos previstos nesse edital.

7.1.3.3.2. A CONTRATADA realizará todas as obras associadas às vias eventualmente previstas nos projetos executivos, tais como readequações geométricas, construções ou readaptações de passeios (calçadas) e canteiro central para instalação dos equipamentos, responsabilizando se ainda pelas obras de implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical.

7.1.3.3.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de toda a sinalização, conforme especificações do Departamento de Engenharia e Planejamento da ASTT.

7.1.3.3.4. A coleta das imagens capturadas pelos equipamentos deverá ser por conexão remota, a qual permita a transferência dos arquivos armazenados, através da utilização de linhas de alta capacidade de transmissão e recepção de dados. Os custos totais da utilização destas linhas dedicadas para transmissão de dados serão da CONTRATADA.

- 7.1.3.3.5. Os equipamentos deverão possuir infraestrutura de transmissão online, com suporte para enviar as imagens capturadas, assim como um fluxo de vídeo de 5 mbit/s para a câmera ampla.
- 7.1.3.3.6. A CONTRATADA programará os equipamentos com os parâmetros de operação definidos pela CONTRATANTE de acordo com os requisitos previstos na Resolução nº 798/2020, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os respectivos Estudos Técnicos exigidos pela norma de trânsito.
- 7.1.3.3.7. A CONTRATADA contratará o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para a realização da Aferição inicial, eventual e periódica dos equipamentos, na forma e exigência estabelecidas pela regulamentação de trânsito e metrológica aplicáveis, encaminhando cópia do respectivo laudo de aferição para a CONTRATANTE.
- 7.1.3.3.8. E facultado a CONTRATANTE realocar anualmente até 10 % (dez por cento) dos seus monitoradores de velocidade instalado sem custo, não acumulativos. Sempre que realocados os equipamentos deverão ser necessariamente reaferidos pelo INMETRO, também sem ônus a CONTRATANTE.
- 7.1.3.4. Seguro dos Equipamentos;
- 7.1.3.4.1. A CONTRATADA realizará, através de seguro, a seu encargo, toda a reabilitação dos equipamentos, mesmo em caso de perda total ou vandalismo, independentemente da origem dos danos, recolocando-os nas mesmas condições originais da instalação, providenciando a substituição de todas as peças e componentes, internos e externos requeridos às atividades de manutenção preventivas e corretivas respectivamente.
- 7.1.3.4.2. A CONTRATADA, nos casos necessários, instalará dispositivos anticollisão ou outro meio físico tecnicamente adequado para evitar colisão/dano aos equipamentos instalados, respeitadas as normas de trânsito aplicáveis bem como as características especiais de tráfego em cada ponto de monitoramento.
- 7.1.3.5. Manutenção Preventiva
- 7.1.3.5.1. A CONTRATADA realizará, no mínimo, uma inspeção semanal em cada equipamento instalado em que serão empreendidas todas as atividades necessárias para manter a operação dos equipamentos de acordo com os requisitos de operação e qualidade exigidos, dentre as quais:
- 7.1.3.5.2. Substituição do dispositivo de armazenamento de dados.
- 7.1.3.5.3. Verificação da eficiência do sistema operacional residente.

- 7.1.3.5.4. Limpeza e/ou lubrificação de todos os componentes sujeitos a desgaste, fadiga ou quaisquer outras situações que possam determinar a paralisação parcial ou total do equipamento.
- 7.1.3.5.5. Recomposição dos componentes estruturais e de acabamento dos equipamentos, tanto internos como externos, conservando-os sempre em boas condições estéticas, livres de oxidação ou deformações de qualquer natureza.
- 7.1.3.5.6. Verificação de eventuais desvios nas medições de velocidade.
- 7.1.3.5.7. Verificação do relógio interno do equipamento.
- 7.1.3.5.8. A CONTRATADA realizará, no mínimo, uma inspeção semestral em cada equipamento instalado de modo a manter a sinalização vertical.
- 7.1.3.5.9. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, relatórios da manutenção preventiva realizada com o devido apontamento das atividades de manutenção preventiva realizadas.
- 7.1.3.6. Manutenção Corretiva
- 7.1.3.6.1. A manutenção corretiva será realizada por ocasião da visita semanal da manutenção preventiva, ou quando solicitada formalmente pelo CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, quando serão executadas as seguintes tarefas:
- 7.1.3.6.2. Reparar ou substituir qualquer peça ou componente do equipamento, incluindo os externos como os sensores de pista ou da rede de alimentação de energia, de tal forma que readquira suas condições normais de funcionamento mesmo nos casos de danos provocados por acidentes de trânsito ou por vandalismo.
- 7.1.3.6.3. Readequar o sistema de informática residente do equipamento em caso de desconfiguração ou mau funcionamento.
- 7.1.3.6.4. Reprogramar os parâmetros de funcionamento dos equipamentos readequando-os a novas diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE, em especial, adequação de horários de funcionamento solicitados.
- 7.1.3.6.5. A manutenção corretiva da sinalização nos locais onde estarão instalados os equipamentos será realizada por ocasião da visita semanal da manutenção preventiva, ou quando solicitada formalmente pelo CONTRATANTE.
- 7.1.3.6.6. A manutenção corretiva da sinalização nos locais onde operará o equipamento portátil será realizada sempre ao início da operação do mesmo, ou quando solicitada formalmente pela CONTRATANTE.
- 7.1.3.7. Prazos de Manutenção



- 7.1.3.7.1. A manutenção de equipamentos eletrônicos medidores de velocidade do tipo fixo, equipamentos registradores eletrônicos de avanço de semáforo, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade somente poderá ser realizada por técnicos devidamente cadastrados e habilitados pelo INMETRO.
- 7.1.3.7.2. Detectada alguma não conformidade nas inspeções semanais ou quando requerida pela CONTRATANTE, esta deverá ser sanada preferencialmente no mesmo dia. Havendo impossibilidade de atendimento deste prazo, o fato será formalmente comunicado ao contratante e a pendência deverá ser sanada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 7.1.3.8. Aferição
- 7.1.3.8.1. A CONTRATADA contratará o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para a realização de todas as aferições exigidas pelas normas de trânsito e metrológicas após o início da operação dos equipamentos, encaminhando cópia autenticada dos respectivos laudos a CONTRATANTE.
- 7.1.3.9. Operação
- 7.1.3.9.1. A CONTRATADA colocará em operação os equipamentos para a coleta do registro do fluxo de veículos automotores e comprovantes visuais dos casos de transgressão ao limite de velocidade regulamentado para o ponto de monitoramento, comprovantes visuais de avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres, caracterizando possíveis infrações de trânsito, os quais deverão operar em qualquer horário, do dia ou da noite, em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, ou em horários específicos designados pela CONTRATANTE.
- 7.1.3.9.2. A CONTRATADA transferirá os dados coletados por todos os equipamentos em operação ao Sistema de Processamento de Dados Central da CONTRATADA.
- 7.1.3.9.3. Os dados então serão processados de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, em especial a Resolução do CONTRAN n.º 149, de 19 de setembro de 2003, sempre sob supervisão e coordenação final da CONTRATANTE.
- 7.1.3.9.4. Os registros comprobatórios de eventuais infrações de trânsito serão analisados e validados por agentes da autoridade de trânsito que será responsável pela autuação e fará constar o seu número de identificação no auto de infração.
- 7.1.3.9.5. Será então gerado o arquivo de texto e os respectivos registros comprobatórios das infrações de trânsito impostas pela CONTRATANTE.

- 7.1.3.9.6. A cópia de todos os registros entregue ao ÓRGÃO deverá ser encaminhada a CONTRATANTE em meio eletrônico, para consulta e arquivo.
- 7.1.3.9.7. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar, mensalmente, os relatórios de volume de tráfego monitorado, por faixa de tráfego, por hora nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, diariamente, com o número e a porcentagem de veículos com velocidade acima da fixada, contendo a localização dos equipamentos com as datas de instalação, o número de infrações registradas, os testes de desvio de velocidade com seus resultados.
- 7.1.3.9.8. A CONTRATADA disponibilizará, sempre que solicitado, relatório de fluxo de veículos em razão do horário, faixa, ou qualquer outro parâmetro de classificação descrito no item anterior, em razão da categoria do veículo monitorado (motocicleta, carro de passeio, ônibus e caminhão).
- 7.1.3.9.9. A Campanha de esclarecimento e educação da população, sobre a existência e funcionamento dos equipamentos, será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.1.3.10. Sinalização
- 7.1.3.10.1. A sinalização vertical deverá ocorrer conforme as especificações do Departamento de Engenharia e Planejamento da ASTT, baseadas nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito publicados pelo CONTRAN.
- 7.1.4. No caso do item 4, referentes ao equipamento portátil de registro de infrações, a execução dos serviços será iniciada após a emissão da OS, na forma que segue, com um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o início da etapa de operação:
- 7.1.4.1. Projetos Executivos
- 7.1.4.1.1. A CONTRATADA elaborará os projetos executivos para instalação da sinalização vertical nas proximidades dos locais de operação do equipamento do tipo portátil.
- 7.1.4.1.2. O referido projeto deve conter, no mínimo, o posicionamento das placas e do equipamento. Tal projeto deve apresentar sempre duas placas de regulamentação de velocidade máxima permitida por equipamento com os dizeres "FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA", sendo uma por sentido, quando se tratar de local com sentido duplo de circulação, e duas no mesmo sentido, quando se tratar de via com sentido único de circulação.
- 7.1.4.1.3. A CONTRATADA encaminhará os projetos executivos e os dados levantados para a análise da CONTRATANTE, o qual deverá aprová-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou recomendar formalmente as alterações e adaptações que julgar necessárias.
- 7.1.4.2. Aferição

- 7.1.4.2.1. A CONTRATADA contratará o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para a realização de todas as aferições exigidas pelas normas de trânsito e metrológicas após o início da operação do equipamento, encaminhando cópia autenticada dos respectivos laudos a CONTRATANTE.
- 7.1.4.3. Seguro dos Equipamentos;
- 7.1.4.3.1. A CONTRATADA realizará, através de seguro, a seu encargo, toda a reabilitação do equipamento, mesmo em caso de perda total ou vandalismo, independentemente da origem dos danos, recolocando-o nas mesmas condições originais, providenciando a substituição de todas as peças e componentes, internos e externos requeridos às atividades de manutenção preventivas e corretivas respectivamente.
- 7.1.4.3.2. A CONTRATADA, nos casos necessários, instalará dispositivos móveis anticollisão ou outro meio físico tecnicamente adequado para evitar colisão/dano ao equipamento em operação, respeitadas as normas de trânsito aplicáveis bem como as características especiais de tráfego em cada ponto de monitoramento.
- 7.1.4.4. Operação
- 7.1.4.4.1. A escala de funcionamento do equipamento radar portátil, para cada local fiscalizado, será definida por Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, conforme cronograma.
- 7.1.4.4.2. Para o equipamento de radar portátil deverá ser disponibilizado à ASTT 1 (um) veículo 1.0, com 1(um) técnico treinado e uniformizado para auxiliar na operação dos equipamentos.
- 7.1.4.4.3. Deverá ser considerado para efeitos de proposta a operação durante 7 (sete) dias por semana, com no máximo 6 (seis) horas diárias, e de 4 (quatro) operações noturnas mensais máximas, com duração máxima de 4 (quatro) horas cada. Para as operações noturnas a prefeitura disponibilizará apoio policial.
- 7.1.4.5. Sinalização
- 7.1.4.5.1. A sinalização vertical deverá ocorrer conforme as especificações do Departamento de Engenharia e Planejamento da ASTT, baseadas nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito publicados pelo CONTRAN.
- 7.1.5. Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto, limitada aos serviços de sinalização vertical, horizontal, instalação e infraestrutura.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**8.1.** A fiscalização dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência será efetuada por um servidor a ser designado em portaria pelo Presidente da ASTT, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos.

**8.2.** A Contratada deve designar formalmente o seu preposto antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Fiscalização, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.2. As comunicações entre a Fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.3. A Fiscalização poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.4. Será exigida a manutenção do preposto da Contratada no município de Araguaína durante toda a vigência do contrato.

**8.3.** Após a assinatura do contrato, a Fiscalização promoverá reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor de Planejamento da Contratação.

8.3.2. A Fiscalização realizará reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

**8.4.** No caso dos equipamentos fixos de registro de infrações (itens 1 a 3), os serviços só começarão a serem considerados realizados quando houver a devida operação dos equipamentos. Portanto, não serão medidos os serviços de projeto executivo e de implantação destes equipamentos.

**8.5.** A medição dos serviços realizados ocorrerá mensalmente, de acordo com o levantamento dos quantitativos de serviços efetivamente executados.

8.5.1. Os itens de 1 a 3 serão medidos por faixa fiscalizada por mês;

8.5.2. O item 4 será medido por unidade de equipamento em operação por mês;

8.5.3. O item 5 será medido por unidade de talonário disponibilizado por mês;

8.5.4. Os itens 6 e 7 serão medidos por sistema disponibilizado por mês.

**8.6.** Com o auxílio dos relatórios de funcionamento de todos os equipamentos e sistemas, serão levantadas as quantidades de horas em que os mesmos estiveram efetivamente em operação. Dessa forma, será medido o índice de funcionamento (If) dos equipamentos e sistemas, por meio da divisão entre as horas trabalhadas e as horas possíveis de trabalhar subtraídas as horas de paralisação justificadas.

8.6.1. No caso dos equipamentos fixos (itens 1 a 3), e dos itens 6 e 7, o total de horas possíveis de trabalhar é representado pela somatória das horas de um mês.

8.6.2. No caso do item 4, o total de horas possíveis de trabalhar é representado pelo período total de disponibilização do equipamento em um mês.

8.6.3. No caso do item 5, o total de horas possíveis de trabalhar é representado pela somatória das horas trabalhadas dos agentes de fiscalização de trânsito.

8.7. O tempo em que algum equipamento ficar fora de operação por falta comprovada de energia elétrica da concessionária local, será subtraído no cálculo de horas não trabalhadas.

8.8. As classes do índice de funcionamento (If) dispostas na tabela a seguir determinarão os fatores multiplicadores do valor a ser medido:

Tabela 1 - Classes de If

$0,9 \leq If$	=	1,00
$0,8 \leq If < 0,9$	=	0,75
$0,7 \leq If < 0,8$	=	0,50
$0,6 \leq If < 0,7$	=	0,25
$0,0 \leq If < 0,6$	=	0,00

## 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Estão inclusos na precificação dos itens:

9.1.1. Todos os elementos de informática necessários à plena execução do Contrato, dentre eles: computadores completos do tipo desktop, servidores (de dados e internet), adaptadores, roteadores, modems, storages, switches, fontes, filtros, protetores de alimentação, antenas, nobreaks, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, impressoras, scanners, todos os componentes necessários à estruturação da rede (cabeadas ou wireless), além de qualquer outro elemento julgado necessário;

9.1.2. Licenças dos sistemas operacionais, dos softwares e aplicativos, necessárias à prestação dos serviços.

9.2. A demanda da ASTT tem como base as seguintes características:

9.2.1. Há no contrato vigente da ASTT as seguintes quantidades de itens em operação:

- 9.2.1.1. 21 (vinte e uma) faixas do equipamento referido no item 1;
- 9.2.1.2. 0 (zero) faixas do equipamento referido no item 2;
- 9.2.1.3. 8 (oito) faixas do equipamento referido no item 3;
- 9.2.1.4. 1 (um) equipamento referido no item 4;
- 9.2.1.5. 10 (dez) unidades do equipamento referido no item 5;
- 9.2.1.6. 1 (uma) unidade do sistema referido no item 6;
- 9.2.1.7. 1 (uma) unidade do sistema referido no item 7.

9.2.2. As quantidades demandadas consideram as quantidades já em operação e a estimativa da possível expansão do sistema.

9.2.3. Os pontos estimados para a possível expansão do sistema de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica ainda não foram alvo do estudo técnico disposto na Resolução CONTRAN 798/2020. Portanto, a Contratada deverá auxiliar no levantamento de dados para a realização dos referidos estudos quando solicitada.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 10.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Araguaína para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ASTT ou à Prefeitura Municipal de Araguaína, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.22.** Assegurar à CONTRATANTE:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.1.2. A subcontratação será limitada aos serviços de sinalização vertical, horizontal, instalação e infraestrutura.

**12.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**12.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



#### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.4.** A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**14.8.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 14.8.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 14.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.9.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**14.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**14.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**14.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**14.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**14.16.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**15.2.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**15.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

- 15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- e
- 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 15.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

**16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**16.6.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.10.** Previamente à emissão da nota fiscal e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**16.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

**16.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **17. REAJUSTE**

**17.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**17.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**17.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**18.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**18.12.** Será considerada extinta a garantia:

- 18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**18.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**18.14.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
  - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.2.3, e 21.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a ASTT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**20.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**20.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**20.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

a) **OBSERVAÇÃO:** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados no CREA do Estado do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

20.3.2. Atestado de vistoria nos locais em que serão executadas as obras a serem supervisionadas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Diretor de Engenharia e Planejamento da ASTT, pelo telefone (63) 3412-7535.

a) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

b) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

20.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

20.3.3.1. Para o engenheiro civil, eletricista, eletrônico ou de telecomunicações:

a) Serviços de implantação, operação e manutenção de equipamento fixo medidor de velocidade com transmissão online (RADAR FIXO).

b) Serviços de implantação, operação e manutenção de equipamento fixo medidor de velocidade, parada sobre a faixa de pedestre e avanço de sinal vermelho, com transmissão online (RADAR MISTO).

c) Serviços de implantação, operação e manutenção de sistema de pesagem dinâmica.

d) Serviços de implantação, operação e manutenção de uma Central de Controle Operacional.

20.3.4. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado (abaixo elencados), considerados essenciais para cumprimento do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e pelo menos conter o CPF

e registro do CREA, sob as penas cabíveis. (Conforme inciso II, e § 6.º do art. 30, da Lei n.º 8.666/93).

- a) 1 (um) profissional, com curso superior completo em engenharia elétrica, ou eletrônica, ou de telecomunicações, ou civil, validado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- b) 1 (um) automóvel 1.0.
- c) 2 (dois) técnicos especializados em manutenção e operação dos equipamentos e sistemas.

20.3.4.1. Os profissionais devem possuir curso superior completo, validado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sendo necessariamente 1 (um) engenheiro(a) eletricitista ou eletrônico(a) ou de telecomunicações ou civil.

20.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

20.3.5.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.3.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.3.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- a) comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- b) apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- c) comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital.

- d) responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- e) obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- f) constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- g) proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

20.3.8. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

20.3.8.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

- a) Deve contar com a descrição das características técnicas dos serviços utilizando os equipamentos e tecnologias exigidas;
- b) Deve atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c) Deve ser firmado por representante legal do contratante;
- d) Deve indicar sua data de emissão;
- e) Deve mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), ou deverá ser fornecido a CAT, constando número da ART/RRT

20.3.8.2. Os atestados exigidos para serem aceitos no último subitem deverão possuir no mínimo 30% dos quantitativos exigido, devendo possuir as seguintes quantidades mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima
1	Equipamento fixo medidor de velocidade, por método não intrusivo e com transmissão online (RADAR FIXO)	Faixa	18
2	Equipamento fixo medidor de velocidade, por método não intrusivo, com display e com transmissão online (BARREIRA ELETRÔNICA)	Faixa	10
3	Equipamento fixo medidor de velocidade, por método não intrusivo, com parada sobre a faixa de pedestre e avanço de sinal vermelho, com transmissão online (RADAR MISTO)	Faixa	12
4	Equipamento medidor de velocidade tipo portátil	Equipamento	1

5	Talonnrio Eletrnico de Infrações (TEI)	Equipamento	18
9	Ponto de Coleta de Imagens (PCLI)	Faixa	4
11	Sistema de Cercamento Eletrnico	Sistema	1
13	Sistema de Pesagem Dinâmica	Faixa	1

20.3.9. Declaraçao de que instalará escritório na cidade de Araguaína, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalaçao/manutençao do escritório.

**20.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global Estimado: R\$ 1.043.550,92 (um milhāo quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composiçao de preços anexa ao edital.

**20.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**20.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**21.1.** O custo estimado da contrataçao é de R\$ R\$ 31.306.527,60 (Trinta e um milhōes, trezentos e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais, e sessenta centavos).

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Açao Orçamentária	MANUTENÇAO DE SINALIZAÇAO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA
Funçao Programática	15.452.2010.2553
Ficha	20211264
Elementos de Despesas	33.90.39.99
Fonte	0090000

Responsáveis pelo Termo de Referência: **SILVIA CARVALHO DE OLIVEIRA – Coordenadora da ASTT – Port. Nº 196/2021;**

**DE ACORDO: JOSÉ RÉRISSON MACÊDO GOMES – Presidente da Agência de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína.**

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº \_\_\_\_/2021 - SRP

Processo Administrativo Municipal nº ...

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Araguaína, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Araguaína/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

LICITAÇÃO

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: Dezembro/2019





## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização:

Dezembro/2019



LICITAÇÃO

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021

....., inscrito no CNPJ n.º o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....

(representante legal)

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E APOIO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA (ITS-ARAGUAÍNA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro Araguaína TO, CEP:77.804-901, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA – ASTT** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.344.698/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_z SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Araguaína - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº ...../2021, regida pelas Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, constante do Processo nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: Dezembro/2019



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato tem a natureza de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de **disponibilização, instalação, modernização, manutenção, operação e apoio de todos os módulos componentes do ITS-ARAGUAÍNA (Sistema Integrado de Trânsito de Araguaína) composto de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego, hardwares e softwares.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUIPAMENTOS

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA:

### 2.1.1. EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR MÉTODO NÃO INTRUSIVO E COM TRANSMISSÃO ONLINE (RADAR FIXO)

2.1.1.1. O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida.

2.1.1.2. Possuir estrutura rígida fixa, resistente a intempéries, tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos.

2.1.1.3. Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade.

2.1.1.4. Possuir proteção anti-vandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado.

2.1.1.5. Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração.

2.1.1.6. Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.

2.1.1.7. Permitir a detecção de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas.

2.1.1.8. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

2.1.1.9. Permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a Central, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo.

2.1.1.10. Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que essas imagens sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de armazenamento nesse período.

2.1.1.11. Possuir capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção apenas para as infrações de excesso de velocidade.

2.1.1.12. Dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em, pelo menos, 3 (três)

tipos distintos (pequeno, médio e grande), além de calcular seus comprimentos.

**2.1.1.13.** Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento para fins de registro de imagens em horário programado.

**2.1.1.14.** Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pela CONTRATANTE e reafirmada pelo INMETRO.

**2.1.1.15.** Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para a passagem dos veículos.

**2.1.1.16.** Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

**2.1.1.17.** Possuir sensores não-intrusivos (doppler ou laser), para o registro da velocidade desenvolvida pelos veículos que trafegam pelo ponto onde estiver instalado. A tecnologia não intrusiva deverá utilizar-se de sensores eficientes considerando as características dos pontos fiscalizados, conforme previsto em um ponto/local conforme este termo.

**2.1.1.18.** Os equipamentos ofertados deverão permitir minimamente a detecção de veículos trafegando na faixa de velocidade compreendida entre 15 km/h até 250 km/h, independentemente do tipo de tecnologia de detecção não-intrusiva ofertada (laser ou doppler), comprovado através de portaria do INMETRO.

**2.1.1.19.** Os sensores não-intrusivos deverão ser utilizados para todas as funções de detecção.

**2.1.1.20.** As imagens dos veículos infratores deverão possuir, pelo menos, 800X600 pixels de definição e deverão ser policromáticas durante o dia e monocromática durante a noite.

**2.1.1.21.** A informação relativa à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, deve ser quantificada e armazenada em meio magnético.

**2.1.1.22.** Para as infrações de excesso de velocidade, as imagens capturadas pelos equipamentos devem registrar:

**2.1.1.22.1.** Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo.

**2.1.1.22.2.** Velocidade aferida no momento da infração em km/h.

**2.1.1.22.3.** Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

**2.1.1.23.** Para as infrações de excesso de velocidade, as imagens capturadas pelos equipamentos devem conter:

**2.1.1.23.1.** Velocidade regulamentada para o local da via em km/h.

**2.1.1.23.2.** Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado.

**2.1.1.23.3.** Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

**2.1.1.23.4.** Contagem volumétrica de tráfego número sequencial da imagem do veículo capturado.

**2.1.1.23.5.** A data de verificação do equipamento pelo INMETRO.

**2.1.1.24.** As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chaves de no mínimo



1024 bits, certificado por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado, e não por software(s) comercial(is) ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.

**2.1.1.25.** As imagens deverão ser registradas por processo digital, automaticamente e de modo contínuo.

**2.1.1.26.** O aproveitamento técnico das imagens capturadas pelo equipamento deverá ser de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), comprovado a partir de testes.

**2.1.1.27.** Os dados acima deverão ser registrados e anexados na imagem do veículo, no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem necessidade de intervenção posterior de operador para indicação das referidas informações.

**2.1.1.28.** A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal autorizado pela CONTRATANTE, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto na Central como localmente, no próprio equipamento.

**2.1.1.29.** Para os equipamentos conectados, respeitando a infraestrutura local de telecomunicações disponível, deverão realizar autodiagnóstico, em tempos previamente configurados, de modo a capturar informações sobre seu estado de funcionamento, enviando para a Central, minimamente, as seguintes informações:

**2.1.1.30.** O autodiagnóstico proposto deverá verificar, no mínimo, os seguintes itens:

**2.1.1.30.1.** Funcionamento do link de comunicações estabelecido entre a Central e o equipamento.

**2.1.1.30.2.** Detecção de eventuais quedas de energia.

**2.1.1.30.3.** Percentual de ocupação dos drives que armazenarão as informações e imagens presentes nos equipamentos.

**2.1.1.30.4.** Eventos de sincronização de relógio com a Central.

**2.1.1.31.** Os itens descritos acima deverão ser monitorados considerando seus estados e quando houver alguma ocorrência referente a falhas detectadas estas deverão ser enviadas a Central, o qual os receberá e apresentará na forma de alertas sonoros e/ou visuais no mapa georreferenciado.

**2.1.1.32.** Os estados de funcionamento dos equipamentos devem ser igualmente identificados pelo mapa georreferenciado através de ícones próprios.

**2.1.1.33.** Deverá ser possível conhecer o estado de funcionamento através da escolha de um determinado equipamento a partir do mapa georreferenciado.

**2.1.1.34.** Todas as ocorrências detectadas no equipamento sobre seu funcionamento deverão ser registradas em LOG no próprio equipamento e, enviados a Central em períodos de tempo previamente configurados, minimamente com as seguintes informações:

**2.1.1.34.1.** Data da ocorrência.

**2.1.1.34.2.** Hora da Ocorrência.

**2.1.1.34.3.** Status do item monitorado.

**2.1.1.35.** Deverá ser possível emitir relatórios sobre os LOG's de ocorrência na Central, a partir dos dados já recebidos do equipamento.

**2.1.1.36.** Todos os acessos aos equipamentos deverão ser realizados mediante

senha.

**2.1.1.37.** Todas as operações realizadas nos equipamentos (ajuste de parâmetros, alterações de configuração ou eventuais correções), deverão ser igualmente registradas em LOG contemplando minimamente: Data, Hora e Usuário que realizou a alteração ou ajuste de parâmetros.

**2.1.1.38.** O equipamento deverá permitir configurar a periodicidade de captura das imagens panorâmicas dos equipamentos em passos de minutos, pelo menos. Esta configuração deverá ser realizada remotamente pela Central.

**2.1.1.39.** As imagens amplas captadas pela câmera ampla deverão conter no mínimo os seguintes dados incorporados às mesmas no momento de sua captura:

**2.1.1.39.1.** Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

**2.1.1.39.2.** Local da captura identificado de forma descritiva ou codificada.

**2.1.1.40.** As imagens capturadas deverão mostrar os arredores do equipamento onde estiver instalada a câmera ampla com resolução mínima de 800X600 pixels.

**2.1.1.41.** As imagens provenientes destas câmeras deverão ser armazenadas em estrutura lógica que permita sua publicação em página específica no site da CONTRATANTE.

**2.1.1.42.** Deverá realizar a captura das imagens dos veículos com qualidade, independentemente da luminosidade ambiente, podendo ser utilizado iluminador antiofuscante para operação noturna.

**2.1.1.43.** Deverá identificar placas com diferentes cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca).

**2.1.1.44.** Deverá possibilitar através de software específico a percepção das variações de iluminação ambiente, e automaticamente realizar os ajustes necessários para captação otimizada das imagens, aumentando a funcionalidade das câmeras e lentes.

**2.1.1.45.** Para a descarga das imagens reconhecidas e dados coletados nas operações, a CONTRATADA deverá disponibilizar um computador (desktop, notebook ou equivalente). Tal computador deverá estar conectado à Central e os dados estatísticos (fluxo e de reconhecimento de placas) deverão ser transmitidos para formação de banco de dados de matriz de deslocamento.

**2.1.1.46.** Deverá possibilitar o acesso ao banco de dados do cadastro de veículos a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

**2.1.1.47.** Deverá permitir operação diurna e noturna.

**2.1.1.48.** Deverá permitir a operação em qualquer tipo de pavimento.

**2.1.1.49.** Deverá permitir o ajuste de brilho, contraste, correção de gama e configuração da lente auto íris de modo a melhorar a qualidade das imagens capturadas.

**2.1.1.50.** Deverá permitir o registro de login do operador.

**2.1.1.51.** Deverá permitir a inserção de nova informação no banco de dados de consultas sem interrupção da operação.

**2.1.1.52.** Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, todos os equipamentos e estrutura de comunicação de dados e imagens, via rádio em banda larga, entre os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade e a Central;

## **2.1.2. EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR MÉTODO NÃO**

## **INTRUSIVO, COM DISPLAY E COM TRANSMISSÃO ONLINE (BARREIRA ELETRÔNICA)**

**2.1.2.1.** O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida.

**2.1.2.2.** Possuir estrutura rígida fixa, resistente a intempéries, tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos.

**2.1.2.3.** Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade.

**2.1.2.4.** Possuir proteção anti-vandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado.

**2.1.2.5.** Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração.

**2.1.2.6.** Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.

**2.1.2.7.** Permitir a detecção de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas.

**2.1.2.8.** O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

**2.1.2.9.** Permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a Central, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo.

**2.1.2.10.** Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que essas imagens sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de armazenamento nesse período.

**2.1.2.11.** Possuir capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção apenas para as infrações de excesso de velocidade.

**2.1.2.12.** Dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em, pelo menos, 3 (três) tipos distintos (pequeno, médio e grande), além de calcular seus comprimentos.

**2.1.2.13.** Possibilitar o registro da imagem do veículo pela frente ou pela traseira, conforme solicitação da CONTRATANTE.

**2.1.2.14.** Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento para fins de registro de imagens em horário programado.

**2.1.2.15.** Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pela CONTRATANTE e reafirmada pelo INMETRO.

**2.1.2.16.** Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para a passagem dos veículos.

**2.1.2.17.** Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

**2.1.2.18.** Possuir sensores não-intrusivos (doppler ou laser), para o registro da velocidade desenvolvida pelos veículos que trafegam pelo ponto onde estiver instalado. A tecnologia não intrusiva deverá utilizar-se de sensores eficientes considerando as características dos pontos fiscalizados, conforme previsto em um ponto/local conforme este termo.

**2.1.2.19.** Os equipamentos ofertados deverão permitir minimamente a detecção de veículos trafegando na faixa de velocidade compreendida entre 15 km/h até 250km/h, independentemente do tipo de tecnologia de detecção não-intrusiva ofertada (laser ou doppler), comprovado através de portaria do INMETRO.

**2.1.2.20.** Possuir características físicas e dimensionais que possibilitem ser facilmente identificável a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiver instalado, de forma a permitir uma comunicação visual com o público, integrada no corpo do equipamento, composta de:

**2.1.2.20.1.** Dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento indicando sua presença.

**2.1.2.20.2.** Dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando dentro do limite de velocidade programada.

**2.1.2.20.3.** Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima da velocidade programada.

**2.1.2.21.** Os dispositivos luminosos mencionados nos itens acima deverão ser independentes do painel (display), cada qual adequado a sua finalidade expressa evitando, dessa forma, confusões sobre as possíveis interpretações entre eles, além de permitir a troca de cada elemento de forma separada.

**2.1.2.22.** Painel (display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, que proporcione alta intensidade luminosa com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) centímetros de altura e intensidade luminosa de 100 candelas (por dígito 8 aceso), possibilitando sua visualização pelos condutores.

**2.1.2.23.** Possuir estrutura rígida fixa resistente a intempéries tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos.

**2.1.2.24.** As imagens dos veículos infratores deverão possuir, pelo menos, 800X600 pixels de definição e deverão ser policromáticas durante o dia e monocromática durante a noite.

**2.1.2.25.** A informação relativa à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, deve ser quantificada e armazenada em meio magnético.

**2.1.2.26.** Para as infrações de excesso de velocidade, as imagens capturadas pelos equipamentos devem registrar:

**2.1.2.26.1.** Imagem do veículo no momento do cometimento da infração,

com possibilidade de verificação da placa do mesmo.

**2.1.2.26.2.** Velocidade aferida no momento da infração em km/h.

**2.1.2.26.3.** Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

**2.1.2.27.** Para as infrações de excesso de velocidade, as imagens capturadas pelos equipamentos devem conter:

**2.1.2.27.1.** Velocidade regulamentada para o local da via em km/h.

**2.1.2.27.2.** Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado.

**2.1.2.27.3.** Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

**2.1.2.27.4.** Contagem volumétrica de tráfego número sequencial da imagem do veículo capturado.

**2.1.2.27.5.** A data de verificação do equipamento pelo INMETRO.

**2.1.2.28.** As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chaves de no mínimo 1024 bits, certificado por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado, e não por software(s) comercial(is) ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.

**2.1.2.29.** As imagens deverão ser registradas por processo digital, automaticamente e de modo contínuo.

**2.1.2.30.** O aproveitamento técnico das imagens capturadas pelo equipamento deverá ser de, no mínimo 80% (oitenta por cento), comprovado a partir de testes.

**2.1.2.31.** Os dados acima deverão ser registrados e anexados na imagem do veículo, no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem necessidade de intervenção posterior de operador para indicação das referidas informações.

**2.1.2.32.** A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal autorizado pela CONTRATANTE, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto na Central como localmente, no próprio equipamento.

**2.1.2.33.** Para os equipamentos conectados, respeitando a infraestrutura local de telecomunicações disponível, deverão realizar autodiagnostico, em tempos previamente configurados, de modo a capturar informações sobre seu estado de funcionamento, enviando para a Central minimamente, as seguintes informações:

**2.1.2.33.1.** O autodiagnostico proposto deverá verificar, no mínimo, os seguintes itens:

**2.1.2.33.2.** Funcionamento do link de comunicações estabelecido entre a Central e o equipamento.

**2.1.2.33.3.** Detecção de eventuais quedas de energia.

**2.1.2.33.4.** Percentual de ocupação dos drives que armazenarão as informações e imagens presentes nos equipamentos.

**2.1.2.33.5.** Eventos de sincronização de relógio com a Central

**2.1.2.33.6.** Os itens descritos acima deverão ser monitorados considerando seus estados e quando houver alguma ocorrência referente a falhas

detectadas estas deverão ser enviadas ao Central, o qual os receberá e apresentará na forma de alertas sonoros e/ou visuais.

**2.1.2.34.** Os estados de funcionamento dos equipamentos devem ser igualmente identificados pelo mapa georreferenciado através de ícones próprios.

**2.1.2.35.** Deverá ser possível conhecer o estado de funcionamento através da escolha de um determinado equipamento a partir do mapa georreferenciado.

**2.1.2.36.** Todas as ocorrências detectadas no equipamento sobre seu funcionamento deverão ser registradas em LOG no próprio equipamento e, enviados a Central em períodos de tempo previamente configurados, minimamente com as seguintes informações:

**2.1.2.36.1.** Data da ocorrência.

**2.1.2.36.2.** Hora da Ocorrência.

**2.1.2.36.3.** Status do item monitorado.

**2.1.2.36.4.** Deverá ser possível emitir relatórios sobre os LOG's de ocorrência na Central, a partir dos dados já recebidos do equipamento.

**2.1.2.36.5.** Todos os acessos aos equipamentos deverão ser realizados mediante senha.

**2.1.2.36.6.** Todas as operações realizadas nos equipamentos (ajuste de parâmetros, alterações de configuração ou eventuais correções), deverão ser igualmente registradas em LOG contemplando minimamente: Data, Hora e Usuário que realizou a alteração ou ajuste de parâmetros.

**2.1.2.37.** Todos os equipamentos fixos, do tipo barreira eletrônica, deverão possuir Câmera de Captura de Imagens Amplas para função de monitoramento estático das condições de trânsito.

**2.1.2.38.** O equipamento deverá permitir configurar a periodicidade de captura das imagens panorâmicas dos equipamentos em passos de minutos, pelo menos. Esta configuração deverá ser realizada remotamente pela Central.

**2.1.2.39.** As imagens amplas captadas pela câmera ampla deverão conter no mínimo os seguintes dados incorporados às mesmas no momento de sua captura:

**2.1.2.39.1.** Data (dia, mês e ano) e horário (hh:mm:ss) da infração.

**2.1.2.39.2.** Local da captura identificado de forma descritiva ou codificada.

**2.1.2.39.3.** As imagens capturadas deverão mostrar os arredores do equipamento onde estiver instalada a câmera ampla com resolução mínima de 800X600 pixels.

**2.1.2.40.** As imagens provenientes destas câmeras deverão ser armazenadas em estrutura lógica que permita sua publicação em página específica no site da CONTRATANTE.

**2.1.2.41.** Deverá realizar a captura das imagens dos veículos com qualidade, independentemente da luminosidade ambiente, podendo ser utilizado iluminador anti-ofuscante para operação noturna.

**2.1.2.42.** Deverá identificar placas com diferentes cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca).

**2.1.2.43.** Deverá possibilitar através de software específico a percepção das variações de iluminação ambiente, e automaticamente realizar os ajustes necessários para captação otimizada das imagens, aumentando a funcionalidade das câmeras e lentes.

**2.1.2.44.** Para a descarga das imagens reconhecidas e dados coletados nas operações, a CONTRATADA deverá disponibilizar um computador (desktop, notebook ou equivalente). Tal computador deverá estar conectado à Central e os dados estatísticos (fluxo e de reconhecimento de placas) deverão ser transmitidos para formação de banco de dados de matriz de deslocamento.

**2.1.2.45.** Deverá permitir a instalação e operação do equipamento para o reconhecimento de placas dianteiras ou traseiras, conforme solicitação da CONTRATANTE.

**2.1.2.46.** Deverá possibilitar o acesso ao banco de dados do cadastro de veículos a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

**2.1.2.47.** Deverá permitir operação diurna e noturna.

**2.1.2.48.** Deverá permitir a operação em qualquer tipo de pavimento.

**2.1.2.49.** Deverá permitir o ajuste de brilho, contraste, correção de gama e configuração da lente auto íris de modo a melhorar a qualidade das imagens capturadas.

**2.1.2.50.** Deverá permitir o registro de login do operador.

**2.1.2.51.** Deverá permitir a inserção de nova informação no banco de dados de consultas sem interrupção da operação.

**2.1.2.52.** Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, todos os equipamentos e estrutura de comunicação de dados e imagens, via rádio em banda larga, entre os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade e a Central;

**2.1.3. EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR METODO NÃO INTRUSIVO, COM PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE E AVANÇO DE SINAL VERMELHO, COM TRANSMISSÃO ONLINE (RADAR MISTO)**

**2.1.3.1.** O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida:

**2.1.3.2.** Infração por excesso de Velocidade:

**2.1.3.2.1.** Identificação do órgão atuador;

**2.1.3.2.2.** Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);

**2.1.3.2.3.** Data da infração (dia, mês, ano);

**2.1.3.2.4.** Hora da infração (hora, minutos e segundos);

**2.1.3.2.5.** Código do enquadramento da infração;

**2.1.3.2.6.** Código do equipamento;

**2.1.3.2.7.** Número sequencial do registro (Código de controle de registro da infração);

**2.1.3.2.8.** Faixa onde ocorreu à infração;

**2.1.3.2.9.** Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);

**2.1.3.2.10.** Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);

**2.1.3.2.11.** Velocidade considerada pelo equipamento (em km/h);

**2.1.3.2.12.** Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano);

- 2.1.3.3. Infração de Avanço de Sinal Vermelho:**
- 2.1.3.3.1.** Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
  - 2.1.3.3.2.** Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
  - 2.1.3.3.3.** Local de operação;
  - 2.1.3.3.4.** Código para identificação do equipamento;
  - 2.1.3.3.5.** Tempo Decorrido de Vermelho (segundos);
  - 2.1.3.3.6.** Tempo de Retardo (segundos);
  - 2.1.3.3.7.** Faixa de rolamento monitorada;
  - 2.1.3.3.8.** Número sequencial do registro;
  - 2.1.3.3.9.** Código do Enquadramento
  - 2.1.3.3.10.** Descrição do Enquadramento
  - 2.1.3.3.11.** Número do selo de certificação
- 2.1.3.4. Infração de Parada sobre a Faixa de Pedestre:**
- 2.1.3.4.1.** Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
  - 2.1.3.4.2.** Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
  - 2.1.3.4.3.** Local de operação;
  - 2.1.3.4.4.** Código para identificação do equipamento;
  - 2.1.3.4.5.** Tempo Decorrido de Vermelho (segundos);
  - 2.1.3.4.6.** Tempo de Permanência (segundos);
  - 2.1.3.4.7.** Faixa de rolamento monitorada;
  - 2.1.3.4.8.** Número sequencial do registro;
  - 2.1.3.4.9.** Código do Enquadramento
  - 2.1.3.4.10.** Descrição do Enquadramento
  - 2.1.3.4.11.** Número do selo de certificação
- 2.1.3.5. Conversão à esquerda indevida;**
- 2.1.3.5.1.** Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
  - 2.1.3.5.2.** Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
  - 2.1.3.5.3.** Local de operação;
  - 2.1.3.5.4.** Número sequencial do registro;
  - 2.1.3.5.5.** Código do Enquadramento
- 2.1.3.6.** Quanto ao que diz respeito às imagens capturadas e apresentadas, o equipamento deverá apresentar:
- 2.1.3.7.** Imagem focada na traseira do veículo de forma a registrar a placa para uso no auto de infração.
- 2.1.3.8.** Imagem do bloco semafórico mostrando a transgressão do sinal vermelho do veículo.
- 2.1.3.9.** Quanto à função dos equipamentos no tocante ao registro de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre o equipamento deverá:
- 2.1.3.9.1.** Possibilitar o registro, armazenamento em memória de massa e disponibilização de imagens digitais de avanço do sinal vermelho ou parada sobre a faixa de pedestres com imagens dos veículos em suas faixas de rolagem e do foco semafórico de modo a evidenciar a condição dos sinais luminosos;
  - 2.1.3.9.2.** Deverá ser possível apresentar a gravação das imagens dos eventos ocorridos, juntamente com as informações de data, hora, local, tempo de vermelho do cruzamento, momento da infração e demais dados requeridos



pela legislação atualmente em vigor;

**2.1.3.10.** É imprescindível que o equipamento possibilite a geração de imagens com um nível de clareza que permita o analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres da placa de registro do veículo para fins de autuação por avanço do sinal vermelho ou parada sobre a faixa de pedestre, das faixas de tráfego monitoradas e determinar o tempo de vermelho em que a infração foi cometida;

**2.1.3.11.** Possibilitar sempre que solicitado, a disponibilização das imagens do veículo em infração, para uso a critério do órgão, seja em mídia digital ou para visualização em tela;

**2.1.3.12.** Possibilitar que seja visto nos momentos antes e depois do evento através de uma gravação de 1 (um) filme em resolução mínima de 640x480 de cada infração, o vídeo deve ser de no mínimo 08 quadros por segundo e iniciar 5 segundos antes até 5 segundos após a infração;

**2.1.3.13.** Os equipamentos deverão possibilitar o armazenamento de cada evento, em um só arquivo digital criptografado, não sendo possível individualizar o arquivo de imagens, texto etc.;

**2.1.3.14.** O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida.

**2.1.3.15.** Possuir estrutura rígida fixa, resistente a intempéries, tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos.

**2.1.3.16.** Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade.

**2.1.3.17.** Possuir proteção anti-vandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado.

**2.1.3.18.** Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração.

**2.1.3.19.** Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.

**2.1.3.20.** Permitir a detecção de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas.

**2.1.3.21.** O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

**2.1.3.22.** Permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a Central, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo.

**2.1.3.23.** Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que essas imagens sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de

armazenamento nesse período.

**2.1.3.24.** Possuir capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção apenas para as infrações de excesso de velocidade.

**2.1.3.25.** Dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em, pelo menos, 3 (três) tipos distintos (pequeno, médio e grande), além de calcular seus comprimentos.

**2.1.3.26.** Possibilitar o registro da imagem do veículo pela frente ou pela traseira, conforme solicitação da CONTRATANTE.

**2.1.3.27.** Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento para fins de registro de imagens em horário programado.

**2.1.3.28.** Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pela CONTRATANTE e reafirmada pelo INMETRO.

**2.1.3.29.** Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para a passagem dos veículos.

**2.1.3.30.** Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

**2.1.3.31.** Possuir sensores não-intrusivos (doppler ou laser), para o registro da velocidade desenvolvida pelos veículos que trafegam pelo ponto onde estiver instalado. A tecnologia não intrusiva deverá utilizar-se de sensores eficientes considerando as características dos pontos fiscalizados, conforme previsto em um ponto/local conforme este termo.

**2.1.3.32.** Os equipamentos ofertados deverão permitir minimamente a detecção de veículos trafegando na faixa de velocidade compreendida entre 15km/h até 250km/h, independentemente do tipo de tecnologia de detecção não-intrusiva ofertada (laser ou doppler), comprovado através de portaria do INMETRO

#### **2.1.4. EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM TRIPÉ E COM OCR**

**2.1.4.1.** Medidor de velocidade deverá ser do tipo portátil com tripé, equipamento LAP/OCR e em suportes adequados à sua utilização, com o objetivo de monitorar a velocidade desenvolvida por veículos em vias e rodovias sob a circunscrição da CONTRATANTE, e que permitam a leitura automática de placas dos veículos e identificação/exibição de eventual irregularidade através de confronto com Banco de Dados, armazenando a imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local e/ou com eventual irregularidade, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN, nas quantidades apresentadas neste edital.

**2.1.4.2.** De acordo com a Resolução nº 798/2020, entende-se por medidor portátil aquele medidor de velocidade com registro de imagens instalado em veículo parado ou em suporte apropriado.

**2.1.4.3.** Somente será admitido medidor de velocidade aprovado pelo INMETRO. Será desclassificada a empresa/consórcio que não apresentar os documentos comprobatórios emitidos pelo INMETRO. Não serão aceitos protocolos de solicitação de aprovação pelo INMETRO.

**2.1.4.4.** O erro máximo admitido para a medição de velocidade deverá ser

aquele especificado pelo INMETRO.

- 2.1.4.5.** Ser resistente a intempéries, vibrações e choques;
- 2.1.4.6.** Controle eletrônico através de microprocessador/microcontrolador;
- 2.1.4.7.** Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por pelo menos 10 (dez) horas, sendo permitida a troca de bateria, desde que fornecida bateria extra, e carregador;
- 2.1.4.8.** O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, não sendo aceita conexão de baterias externas por meio de cabos, sendo vedado o uso de baterias do tipo automotivas. As baterias utilizadas pelo equipamento deverão poder trabalhar e ou serem armazenadas e transportadas em qualquer posição;
- 2.1.4.9.** Possuir recarregador de bateria operando com tensão de alimentação de 110/220VCA (automático);
- 2.1.4.10.** Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade programada pelo equipamento;
- 2.1.4.11.** Capacidade de capturar veículos trafegando de 15 Km/h e 250 Km/h;
- 2.1.4.12.** O equipamento deverá possuir GPS integrado à sua unidade;
- 2.1.4.13.** As imagens dos veículos infratores capturados pelo equipamento deverão ser coloridas, digitais e criptografadas com no mínimo 512 bits, já no momento e local de fiscalização, impedido desta forma que sejam adulterados pelos operadores;
- 2.1.4.14.** A proponente deverá disponibilizar uma estrutura de operação para processar os registros de infração de trânsito capturados, e também efetuar os seguintes serviços complementares:
  - 2.1.4.14.1.** Cadastramento, atualização e processamento de autos de infração e notificação;
  - 2.1.4.14.2.** Controle sequencial do auto de infração/notificação;
  - 2.1.4.14.3.** Armazenamento dos autos de infração/notificação e imagens em memórias de massa que permita recuperação rápida a partir da data e número de placa, ou local e número de placa;
- 2.1.4.15.** O equipamento deverá permitir a captura e registro da imagem de um mesmo veículo pela dianteira ou traseira, sem a necessidade de ser reprogramado ou reinstalado;
- 2.1.4.16.** Permitir capturar qualquer tipo de veículo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana, desde que haja abertura o suficiente para operação do sensor;
- 2.1.4.17.** O equipamento deverá permitir percorrer sequencialmente em campo as imagens capturadas em sua própria unidade de processamento;
- 2.1.4.18.** Permitir a visualização de imagens ao vivo em sua tela, além de armazenamento para impressão;
- 2.1.4.19.** O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação, deverão monitorar os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento, sendo que, as imagens capturadas em distanciamento deverão ser precedidas de um sinal negativo (-), enquanto as imagens em aproximação deverão ser precedidas de um sinal positivo (+);

- 2.1.4.20.** O equipamento deverá permitir operação sobre viadutos, passarelas, pontes e outros pontos distantes da faixa de rolamento;
- 2.1.4.21.** O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos pequenos de grandes, e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais;
- 2.1.4.22.** Deverá ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos, bem como, em túneis e dentro de veículos estacionados;
- 2.1.4.23.** A detecção e a captura dos registros deverão ser feitas para qualquer tipo de veículo: automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros;
- 2.1.4.24.** A imagem capturada pelo equipamento deverá apresentar nitidez o suficiente para identificação da placa em distância superior a 80 (oitenta) metros e com nitidez para a impressão, envelopamento e postagem aos infratores;
- 2.1.4.25.** O equipamento deverá possuir recurso de zoom digital através de um simples toque na tela ou teclado permitindo ampliar determinadas regiões do veículo infrator.
- 2.1.4.26.** A imagem registrada pelo equipamento proposto deverá permitir a perfeita identificação visual da cor e da placa do veículo infrator, objetivando a impressão, envelopamento e postagem;
- 2.1.4.27.** Além do indicado no subitem anterior, deverão ser registrados na imagem todos os dados referentes à infração cometida: a data, o local, o horário, a velocidade máxima regulamentada da via (e para cada tipo de veículo quando os limites forem diferenciados), identificação do órgão autuador, a velocidade do veículo em situação de infração (medida pelo aparelho), a identificação do equipamento que registrou a infração, bem como, a sua data de verificação (aferição) conforme estabelecido pela Resolução nº 146/03 do CONTRAN;
- 2.1.4.28.** Deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas por meio digital;
- 2.1.4.29.** O equipamento deverá indicar na imagem do veículo infrator a velocidade e a distância do veículo, bem como, alça de mira evidenciada no veículo infrator, para evitar contestações quanto ao veículo infrator;
- 2.1.4.30.** Acessórios e Componentes Auxiliares:
- 2.1.4.30.1.** Maleta de transporte e armazenamento resistente a choques e intempéries preservando a integridade física do equipamento em seu interior;
- 2.1.4.30.2.** Dispor de tripé para sua operação;
- 2.1.4.30.3.** Ser de fácil manuseio para instalação, operação e armazenamento, de forma a facilitar o deslocamento de um local para outro;
- 2.1.4.31.** A escala de funcionamento do equipamento radar portátil, para cada local fiscalizado, será definida por Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, conforme cronograma.
- 2.1.4.32.** Para o equipamento de radar portátil deverá ser disponibilizado à ASTT 1 (um) veículo 1.0, com 1(um) técnico treinado e uniformizado para a operação dos equipamentos.
- 2.1.4.33.** Deverá ser considerado para efeitos de proposta a operação durante 7 (sete) dias por semana, com no máximo 6 (seis) horas diárias, e de 4 (quatro) operações noturnas mensais máximas, com duração máxima de 4 (quatro) horas cada. Para as operações noturnas a prefeitura disponibilizará apoio policial.

## 2.1.5. TALONÁRIO ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES (TEI):

**2.1.5.1.** O equipamento tem como finalidade auxiliar os agentes de trânsito a agilizar a fiscalização utilizando um sistema prático e funcional, dispensando o uso de talonário manual e diminuindo as possibilidades de falha no preenchimento e celeridade neste processo.

**2.1.5.2.** Estrutura do Equipamento:

**2.1.5.2.1.** O equipamento deverá ser portátil e de uso manual.

**2.1.5.2.2.** Deve ter tela útil de no mínimo 5" e no máximo de 6" com resolução de no mínimo 1280 x 800 pixels.

**2.1.5.2.3.** O processador deve ser no mínimo de 1.2 GHz.

**2.1.5.2.4.** A bateria deve ter capacidade mínima de 8 horas.

**2.1.5.2.5.** O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede de telefonia móvel, para tanto, deve possibilitar o tráfego de informações através de tecnologia celular GPRS, EDGE, 3G ou superior.

**2.1.5.2.6.** O equipamento deverá permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia "TOUCH SCREEN" (tela sensível ao toque).

**2.1.5.2.7.** O equipamento deve ter a capacidade de detectar o fim da carga da bateria, e emitir mensagens ao operador.

**2.1.5.2.8.** A bateria utilizada deve permitir recarga parcial sem prejuízo da vida útil da mesma, para tal deve utilizar tecnologia de células de lítio íons/polímero.

**2.1.5.2.9.** Caso o equipamento tenha a carga de sua bateria totalmente consumida em campo, os dados armazenados referentes aos autos gerados e as notificações emitidas e a todas as tabelas utilizadas pelo sistema deverão ser mantidos na sua integralidade na memória do equipamento.

**2.1.5.3.** O equipamento deve ter o acesso ao seu sistema operacional bloqueado por senha, permitindo apenas que o usuário autorizado tenha acesso a tal funcionalidade.

**2.1.5.4.** O equipamento deve possuir GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude.

**2.1.5.5.** O equipamento deverá permitir a utilização do AGPS para melhor o tempo inicial de aquisição da latitude e longitude.

**2.1.5.6.** O equipamento deverá possuir câmera para registro de fotos das ocorrências, com no mínimo 7.0 Megapixels, com flash, foco automático e zoom mínimo de 2x.

**2.1.5.7.** Deverá possuir entrada para cartão de memória.

**2.1.5.8.** O equipamento deve possuir rádio Bluetooth e WiFi 802.11g para comunicação com outros periféricos (impressora portátil).

**2.1.5.9.** Deve ser fornecido com capa de proteção, com tampa,

**2.1.5.10.** O sistema deve ser homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1279 de 23.12.2010.

**2.1.5.11.** Além dos campos obrigatórios solicitados na referida portaria o sistema deverá também disponibilizar campo próprio para preenchimento do número do emissor.

- 2.1.5.12.** Deve possuir módulo para envio dos registros referente à latitude e longitude ao servidor central da aplicação.
- 2.1.5.13.** Os registros gerados pelo sistema devem ser impressos logo ao final do preenchimento utilizando impressora portátil com comunicação sem fio.
- 2.1.5.14.** Deve ter módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Reconhecimento ótico de caracteres) facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.
- 2.1.5.15.** O equipamento deverá possuir um sistema de comunicação 3g ou superior, onde possa possibilitar a comunicação entre todos os aparelhos quando os mesmos estiverem em operação.
- 2.1.5.16.** O equipamento deverá possuir a possibilidade de emissão do “Contra Recibo” conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE deve estar em consonância com o artigo 271 da lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro e regulamentado também pela Lei 13.160/2015 podendo posteriormente ser acessado no sistema retaguarda para fins de relatórios e controle da CONTRATANTE.
- 2.1.5.17.** O equipamento deverá possuir a possibilidade de emissão do Termo de Remoção/Retenção/Apreensão de veículo conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, esse termo deverá ser numerado sequencialmente para todos os aparelhos, podendo posteriormente ser acessado no sistema retaguarda para fins de relatórios e controle da CONTRATANTE.
- 2.1.5.18.** O equipamento deverá possuir talonário de Advertência/Multa do transporte regulamentado de passageiros/cargas/escolar do município de Araguaína – TO, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE.
- 2.1.5.19.** O equipamento deverá suportar a instalação de Aplicativos-APP, relacionados legislação de Transporte e Trânsito, conforme solicitação apresentado pela CONTRATANTE.
- 2.1.5.20.** O sistema deverá permitir a opção de assinatura do auto de infração como meio de notificação da autuação conforme previsão do Art. 280 VI\* do CTB, devendo conter a opção de registro fotográfico e arquivamento da assinatura.
- 2.1.5.21.** O sistema deverá permitir a inclusão de uma área (virtual) que deverá ser delimitada no sistema de retaguarda, possibilitando que o talonário eletrônico de multas possa ser monitorado, caso venha a sair da área previamente incluída no sistema de retaguarda.
- 2.1.5.22.** A marcação da área (virtual) deverá ser feita em mapa georreferenciado, permitindo que seja demarcada áreas circulares, retangulares ou qualquer outro formato necessário ao controle da área/setor.
- 2.1.5.23.** Caso o equipamento esteja fora da área virtual previamente demarcada, o sistema de retaguarda deverá enviar SMS para os usuários previamente cadastrados, alertando da localização fora da área demarcada e apontada para utilização.
- 2.1.5.24.** Todos os eventos apontados para o equipamento deverão ser armazenados para posterior pesquisa e consulta.
- 2.1.5.25.** A impressora portátil deverá ter as seguintes características obrigatórias:
- 2.1.5.25.1.** A impressora deve ser apropriada para uso em campo.
- 2.1.5.25.2.** O peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas, já com

a bobina de papel.

**2.1.5.25.3.** A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente.

**2.1.5.25.4.** A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm.

**2.1.5.25.5.** A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo.

**2.1.5.25.6.** A impressora deverá exibir através de avisos visuais a quantidade de energia disponível em sua bateria.

**2.1.5.25.7.** Deve permitir sua utilização ininterrupta por no mínimo 8 horas.

**2.1.5.25.8.** A impressora deverá se comunicar ao coletor eletrônico através de tecnologia Bluetooth, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores.

**2.1.5.26.** O custo com o sistema de comunicação 3G, ou equivalente, para o funcionamento do sistema deverá ser por conta da CONTRATADA.

**2.1.5.27.** A CONTRATADA será ressarcida do valor do equipamento danificado quando for verificado o mau uso por parte da CONTRATANTE, perda, roubo, queda e vandalismo.

#### **2.1.6. SISTEMA DE APOIO A JARI**

**2.1.6.1.** A CONTRATADA deverá prover a seguinte mão-de-obra específica, para operação do referido software:

**2.1.6.1.1.** Para o referido sistema deverão ser alocadas até duas pessoas, nível de escolaridade médio, com as habilidades e treinamento específico para a operação do sistema.

**2.1.6.2.** A operação, referida no item acima, deverá contemplar os serviços de digitação dos autos convencionais, registro de protocolo, consultas, extração de relatórios, inserção de informações diversas etc.

**2.1.6.3.** Deverá prover a segurança da integridade das informações em todas as etapas com processamento em rede local, podendo o servidor e o banco de dados estar fisicamente na sede da contratante.

**2.1.6.4.** Possuir banco de dados com estrutura relacional;

**2.1.6.5.** O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;

**2.1.6.6.** Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso individual com Login e Senha;

**2.1.6.7.** Registrar em LOG todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;

**2.1.6.8.** Registrar em LOG todas as transações referentes do atendimento ao público (indicação do infrator, defesa da autuação, recurso em 1ª instância, recurso em 2ª instância, mandato de segurança, reembolso, e outros lançamentos inerentes ao atendimento), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;

**2.1.6.9.** Cadastro para parametrização com todos os feriados no ano (feriados permanentes e variáveis);

**2.1.6.10.** Cadastro de avisos, em que o operador poderá cadastrar o que será exibido a todos os operadores, toda vez que é efetuado o login no sistema. O

Sistema deve manter histórico desses avisos, data de expiração do aviso e opção para marcação de leitura para que o mesmo não seja mais exibido;

**2.1.6.11.** Cadastro de links da Web. O objetivo deste será o administrador cadastrar todos os links úteis para o operador fazer as consultas nos demais DETRAN(s) sobre multas em aberto, consulta de pontuação de CNH, entre outros que queira cadastrar e parametrização do sistema dividido por assuntos com os seguintes campos:

- 2.1.6.11.1.** Parâmetros do Órgão Atuador;
- 2.1.6.11.2.** Nome do Órgão;
- 2.1.6.11.3.** CNPJ;
- 2.1.6.11.4.** Código do Município;
- 2.1.6.11.5.** Código do Órgão Atuador;
- 2.1.6.11.6.** Sigla do Órgão;
- 2.1.6.11.7.** Endereço completo do Órgão;
- 2.1.6.11.8.** Cadastro para telefones e fax;
- 2.1.6.11.9.** Cadastro para email;
- 2.1.6.11.10.** Nome da autoridade de trânsito;
- 2.1.6.11.11.** Cadastro para horários de atendimento ao público.
- 2.1.6.11.12.** Configuração de relatórios (brasão, nome do departamento, etc.);

**2.1.6.12.** Parâmetros para Autos de Infração:

- 2.1.6.12.1.** Número de quantidade de caracteres para a série do AIT;
- 2.1.6.12.2.** Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;
- 2.1.6.12.3.** Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;
- 2.1.6.12.4.** Campo para informação do número de série;
- 2.1.6.12.5.** Opção para digitar ou não o Modelo do Veículo do AIT;
- 2.1.6.12.6.** Opção para digitar ou não a Cor do Veículo do AIT;
- 2.1.6.12.7.** Opção para digitar ou não o Tipo do Veículo do AIT;
- 2.1.6.12.8.** Opção para digitar ou não a Categoria do Veículo do AIT;
- 2.1.6.12.9.** Opção para digitar ou não a Espécie do Veículo do AIT;
- 2.1.6.12.10.** Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;
- 2.1.6.12.11.** Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do código do país ao invés do código do município e UF;
- 2.1.6.12.12.** Opção para digitar ou não órgão, o qual o agente de trânsito está vinculado;
- 2.1.6.12.13.** Opção para digitar ou não informações do Auto de Infração referente a registro de equipamentos eletrônicos (decibelímetro, fiscalizadores de velocidade, etc.);
- 2.1.6.12.14.** Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, em banco de dados ou em estrutura de diretórios o qual a raiz deve se permitir escolher;
- 2.1.6.12.15.** Opção para digitação manual do AIT em tela padrão oferecida pela contratante e/ou tela personalizada. Na tela personalizada, a contratante deverá digitalizar o AIT da contratada para facilitar a digitação do operador e a



melhor visualização do auto de infração, evitando ou diminuindo com isso, a margem de erros na digitação.

**2.1.6.12.16.** Opção para numerar os lotes de autos em sequência ou não;

**2.1.6.13.** Talão manual;

**2.1.6.14.** Obrigatoriedade ou não de cadastro no sistema;

**2.1.6.15.** Quantidade de Auto de Infração contidas no Talão;

**2.1.6.16.** Permitir ou não o cadastro da devolução do Talão antes que todos seus Autos de Infração tenham sido entregues ao órgão de trânsito.

**2.1.6.17.** Opção para consistir os lotes manuais ou eletrônicos com as condições de consistir como aviso, barrar na consistência ou não consistir em os seguintes campos:

**2.1.6.17.1.** Divergência de Município do Veículo;

**2.1.6.17.2.** Divergência de Marca do Veículo;

**2.1.6.17.3.** Divergência de Modelo do Veículo;

**2.1.6.17.4.** Divergência de Cor do Veículo;

**2.1.6.17.5.** Divergência de Tipo do Veículo;

**2.1.6.17.6.** Divergência de Categoria do Veículo;

**2.1.6.17.7.** Divergência de Espécie do Veículo;

**2.1.6.17.8.** Cadastro desatualizado;

**2.1.6.17.9.** Veículo oficial;

**2.1.6.17.10.** Necessidade de Auditoria de Imagens providas de Equipamentos fiscalizadores de velocidade.

**2.1.6.18.** Parâmetros para impressão:

**2.1.6.18.1.** Uso de arquivo de imagem de chancela do correio, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário do sistema;

**2.1.6.18.2.** Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa imagem;

**2.1.6.18.3.** Tipo da postagem nos correios por Carta, SEED, AR ou outros;

**2.1.6.18.4.** Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro a mesma deve poder ser informada;

**2.1.6.18.5.** Quantidade de Lotes de Autuação e Penalidade exibidos para impressão;

**2.1.6.18.6.** Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.

**2.1.6.19.** Parâmetros para Penalidade:

**2.1.6.19.1.** Opção de conversão da Multa com as condições de converter no mesmo Lote da Penalidade Normal, Converter em lote separado da Penalidade Normal ou não converter;

**2.1.6.19.2.** Data inicial para conversão;

**2.1.6.19.3.** Data final para conversão;

**2.1.6.19.4.** Quantidade de dias retroativos para conversão;

**2.1.6.19.5.** Fator multiplicador para cálculo dos valores;

**2.1.6.19.6.** Opção de espera do prazo de recurso em 1ª instância para conversão;

**2.1.6.19.7.** Opção para converter veículos de outros estados (RENAINF).

- 2.1.6.20.** Parâmetros de prazos do sistema:
- 2.1.6.20.1.** Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;
  - 2.1.6.20.2.** Quantidade de dias permitidos por lei para o prazo da indicação do infrator;
  - 2.1.6.20.3.** Quantidade de dias permitidos por lei para o prazo da defesa de autuação;
  - 2.1.6.20.4.** Quantidade de dias permitidos por lei para o prazo do recurso de 1ª instância;
  - 2.1.6.20.5.** Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;
  - 2.1.6.20.6.** Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2ª instância;
  - 2.1.6.20.7.** Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;
  - 2.1.6.20.8.** Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;
  - 2.1.6.20.9.** Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1ª instância;
  - 2.1.6.20.10.** Quantidade de dias para tolerância do vencimento do boleto;
  - 2.1.6.20.11.** Quantidade de dias para tolerância da emissão da penalidade.
- 2.1.6.21.** Parâmetros de Processos para Defesas e Recursos:
- 2.1.6.21.1.** Opção para gerar número para caixa de arquivo;
  - 2.1.6.21.2.** Opção para a quantidade de processos dentro da caixa;
  - 2.1.6.21.3.** Opção para uso de processo único;
  - 2.1.6.21.4.** Opção para cadastro de Defesa de Autuação com prazo vencido em que a notificação de autuação ainda não tenha sido convertida em penalidade, barrando o cadastramento, exibindo aviso ao usuário ou permitindo sem exibir aviso;
  - 2.1.6.21.5.** Opção para não emissão de resultado de defesa acolhida, emissão de acolhida e não acolhida e emissão de resultado também na Notificação de Penalidade;
  - 2.1.6.21.6.** Opção para informar o primeiro dígito na indicação do infrator;
  - 2.1.6.21.7.** Opção para informar primeiro dígito na defesa de autuação;
  - 2.1.6.21.8.** Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 1ª instância;
  - 2.1.6.21.9.** Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 2ª instância;
  - 2.1.6.21.10.** Opção para informar a quantidade de caracteres do número de processo;
  - 2.1.6.21.11.** Opção para informar caractere separador entre o número do processo e o ano;
  - 2.1.6.21.12.** Opção para escolher o formato do ano no processo com as opções de dois (ex. 10) ou quatro (ex. 2010) caracteres;
  - 2.1.6.21.13.** Opção para utilização de numeração distinta entre os processos, ou combinações sequenciais entre eles;
  - 2.1.6.21.14.** Opção para geração de dígito verificador do processo;
  - 2.1.6.21.15.** Opção para escolha do caractere separador entre o número e o dígito verificador;
  - 2.1.6.21.16.** Opção para configurar prazo de vencimento com determinada configuração de processos assim como nova configuração em vigor a partir do vencimento desse prazo.

**2.1.6.22.** Parâmetros para textos incluídos nas notificações:

**2.1.6.22.1.** Na Notificação de Autuação:

**2.1.6.22.1.1.** Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator que será impresso na notificação de autuação;

**2.1.6.22.1.2.** Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia que será impresso na notificação de autuação;

**2.1.6.22.1.3.** Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de autuação;

**2.1.6.22.1.4.** Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;

**2.1.6.22.1.5.** Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo do infrator já estar qualificado no AIT.

**2.1.6.22.2.** Na Notificação de Penalidade:

**2.1.6.22.2.1.** Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade;

**2.1.6.22.2.2.** Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de penalidade;

**2.1.6.22.2.3.** Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização de processo único que será impresso na notificação de penalidade.

**2.1.6.23.** Outros Parâmetros:

**2.1.6.23.1.** Opção para aguardar o fim do prazo de recurso para envio da inclusão da pontuação;

**2.1.6.23.2.** Tolerância em dias para envio da pontuação a partir da data de emissão da notificação de penalidade;

**2.1.6.23.3.** Quantidade de histórico de proprietários que o sistema deve manter;

**2.1.6.23.4.** Opção de informar a categoria da CNH na tela de Indicação do Condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que o sistema consista no ato da indicação se a categoria (A, B, C, D e E) da CNH do condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando por exemplo que uma pessoa mal-intencionada queira assumir para si uma pontuação de uma motocicleta sendo que a mesma não possui a categoria A que lhe permitiria dirigir tal veículo;

**2.1.6.23.5.** Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do sistema operacional usado pelo operador ou no próprio sistema;

**2.1.6.23.6.** Opção de informar o código FEBRABAN;

**2.1.6.23.7.** Opção de escolha do modelo do carnê da notificação de penalidade entre FEBRABAN e Ficha de Compensação, assim como a

impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;

**2.1.6.23.8.** Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o usuário, tendo em vista que por falta de padronização entre os órgãos de trânsito, alguns emitem segunda via de boleto (notificação de penalidade) com diferença no valor original informado pelo órgão atuador;

**2.1.6.23.9.** Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da segunda via do boleto (notificação de penalidade) como prazo de vencimento desta;

**2.1.6.23.10.** Opção para tramitação de processos entre o setor responsável pelo processamento de multas de trânsito e os órgãos julgadores, emitindo protocolo para os mesmos.

**2.1.6.24.** Cadastro

**2.1.6.24.1.** Dados cadastrais dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280, com os dados mínimos de cadastro;

**2.1.6.24.1.1.** Código do Agente;

**2.1.6.24.1.2.** Nome;

**2.1.6.24.1.3.** Órgão que pertence;

**2.1.6.24.1.4.** Data Início da atividade;

**2.1.6.24.1.5.** Data Final da atividade;

**2.1.6.24.1.6.** Permissão para retirada de talão.

**2.1.6.24.2.** Cadastro de informações pertinentes aos equipamentos de fiscalização eletrônica, possibilitando a validação das mesmas quando da importação dos dados da infração, com os dados mínimos de cadastro:

**2.1.6.24.2.1.** Código do equipamento;

**2.1.6.24.2.2.** Número do equipamento;

**2.1.6.24.2.3.** Tipo do equipamento;

**2.1.6.24.2.4.** Ponto do equipamento (local);

**2.1.6.24.2.5.** Número de série do equipamento;

**2.1.6.24.2.6.** Certificado do INMETRO;

**2.1.6.24.2.7.** Velocidade da via;

**2.1.6.24.2.8.** Data de aferição do equipamento;

**2.1.6.24.2.9.** Data de vencimento da aferição;

**2.1.6.24.2.10.** Nome do órgão responsável;

**2.1.6.24.2.11.** Número do registro do agente.

**2.1.6.24.3.** Cadastro de súmulas de resultados de defesas, recursos e mandado de segurança, sendo sua função, permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento com os dados mínimos de cadastro:

**2.1.6.24.3.1.** Defesa Prévia;

**2.1.6.24.3.2.** JARI;

**2.1.6.24.3.3.** CETRAN;

**2.1.6.24.3.4.** Mandado de segurança.

**2.1.6.24.4.** Dados cadastrais de Agente Órgão com os dados mínimos de cadastro:

- 2.1.6.24.4.1. Código sequencial;
- 2.1.6.24.4.2. Descrição do órgão;
- 2.1.6.24.4.3. Sigla do órgão.
- 2.1.6.24.5. Dados cadastrais pertinentes ao grupo de infração da multa com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.5.1. Código sequencial;
  - 2.1.6.24.5.2. Descrição do grupo (leve, média, etc.);
  - 2.1.6.24.5.3. Número de pontos respectivos ao grupo;
  - 2.1.6.24.5.4. Valor da multa respectiva ao grupo.
- 2.1.6.24.6. Dados cadastrais pertinentes ao tipo de infrator com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.6.1. Código sequencial;
  - 2.1.6.24.6.2. Descrição do infrator (pessoa física, pessoa jurídica, etc.);
  - 2.1.6.24.6.3. Opção de aceitar ou não a indicação.
- 2.1.6.24.7. Cadastro de logradouros do município com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.7.1. Código sequencial;
  - 2.1.6.24.7.2. Tipo do logradouro (rua, avenida, etc.);
  - 2.1.6.24.7.3. Descrição do logradouro;
  - 2.1.6.24.7.4. Bairro;
  - 2.1.6.24.7.5. Descrição do logradouro antigo;
  - 2.1.6.24.7.6. Status para opção de deixar inativo ou ativo.
- 2.1.6.24.8. Cadastro de bairros com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.8.1. Código sequencial;
  - 2.1.6.24.8.2. Descrição do bairro.
- 2.1.6.24.9. Dados cadastrais de membros o qual será usado junto à súmula de resultados das defesas e recursos com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.9.1. Código sequencial;
  - 2.1.6.24.9.2. Nome do membro;
  - 2.1.6.24.9.3. Órgão julgador a que pertence;
  - 2.1.6.24.9.4. Função ou cargo do membro;
  - 2.1.6.24.9.5. Data de entrada do membro;
  - 2.1.6.24.9.6. Data de desligamento do membro.
- 2.1.6.24.10. Dados cadastrais dos órgãos julgadores com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.10.1. Código sequencial;
  - 2.1.6.24.10.2. Nome ou descrição do órgão julgador;
  - 2.1.6.24.10.3. Sigla do órgão julgador.
- 2.1.6.24.11. Dados cadastrais de quaisquer links da WEB para acesso na internet com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.11.1. Descrição ou nome desejado do link;
  - 2.1.6.24.11.2. Endereço da página na WEB.
- 2.1.6.24.12. Dados cadastrais dos enquadramentos das infrações com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.12.1. Código da infração;

- 2.1.6.24.12.2. Descrição completa da infração;
- 2.1.6.24.12.3. Descrição reduzida para impressão nas notificações;
- 2.1.6.24.12.4. Descrição da base legal ou legislação;
- 2.1.6.24.12.5. Número multiplicador da infração quando esta for gravíssima;
- 2.1.6.24.12.6. Status para identificar se o enquadramento está ativo ou inativo.
- 2.1.6.24.13. Cadastro das transações RENAINF com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.13.1. Código da transação conforme manual do RENAINF;
  - 2.1.6.24.13.2. Descrição da transação conforme manual do RENAINF.
- 2.1.6.24.14. Cadastro das mensagens de retorno do RENAINF com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.14.1. Código da mensagem conforme manual do RENAINF;
  - 2.1.6.24.14.2. Código da transação de retorno conforme manual do RENAINF;
  - 2.1.6.24.14.3. Descrição da transação de retorno conforme manual do RENAINF;
- 2.1.6.24.15. Dados cadastrais (campos de código e descrição) dos seguintes arquivos:
  - 2.1.6.24.15.1. Carroceria;
  - 2.1.6.24.15.2. Categoria;
  - 2.1.6.24.15.3. Combustível;
  - 2.1.6.24.15.4. Cor;
  - 2.1.6.24.15.5. Espécie;
  - 2.1.6.24.15.6. Financeira;
  - 2.1.6.24.15.7. Marca
  - 2.1.6.24.15.8. Modelo;
  - 2.1.6.24.15.9. Município;
  - 2.1.6.24.15.10. Tipo.
  - 2.1.6.24.15.11. Cadastro das Instituições Bancárias:
  - 2.1.6.24.15.12. Código;
  - 2.1.6.24.15.13. Descrição;
  - 2.1.6.24.15.14. CNPJ.
- 2.1.6.24.16. Cadastro das descrições dos lançamentos de Mandado de Segurança com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.16.1. Código sequencial;
  - 2.1.6.24.16.2. Descrição do histórico;
  - 2.1.6.24.16.3. Ação do lançamento da descrição.
- 2.1.6.24.17. Cadastro para Licenciamento Eletrônico com os dados mínimos de cadastro:
  - 2.1.6.24.17.1. Tipo de Veículo;
  - 2.1.6.24.17.2. Grupo do veículo;
  - 2.1.6.24.17.3. Final da placa do veículo;
  - 2.1.6.24.17.4. Mês para licenciamento do veículo.
- 2.1.6.24.18. Cadastro dos Motivos de Cancelamentos de Autos de Infração

- e Notificações de Autuação e Penalidade com os dados mínimos de cadastro:
- 2.1.6.24.18.1. Motivos fixos (Não poderá ser alterado):
  - 2.1.6.24.18.2. Descrição do motivo;
  - 2.1.6.24.18.3. Campo para ativar ou desativar motivos.
  - 2.1.6.24.18.4. Motivos Alteráveis (podará alterar a descrição):
  - 2.1.6.24.18.5. Descrição do motivo;
  - 2.1.6.24.18.6. Campo para ativar ou desativar motivos.
- 2.1.6.24.19. Cadastro para Restrição Veicular com os dados mínimos de cadastro:
- 2.1.6.24.19.1. Código;
  - 2.1.6.24.19.2. Descrição.
- 2.1.6.25. Multas
- 2.1.6.25.1. Controle de talões manuais e/ou eletrônicos, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, sendo os dados mínimos de cadastro:
- 2.1.6.25.1.1. Série do AIT;
  - 2.1.6.25.1.2. Numeração Inicial do AIT;
  - 2.1.6.25.1.3. Controle de estoque do talonário.
  - 2.1.6.25.1.4. Data do cadastro dos talões;
  - 2.1.6.25.1.5. Data da distribuição dos talões para os agentes;
  - 2.1.6.25.1.6. Data da devolução dos talões do agente;
  - 2.1.6.25.1.7. Número do registro do agente usuário.
- 2.1.6.25.2. Dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio) bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado).
- 2.1.6.25.3. Possibilitar, após a validação pela autoridade de trânsito do município, a importação tratamento e consistência visual, na mesma tela, dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, com os itens mínimos de validação:
- 2.1.6.25.3.1. Visualização da imagem do cometimento da infração;
  - 2.1.6.25.3.2. Local da infração;
  - 2.1.6.25.3.3. Data da infração;
  - 2.1.6.25.3.4. Horário da infração;
  - 2.1.6.25.3.5. Velocidade permitida;
  - 2.1.6.25.3.6. Velocidade aferida;
  - 2.1.6.25.3.7. Velocidade considerada;
  - 2.1.6.25.3.8. Data da aferição do equipamento;
  - 2.1.6.25.3.9. Código do enquadramento;
  - 2.1.6.25.3.10. Descrição do enquadramento.
- 2.1.6.25.4. Procedimentos do processamento, geração, e impressão das Notificações de Autuação e Penalidade:
- 2.1.6.25.4.1. Permitir a emissão das notificações de autuação e de aplicação de penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com a

impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização, contendo os dados necessários para a caracterização da infração e no caso da Penalidade sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela contratante;

**2.1.6.25.4.2.** Permitir a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade de acordo com o contrato da contratante com a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos); podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, Serviço Especial de entrega de Documentos SEED ou Aviso de Recebimento AR, considerando que, a critério da contratada, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas;

**2.1.6.25.4.3.** Junto com as impressões dos lotes de autuações e penalidades, permitir gerar listagem para envio à EBCT, como prova de postagem nos correios, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem (AR, SEED ou Carta) e separadas por tipo de autuação ou penalidade;

**2.1.6.25.4.4.** Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R.I. (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da notificação de autuação;

**2.1.6.25.4.5.** Possibilitar a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada por autoridade de trânsito (auto manual), informando-o na D.I.R.I. da notificação de autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação. Ver no item 1.2.9 as exigências para cadastro de textos.

**2.1.6.25.4.6.** Permitir a emissão da notificação de penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 151 do CONTRAN que trata da Multa NIC (multa por não indicação de condutor), sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica e permitindo o registro da infração no DETRAN e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado;

**2.1.6.25.4.7.** Permitir o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito, o sistema deverá obrigatoriamente atender a todos os procedimentos do manual, suas atualizações e alterações realizando assim, todas as transações especificadas;

**2.1.6.25.4.8.** Permitir a emissão da notificação de penalidade com aspecto de cobrança amigável. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial, ou seja, de criação da contratada para a nova cobrança. O boleto bancário será emitido também com vencimento e/ou desconto especificado pela contratada, sendo que a mesma também poderá escolher o período de cobrança em que a infração não esteja paga.

**2.1.6.25.4.9.** Permissão do controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Penalidade)

**2.1.6.25.4.10.** Permitir a consistência automática de autos de infração



por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do sistema e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo.

**2.1.6.25.4.11.** Deve permitir executar a entrada das devoluções de autuações e penalidades por número da notificação;

**2.1.6.25.4.12.** Campos das devoluções;

**2.1.6.25.4.13.** Número da notificação;

**2.1.6.25.4.14.** Tipo do lote (autuação e/ou penalidade);

**2.1.6.25.4.15.** Número do lote sequencial contendo número/ano;

**2.1.6.25.4.16.** Data do Lote;

**2.1.6.25.4.17.** Motivo da devolução;

**2.1.6.25.4.18.** Data da primeira entrega dos correios;

**2.1.6.25.4.19.** Impressão de capa de lotes das devoluções por data e tipo do lote. (autuação ou penalidade).

**2.1.6.26.** Transferência de Arquivos

**2.1.6.26.1.** Integração do sistema para o processamento de dados do DETRAN e RENAINF. As rotinas abaixo descritas terão de ser realizadas automaticamente pelo sistema sem interferência do operador:

**2.1.6.26.2.** Importação dos arquivos nos cadastros de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, RNIE, RNIR) com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática;

**2.1.6.26.3.** Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos digitais fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN e arquivos RENAINF com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática. O sistema também deverá permitir a geração de arquivos independentes, ou seja, para placas específicas informadas pelo usuário do sistema, separados da geração automática quando digitados os autos manuais e importados os autos eletrônicos;

**2.1.6.26.4.** Importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos digitais e inclusão e baixa de multas do Sistema RENAINF com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática;

**2.1.6.26.5.** Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos de pagamentos das infrações por boleto bancário integrado à notificação de penalidade, por Licenciamento Eletrônico e que permita geração de baixa manual quando houver pagamento não registrado em arquivos bancários ou em licenciamento eletrônico, mas identificado via borderô com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática;

**2.1.6.26.6.** Importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos de efeito suspensivo com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática;

**2.1.6.26.7.** Controle, geração e envio do arquivo ao DENATRAN referente ao FUNSET, conforme a portaria DENATRAN Nº 11 de 19 de fevereiro de 2008;

**2.1.6.26.8.** Controle, geração e envio dos arquivos eletrônicos referentes à dívida ativa. A infração de trânsito não recebida pelo órgão de trânsito deverá ser encaminhada, após cinco anos do vencimento, para dívida ativa. Entendendo que cada município usa um leiaute diferente, a contratante vai requisitar a contratada um formato (leiaute) de arquivo para que o sistema da dívida ativa importe e processe a multa em forma de dívida.

**2.1.6.27.** Atendimento ao Público

**2.1.6.27.1.** Permitir entrada para cadastro da indicação do condutor por número do AIT e número da notificação;

**2.1.6.27.2.** Campos de cadastro para indicação:

**2.1.6.27.2.1.** Número da indicação gerado automaticamente pelo sistema;

**2.1.6.27.2.2.** Data da entrada da indicação;

**2.1.6.27.2.3.** Nome completo;

**2.1.6.27.2.4.** CNH/PGU;

**2.1.6.27.2.5.** UF da CNH;

**2.1.6.27.2.6.** RG;

**2.1.6.27.2.7.** CPF;

**2.1.6.27.2.8.** Endereço completo;

**2.1.6.27.3.** Impressão de protocolo da indicação logo após o término da mesma

**2.1.6.27.4.** Permitir entrada para cadastro da defesa do condutor por número do AIT ou número da notificação;

**2.1.6.27.5.** Campos de cadastro da defesa:

**2.1.6.27.6.** Número da defesa gerado automaticamente pelo sistema;

**2.1.6.27.7.** Data da entrada da defesa;

**2.1.6.27.8.** Status de entrada. Após a confirmação da entrada o status terá que ser lançado automaticamente “em julgamento” ou “em tramitação” de acordo com a parametrização definida no sistema;

**2.1.6.27.8.1.** Número do AIT;

**2.1.6.27.8.2.** Número da notificação;

**2.1.6.27.8.3.** Prazo para defesa;

**2.1.6.27.8.4.** Placa do veículo;

**2.1.6.27.8.5.** Local da infração;

**2.1.6.27.8.6.** Nome do proprietário do veículo;

**2.1.6.27.8.7.** Nome do condutor indicado, caso tenha sido feita indicação.

**2.1.6.28.** Impressão de protocolo da defesa logo após o término da mesma.

**2.1.6.29.** Impressão de capa para montagem do processo de defesa contendo os seguintes itens:

**2.1.6.29.1.** Informações Gerais

**2.1.6.29.1.1.** Órgão Julgador;

**2.1.6.29.1.2.** Prazo de Entrada para Defesa

**2.1.6.29.1.3.** Data de Entrada da Defesa

**2.1.6.29.1.4.** Número e ano da caixa de arquivo

**2.1.6.29.1.5.** Número do processo de defesa

- 2.1.6.29.2. Informações do Proprietário
  - 2.1.6.29.2.1. Proprietário Atual
  - 2.1.6.29.2.2. Município e UF
  - 2.1.6.29.2.3. Proprietário Anterior
  - 2.1.6.29.2.4. Município e UF
- 2.1.6.29.3. Informações do Veículo
  - 2.1.6.29.3.1. Placa
  - 2.1.6.29.3.2. Município
  - 2.1.6.29.3.3. UF
  - 2.1.6.29.3.4. Data da Fabricação
  - 2.1.6.29.3.5. Data do Licenciamento
  - 2.1.6.29.3.6. Marca/Modelo
  - 2.1.6.29.3.7. Espécie
  - 2.1.6.29.3.8. Categoria
  - 2.1.6.29.3.9. RENAVAN
- 2.1.6.29.4. Informações da Infração
  - 2.1.6.29.4.1. Auto de Infração
  - 2.1.6.29.4.2. Nº da Notificação
  - 2.1.6.29.4.3. Código do Agente
  - 2.1.6.29.4.4. Base Legal
  - 2.1.6.29.4.5. Local da Infração
  - 2.1.6.29.4.6. Data e Hora da Infração
  - 2.1.6.29.4.7. Grau da Infração
  - 2.1.6.29.4.8. Tipificação (Descrição da Infração)
  - 2.1.6.29.4.9. Código da Infração
  - 2.1.6.29.4.10. Pontuação
  - 2.1.6.29.4.11. Nº do Lote de AIT
  - 2.1.6.29.4.12. Data do Lote de AIT
  - 2.1.6.29.4.13. Tipo do Lote de AIT
  - 2.1.6.29.4.14. Nº do Lote de Notificação
  - 2.1.6.29.4.15. Emissão do Lote de Notificação
  - 2.1.6.29.4.16. Vel.Permitida na Via(km/h)
  - 2.1.6.29.4.17. Vel.Aferida(km/h)
  - 2.1.6.29.4.18. Vel.Considerada(km/h)
  - 2.1.6.29.4.19. Nº do Lote de Penalidade
  - 2.1.6.29.4.20. Emissão do Lote de Penalidade
- 2.1.6.29.5. Informações do Condutor
  - 2.1.6.29.5.1. Condutor Indicado
  - 2.1.6.29.5.2. Data da Indicação
  - 2.1.6.29.5.3. Status do Condutor
- 2.1.6.29.6. Histórico de Multas e Processos
  - 2.1.6.29.6.1. Total de Autuações
  - 2.1.6.29.6.2. Total de Defesas
  - 2.1.6.29.6.3. Defesas Acolhidas
  - 2.1.6.29.6.4. Defesas Não Acolhidas
  - 2.1.6.29.6.5. Total de Penalidades

- 2.1.6.29.6.6. Total de Recursos 1ª instância
- 2.1.6.29.6.7. Total de Recursos 2ª instância
- 2.1.6.29.6.8. Recursos Deferidos
- 2.1.6.29.6.9. Recursos Indeferidos
- 2.1.6.30. Permitir entrada para cadastro do recurso em 1ª instância por número do AIT e número da notificação;
- 2.1.6.31. Campos de cadastro do recurso:
  - 2.1.6.31.1. Número do recurso gerado automaticamente pelo sistema;
  - 2.1.6.31.2. Data da entrada do recurso;
  - 2.1.6.31.3. Status de entrada.
  - 2.1.6.31.4. Número do AIT;
  - 2.1.6.31.5. Número da notificação;
  - 2.1.6.31.6. Prazo para recurso;
  - 2.1.6.31.7. Placa do veículo;
  - 2.1.6.31.8. Local da infração;
  - 2.1.6.31.9. Nome do proprietário do veículo;
  - 2.1.6.31.10. Nome do condutor indicado, caso tenha sido feita indicação.
  - 2.1.6.31.11. Impressão de protocolo de recurso logo após o término da mesma.
  - 2.1.6.31.12. Impressão de capa para montagem do processo de recurso em 1ª Instância contendo os seguintes itens:
    - 2.1.6.31.12.1. Informações Gerais
    - 2.1.6.31.12.2. Órgão Julgador;
    - 2.1.6.31.12.3. Prazo de Entrada para Recurso 1ª instância
    - 2.1.6.31.12.4. Data de Entrada do Recurso
    - 2.1.6.31.12.5. Número e ano da caixa de arquivo
  - 2.1.6.31.13. Informações de Processo Único
    - 2.1.6.31.13.1. Histórico
    - 2.1.6.31.13.2. Resultado da Defesa
    - 2.1.6.31.13.3. Emissão da Notificação Resultado
    - 2.1.6.31.13.4. Número da Defesa
    - 2.1.6.31.13.5. Número e ano da caixa de arquivo
    - 2.1.6.31.13.6. Número do processo do Recurso em 1ª instância
    - 2.1.6.31.13.7. Informações do Proprietário
    - 2.1.6.31.13.8. Proprietário Atual
    - 2.1.6.31.13.9. Município e UF
    - 2.1.6.31.13.10. Proprietário Anterior
    - 2.1.6.31.13.11. Município e UF
  - 2.1.6.31.14. Informações do Veículo
    - 2.1.6.31.14.1. Placa
    - 2.1.6.31.14.2. Município
    - 2.1.6.31.14.3. UF
    - 2.1.6.31.14.4. Data da Fabricação
    - 2.1.6.31.14.5. Data do Licenciamento
    - 2.1.6.31.14.6. Marca/Modelo
    - 2.1.6.31.14.7. Espécie

- 2.1.6.31.14.8. Categoria
- 2.1.6.31.14.9. RENAVAL
- 2.1.6.31.15. Informações da Infração
  - 2.1.6.31.15.1. Auto de Infração
  - 2.1.6.31.15.2. Nº da Notificação
  - 2.1.6.31.15.3. Código do Agente
  - 2.1.6.31.15.4. Base Legal
  - 2.1.6.31.15.5. Local da Infração
  - 2.1.6.31.15.6. Data e Hora da Infração
  - 2.1.6.31.15.7. Grau da Infração
  - 2.1.6.31.15.8. Tipificação (Descrição da Infração)
  - 2.1.6.31.15.9. Código da Infração
  - 2.1.6.31.15.10. Pontuação
  - 2.1.6.31.15.11. Nº do Lote de AIT
  - 2.1.6.31.15.12. Data do Lote de AIT
  - 2.1.6.31.15.13. Tipo do Lote de AIT
  - 2.1.6.31.15.14. Nº do Lote de Notificação
  - 2.1.6.31.15.15. Emissão do Lote de Notificação
  - 2.1.6.31.15.16. Vel. Permitida na Via(Km/h)
  - 2.1.6.31.15.17. Vel. Aferida(Km/h)
  - 2.1.6.31.15.18. Vel. Considerada(Km/h)
  - 2.1.6.31.15.19. Nº do Lote de Penalidade
  - 2.1.6.31.15.20. Emissão do Lote de Penalidade
- 2.1.6.31.16. Informações do Condutor
  - 2.1.6.31.16.1. Condutor Indicado
  - 2.1.6.31.16.2. Data da Indicação
  - 2.1.6.31.16.3. Status do Condutor
- 2.1.6.31.17. Informações do Pagamento
  - 2.1.6.31.17.1. Valor Original
  - 2.1.6.31.17.2. Data do Vencimento
  - 2.1.6.31.17.3. Data do Pagamento
  - 2.1.6.31.17.4. Valor Pago
  - 2.1.6.31.17.5. Status do Pagamento
- 2.1.6.31.18. Histórico de Multas e Processos
  - 2.1.6.31.18.1. Total de Autuações
  - 2.1.6.31.18.2. Total de Defesas
  - 2.1.6.31.18.3. Defesas Acolhidas
  - 2.1.6.31.18.4. Defesas Não Acolhidas
  - 2.1.6.31.18.5. Total de Penalidades
  - 2.1.6.31.18.6. Total de Recursos 1ª instância
  - 2.1.6.31.18.7. Total de Recursos 2ª instância
  - 2.1.6.31.18.8. Recursos Deferidos
  - 2.1.6.31.18.9. Recursos Indeferidos
- 2.1.6.32. Os recursos em 2ª instância deverão seguir o mesmo padrão dos recursos em 1ª instância;
- 2.1.6.33. Permitir entrada para cadastro do reembolso de multas pagas por

número do AIT e número da notificação;

**2.1.6.34.** Campos de cadastro do reembolso:

- 2.1.6.34.1.** Valor do reembolso;
- 2.1.6.34.2.** Data da entrada do reembolso;
- 2.1.6.34.3.** Motivo do reembolso;

**2.1.6.34.4.** Nome do requerente;

**2.1.6.34.5.** RG;

**2.1.6.34.6.** CPF;

**2.1.6.34.7.** Telefone;

**2.1.6.34.8.** Endereço completo;

**2.1.6.34.9.** Dados Bancários.

**2.1.6.35.** Impressão de protocolo do reembolso logo após o término do mesmo.

**2.1.6.36.** Impressão de listagem dos reembolsos por período.

**2.1.6.37.** O sistema deve realizar consistências no ato do cadastramento permitindo apenas o cadastro de reembolso com motivo justo como recurso deferido, pagamento em duplicidade ou pago valor a maior. Nos casos de pagamento o sistema deve permitir que o valor a ser reembolsado seja somente a qual o usuário tem direito, evitando assim reembolsos indevidos.

**2.1.6.38.** Permitir entrada para cadastro do mandado de segurança por número do AIT e número da notificação;

**2.1.6.38.1.** Campos de cadastro do mandado de segurança:

**2.1.6.38.2.** Notificação;

**2.1.6.38.3.** Data de entrada;

**2.1.6.38.4.** Lançamento;

**2.1.6.38.5.** Movimento;

**2.1.6.38.6.** Súmula de resultados.

**2.1.6.39.** Impressão de listagem dos mandados de segurança por período.

**2.1.6.40.** Permitir entrada para baixa manual de multas por número do AIT e número da notificação;

**2.1.6.41.** Campos da baixa manual de multas:

**2.1.6.41.1.** Valor pago;

**2.1.6.41.2.** Data do pagamento original;

**2.1.6.41.3.** Banco que foi efetuado o pagamento;

**2.1.6.41.4.** Motivo da baixa.

**2.1.6.42.** Impressão de listagem das baixas por período e escolhendo o usuário.

**2.1.6.43.** Permitir executar a entrada do resultado da defesa de autuação por:

**2.1.6.43.1.** Número do AIT;

**2.1.6.43.2.** Número da notificação;

**2.1.6.43.3.** Número da defesa.

**2.1.6.44.** Campos do resultado da defesa:

**2.1.6.44.1.** Número da notificação;

**2.1.6.44.2.** Número da defesa;

**2.1.6.44.3.** Resultado do julgamento (acolhida, não acolhida, em diligência);

**2.1.6.44.4.** Data do julgamento;

- 2.1.6.44.5.** Membro responsável pelo julgamento;
- 2.1.6.44.6.** Súmula contendo a descrição do motivo do resultado de julgamento.
- 2.1.6.45.** Impressão da carta de resultado para envio ao proprietário do veículo com opção para imprimir por período ou por número da defesa. No corpo da carta, além do texto básico do resultado, deverá ter também a opção de imprimir a súmula de julgamento junto com o texto do resultado da defesa.
- 2.1.6.46.** Impressão de listagem das defesas com opção de escolha por data da entrada da defesa e/ou data do julgamento. Nesta listagem deverá conter os campos básicos da defesa e divididos por grupo de julgamento (em tramitação, em julgamento, acolhidas, não acolhidas, e em diligência).
- 2.1.6.47.** Permitir executar a entrada do resultado do recurso em 1ª instância por:
- 2.1.6.47.1.** Número do AIT;
- 2.1.6.47.2.** Número da notificação;
- 2.1.6.47.3.** Número do recurso.
- 2.1.6.48.** Campos do resultado do recurso:
- 2.1.6.48.1.** Número da notificação;
- 2.1.6.48.2.** Número do recurso;
- 2.1.6.48.3.** Resultado do julgamento (deferido, indeferido, em diligência);
- 2.1.6.48.4.** Data do julgamento;
- 2.1.6.48.5.** Membro responsável pelo julgamento;
- 2.1.6.48.6.** Súmula contendo a descrição do motivo do resultado de julgamento.
- 2.1.6.49.** Impressão da carta de resultado para envio ao proprietário do veículo com opção para imprimir por período ou por número do recurso. No corpo da carta, além do texto básico do resultado, deverá ter também a opção de imprimir a súmula de julgamento junto com o texto do resultado do recurso.
- 2.1.6.50.** Impressão de listagem dos recursos com opção de escolha por data da entrada do recurso e/ou data do julgamento. Nesta listagem deverá conter os campos básicos do recurso e divididos por grupo de julgamento (em tramitação, em julgamento, deferido, indeferido e em diligência).
- 2.1.6.51.** Permitir executar a entrada do resultado do recurso em 2ª instância igual aos parâmetros fornecidos para o resultado de recurso em 1ª instância;
- 2.1.6.52.** Permitir executar a entrada das tramitações de defesa pelo número da defesa e data de entrada da defesa.
- 2.1.6.53.** Impressão de listagem das defesas tramitadas para comprovação de entrega ao responsável. Essa listagem deve ter o formato (leiaute) de protocolo de entrega.
- 2.1.6.54.** Permitir executar a entrada das tramitações de recurso pelo número do recurso e data de entrada do recurso.
- 2.1.6.55.** Impressão de listagem dos recursos tramitados para comprovação de entrega à JARI. Essa listagem deve ter o formato(leiaute) de um protocolo de entrega.
- 2.1.6.56.** Permitir executar a entrada da baixa manual por número do AIT e número da notificação.

- 2.1.6.57.** Campos da exclusão de pontuação manual;
- 2.1.6.58.** O Sistema deve exibir os dados do condutor pontuado seja ele o proprietário ou condutor indicado quando for o caso;
- 2.1.6.59.** Permitir ao operador informar:
- 2.1.6.59.1.** Motivo;
  - 2.1.6.59.2.** Data do cadastramento da exclusão;
- 2.1.6.60.** PESQUISA
- 2.1.6.60.1.** Permitir executar a entrada da pesquisa por dados do veículo através de:
- 2.1.6.60.1.1.** Placa do veículo;
  - 2.1.6.60.1.2.** Número do AIT;
  - 2.1.6.60.1.3.** Número da notificação;
  - 2.1.6.60.1.4.** Número da defesa;
  - 2.1.6.60.1.5.** Número do recurso.
- 2.1.6.60.2.** Após a pesquisa o sistema deverá mostrar os dados a seguir:
- 2.1.6.60.2.1.** Placa do veículo em destaque;
  - 2.1.6.60.2.2.** Município do veículo;
  - 2.1.6.60.2.3.** Código do município do veículo;
  - 2.1.6.60.2.4.** RENAVAN;
  - 2.1.6.60.2.5.** Marca;
  - 2.1.6.60.2.6.** Modelo;
  - 2.1.6.60.2.7.** Cor;
  - 2.1.6.60.2.8.** Categoria;
  - 2.1.6.60.2.9.** Espécie;
  - 2.1.6.60.2.10.** Tipo;
  - 2.1.6.60.2.11.** Ano Fabricação;
  - 2.1.6.60.2.12.** Ano Modelo;
  - 2.1.6.60.2.13.** Data do DUT;
  - 2.1.6.60.2.14.** Data do último licenciamento;
  - 2.1.6.60.2.15.** Procedência;
  - 2.1.6.60.2.16.** Restrição;
  - 2.1.6.60.2.17.** Data da última transferência;
  - 2.1.6.60.2.18.** Data da última atualização do cadastro.
  - 2.1.6.60.2.19.** Nome completo do proprietário;
  - 2.1.6.60.2.20.** CPF;
  - 2.1.6.60.2.21.** RG;
  - 2.1.6.60.2.22.** Tipo de contribuinte;
  - 2.1.6.60.2.23.** Endereço completo.
  - 2.1.6.60.2.24.** Multas existentes no veículo;
  - 2.1.6.60.2.25.** Número do AIT;
  - 2.1.6.60.2.26.** Número do lote de digitação;
  - 2.1.6.60.2.27.** Data do lote de digitação;
  - 2.1.6.60.2.28.** Dados básicos da infração;
  - 2.1.6.60.2.29.** Status da infração;
  - 2.1.6.60.2.30.** Número da notificação;
  - 2.1.6.60.2.31.** Dados básicos da Notificação de Autuação;



- 2.1.6.60.2.32.** Se existir Indicação do Infrator, mostrar os dados básicos;
- 2.1.6.60.2.33.** Se existir Defesa de Autuação, mostrar os dados básicos;
- 2.1.6.60.2.34.** Dados básicos da Notificação de Penalidade;
- 2.1.6.60.2.35.** Se existir Recurso em 1ª Instância, mostrar os dados básicos;
- 2.1.6.60.2.36.** Se existir Pagamento da Multa, mostrar os dados básicos;
- 2.1.6.60.2.37.** Se existir Recurso em 2ª Instância, mostrar os dados básicos;
- 2.1.6.60.2.38.** Se existir Reembolso, mostrar os dados básicos;
- 2.1.6.60.2.39.** Se existir Mandado de Segurança, mostrar os dados básicos.
- 2.1.6.60.3.** Permitir executar a entrada da pesquisa por dados do condutor através de:
- 2.1.6.60.3.1.** Nome do proprietário;
- 2.1.6.60.3.2.** CPF do proprietário;
- 2.1.6.60.3.3.** RG do proprietário;
- 2.1.6.60.3.4.** CNPJ do proprietário, caso pessoa jurídica.
- 2.1.6.60.3.5.** Após a pesquisa o sistema deverá mostrar os dados a seguir:
- 2.1.6.60.3.6.** Nome completo do proprietário;
- 2.1.6.60.3.7.** Veículos existentes referente ao nome pesquisado;
- 2.1.6.60.4. RELATÓRIOS**
- 2.1.6.60.4.1.** O sistema deverá permitir a entrada de cadastro de grupos de relatórios com o código sequencial ou descrição do grupo de relatório.
- 2.1.6.60.4.2.** O sistema deverá permitir a entrada de cadastro dos relatórios existentes com os seguintes dados:
- 2.1.6.60.4.3.** Código sequencial;
- 2.1.6.60.4.4.** Descrição do nome do relatório;
- 2.1.6.60.4.5.** Grupo a que pertence o relatório.
- 2.1.6.60.5.** O sistema deverá permitir a entrada de cadastro das permissões por grupo de usuários para cada relatório existente com os seguintes dados:
- 2.1.6.60.5.1.** Escolher nome do grupo de usuário;
- 2.1.6.60.5.2.** Escolher para cada grupo, os relatórios, que deseja permitir.
- 2.1.6.60.6.** O sistema deverá conter os seguintes relatórios:
- 2.1.6.60.6.1.** Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por tipo de veículos;
- 2.1.6.60.6.2.** Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por cidade dentro da UF;
- 2.1.6.60.6.3.** Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por cidade fora da UF;

<b>2.1.6.60.6.4.</b>	Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por órgão atuador;
<b>2.1.6.60.6.5.</b>	Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por estado;
<b>2.1.6.60.6.6.</b>	Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por enquadramento;
<b>2.1.6.60.6.7.</b>	Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por local
<b>2.1.6.60.6.8.</b>	Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por faixa de horário;
<b>2.1.6.60.6.9.</b>	Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por dia da semana;
<b>2.1.6.60.6.10.</b>	Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por dia do mês;
<b>2.1.6.60.6.11.</b>	Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por agentes;
<b>2.1.6.60.6.12.</b>	Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por veículos reincidentes;
<b>2.1.6.60.6.13.</b>	Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade por final de placa;
<b>2.1.6.60.6.14.</b>	Quantidade de Infrações de Autuação e Penalidade canceladas;
<b>2.1.6.60.6.15.</b>	Quantidade da frota de veículos do município;
<b>2.1.6.60.6.16.</b>	Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;
<b>2.1.6.60.6.17.</b>	Arrecadação por tipo de conta bancária;
<b>2.1.6.60.6.18.</b>	Previsão de penalidades a receber por vencimento;
<b>2.1.6.60.6.19.</b>	Previsão de penalidades a receber por emissão;
<b>2.1.6.60.6.20.</b>	Previsão de penalidades NIC a receber por vencimento;
<b>2.1.6.60.6.21.</b>	Previsão de penalidades a receber por final de placa;
<b>2.1.6.60.6.22.</b>	Total de penalidades recebidas por período;
<b>2.1.6.60.6.23.</b>	Total de penalidades recebidas por enquadramento;
<b>2.1.6.60.6.24.</b>	Total de penalidades recebidas por agentes;
<b>2.1.6.60.6.25.</b>	Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;
<b>2.1.6.60.6.26.</b>	Total de penalidades recebidas pelo repasse RENAINF;
<b>2.1.6.60.6.27.</b>	Total de despesas no mês;
<b>2.1.6.60.6.28.</b>	Fluxo de caixa;
<b>2.1.6.60.6.29.</b>	Reembolso de multas por agentes;
<b>2.1.6.60.6.30.</b>	Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;
<b>2.1.6.60.6.31.</b>	Reembolso de multas devido a recursos deferidos;
<b>2.1.6.60.6.32.</b>	Reembolso de multas devido à diferença do desconto de 20%;
<b>2.1.6.60.6.33.</b>	Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;
<b>2.1.6.60.6.34.</b>	Total de defesas (data entrada e julgamento) por período;

- 2.1.6.60.6.35. Total de indicações do infrator por período;
- 2.1.6.60.6.36. Total de recursos em 1ª instância (data entrada e julgamento) por período;
- 2.1.6.60.6.37. Total de recursos em 1ª instância por membros da JARI (data julgamento e resultado);
- 2.1.6.60.6.38. Total de recursos em 2ª instância (data entrada e julgamento) por período;
- 2.1.6.60.7. Observação: os relatórios serão acompanhados por gráficos anuais ou mensais, quando for o caso.

#### 2.1.7. SISTEMA DE RETAGUARDA AO TEI

- 2.1.7.1. O software de retaguarda da aplicação deverá ter as seguintes características obrigatórias:
- 2.1.7.2. O software de retaguarda deverá gerenciar todas as tabelas necessárias para o software emissor de multas e de notificações, emitirem relatórios das multas lavradas e notificações, permitirem a administração dos equipamentos móveis em campo.
- 2.1.7.3. Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro.
- 2.1.7.4. Para facilitar a conexão com os diversos hardwares que compõem a solução, deverá utilizar tecnologia de conexão remota que permita o acesso, principalmente, ao coletor eletrônico de dados de forma direta, sem a necessidade de softwares intermediários, a não ser os homologados pelo fabricante do equipamento eletrônico móvel.
- 2.1.7.5. Deverão ter menus simples e intuitivos, que permitam acesso rápido as informações.
- 2.1.7.6. Os relatórios gerados pelo sistema retaguarda devem permitir a customização pelo próprio usuário, dessa forma, gerando agilidade para extração de relatórios complexos pela administração.
- 2.1.7.7. O sistema deverá permitir o estabelecimento de protocolos de comunicação com o órgão responsável pelo processamento das multas.
- 2.1.7.8. Para garantia do acesso ao sistema, apenas por equipamentos autorizados, deverá possuir chave de hardware a ser conectado ao computador que fará o acesso, não permitindo seu uso, sem este dispositivo conectado ao computador.
- 2.1.7.9. O sistema de gerenciamento deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - 2.1.7.10. Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha;
  - 2.1.7.11. Menu principal apresentando já na primeira tela, todos os acessos disponíveis ao sistema, para fácil uso e localização das diversas opções.
  - 2.1.7.12. Cadastro de agentes.
  - 2.1.7.13. Cadastro do perfil do usuário possibilitando alterar permissões de acesso a funções para cada usuário/agente.
  - 2.1.7.14. Cadastro de ruas, equipamentos, placas com restrições,
  - 2.1.7.15. Cadastro de mensagens padrão enviadas por celular (SMS).
  - 2.1.7.16. Cadastro de operadoras de telefonia móvel.
  - 2.1.7.17. Cadastro de modelos dos equipamentos.

- 2.1.7.18.** Módulo para integração da base de dados do equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.
- 2.1.7.19.** Módulo para envio da base de dados ao equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.
- 2.1.7.20.** Módulo para gerenciamento dos Coletores Eletrônicos em campo, apresentando no mínimo as seguintes informações:
- 2.1.7.21.** Visualização em mapa georreferenciado de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo.
- 2.1.7.22.** Visualização em modo texto de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo;
- 2.1.7.23.** Visualização em mapa georreferenciado de todas as vagas disponíveis no sistema de estacionamento rotativo, quando existente, apontando inclusive se a mesma está em uso ou não. Esta informação deverá partir dos diversos sistemas utilizados em campo (parquímetros, telefonia, SMS, equipamentos móveis) e qualquer outra forma de venda de horas de estacionamento utilizada.
- 2.1.7.24.** Visualização em mapa georreferenciado de todos os emissores de tíquetes, quando existente, sejam eles parquímetros ou outros meios disponíveis, apresentando no mínimo a arrecadação do dia corrente e o status do equipamento. Em caso de problema, informar e acionar aviso sonoro para ao operador do sistema.
- 2.1.7.25.** Visualização da data e hora do LOGIN do usuário;
- 2.1.7.26.** Visualização da quantidade de energia disponível da bateria do equipamento móvel em campo;
- 2.1.7.27.** Visualização da data e hora da última conexão feita do Coletor Eletrônico ao servidor central;
- 2.1.7.28.** Visualização da rota percorrida pelo equipamento eletrônico móvel em mapa georreferenciado, mostrando a distância em KM percorrido pelo equipamento;
- 2.1.7.29.** Opção de envio de SMS, com digitação de texto livre, ou permitindo a seleção de mensagens pré-cadastradas, para todos os equipamentos em campo, ou apenas para os selecionados pelo usuário;
- 2.1.7.30.** Módulo para consistência dos autos gerados em campo, permitindo que o responsável, possa invalidar autos com erros de preenchimento.
- 2.1.7.31.** Módulo para convalidação dos avisos de não pagamento de tarifa pelo agente da autoridade de trânsito permitindo que o agente possa analisar as fotos enviadas pelos equipamentos eletrônicos móveis e outras informações necessárias, confirmando a informação através de leitor biométrico.
- 2.1.7.32.** Módulo para geração do arquivo final para entrega ao departamento de trânsito nos padrões e leiaute definidos pela autoridade de trânsito.
- 2.1.7.33.** Reimpressão do auto de infração gerado em campo (Segunda Via), em qualquer tipo de impressora disponível no departamento.
- 2.1.7.34.** Reimpressão do aviso de não pagamento de tarifa, em qualquer tipo de impressora disponível no departamento.
- 2.1.7.35.** Consulta dos itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis em mapa georreferenciado de qualquer tempo, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando inclusive, o percurso assinalado no mapa, como

também a distância percorrida em quilômetros, do período selecionado.

**2.1.7.36.** Toda e qualquer módulo do sistema acessado deve gerar arquivo de registro da transação (LOG), inclusive apontando qual o tipo: Inclusão, Alteração (Exibindo o que foi alterado) e exclusão (Exibindo o que foi excluído).

**2.1.7.37.** Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis e pelo sistema retaguarda.

**2.1.7.38.** Toda a infraestrutura computacional (servidores) necessária deverá ser inclusa, sendo o sistema poderá ser virtualizado em nuvem, desde que sejam garantidas as mesmas condições do ambiente.

#### **2.1.8. CÂMERA DE MONITORAMENTO PTZ**

**2.1.8.1.** Câmera móvel, tipo Speed Dome PTZ-HD, day/night para ambiente externo.

**2.1.8.2.** A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados.

**2.1.8.3.** Deve ainda atender as seguintes características mínimas:

**2.1.8.4.** Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva.

**2.1.8.5.** Deve possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels.

**2.1.8.6.** Deve ser fornecida com lente ajustável entre pelo menos 6 (seis) e 80 mm (oitenta milímetros) com foco automático;

**2.1.8.7.** Deve possuir recursos para ajuste de zoom óptico, remoto, com capacidade de ampliação em pelo menos 20x (vinte vezes) e ajuste de zoom digital com capacidade de ampliação de pelo menos 10x (dez vezes);

**2.1.8.8.** Deve possuir recursos para ajuste de PAN contínuo em 360° (trezentos e sessenta graus) com velocidade de pelo menos 320° (trezentos e vinte graus) por segundo;

**2.1.8.9.** Deve ser fornecida com capacidade instalada para armazenar pelo menos 20 (vinte) posições de preset;

**2.1.8.10.** Deve possuir capacidade para captar imagens coloridas com iluminação de 1 (um) Lux e, em modo preto e branco com iluminação de 0,08 (oito centésimos) Lux em F1.6;

**2.1.8.11.** Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG;

**2.1.8.12.** Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 fluxos independentes de vídeo H.264 na resolução de 1920 x 1080p com pelo menos 30 (trinta) quadros por segundo por fluxo;

**2.1.8.13.** Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo e ampla faixa dinâmica (WDR – Wide Dynamic Range);

**2.1.8.14.** Deve possuir saída de rede Ethernet via conector RJ45 padrão 10/100Base-T;

**2.1.8.15.** Deve ser fornecida com capacidade instalada para a configuração de máscaras de privacidade;

**2.1.8.16.** Todos os acessórios para instalação e fixação em parede ou teto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

**2.1.8.17.** Deve possuir capacidade de armazenamento local através de cartão de

memória com pelo menos 64 Gb para gravação local em alta resolução;

**2.1.8.18.** Deve ser fornecida em domo fumê ou transparente de proteção com grau de proteção IP66 ou superior;

**2.1.8.19.** Deve ser fornecida com capacidade instalada para operar integrada com o sistema de monitoramento (CCO) fornecido.

**2.1.8.20.** Infraestrutura para as Câmeras de Monitoramento Específicas:

**2.1.8.20.1.** Postes de concreto:

**2.1.8.20.1.1.** Devem ser fornecidos postes de concreto com 12 metros de altura, ou com altura compatível com a aplicação.

**2.1.8.20.1.2.** Os postes devem ser instalados e energizados.

**2.1.8.20.1.3.** Devem ser fornecidas todas as tubulações necessárias para instalação de energia e telecomunicações.

**2.1.8.20.2.** Deverá possuir no-break local, para a operação de todos os sistemas integrados (rede sem fio e câmera), por no mínimo 30 minutos;

**2.1.8.20.3.** Deverá possuir link de comunicação com o CCO, com no mínimo 5 Mbits/seg;

## **2.1.9. PONTOS DE COLETAS DE IMAGENS (PCLI);**

**2.1.9.1.** O ponto de coleta de Imagens é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de processamento, as imagens de todos os veículos que passarem por ele, juntamente com as informações do local, data-hora da passagem, faixa de rolagem, sentido etc... Que deverá:

**2.1.9.1.1.** Cada ponto deverá minimamente ser composto de:

**2.1.9.1.1.1.** Caixa de proteção para iluminador infravermelho;

**2.1.9.1.1.2.** Caixa reforçadas para câmera IP;

**2.1.9.1.1.3.** Câmera de captura de imagens veiculares (com lente) como no mínimo:

**2.1.9.1.1.3.1.** Resolução mínima de 800x600 P;

**2.1.9.1.1.3.2.** Sistema de captura Global Shutter;

**2.1.9.1.1.3.3.** Shutter Mínimo 1/15.000;

**2.1.9.1.1.3.4.** Reconhecimento de placa até 30 metros;

**2.1.9.1.1.3.5.** Compressão JPEG, MGPEG;

**2.1.9.1.1.3.6.** 10fps.

**2.1.9.1.1.4.** Dispositivo de captura de imagens;

**2.1.9.1.1.5.** Iluminador infravermelho para até 25 metros;

**2.1.9.1.1.6.** Padrão de entrada de energia;

**2.1.9.1.1.7.** Poste metálico galvanizado de 6m.

**2.1.9.1.2.** Dispor de, no mínimo, 2 gatilhos detectores de presença veicular.

**2.1.9.1.3.** Independentemente do tipo de detector de presença veicular utilizado para obtenção das imagens, dispor de uma segunda opção de funcionamento ou por software (detector virtual) ou por algum outro detector (gatilho).

**2.1.9.1.4.** A finalidade da segunda opção, é permitir a continuidade da obtenção das imagens veiculares durante o tempo necessário para eventual manutenção técnica na primeira opção.

**2.1.9.1.5.** Detectar a presença e capturar imagens de todos os veículos que trafegarem por todas as faixas de rolamento existentes nos locais previamente

definidos para a instalação de PCLIs.

**2.1.9.1.6.** Detectar e capturar imagens que permitam a visualização da placa veicular, em ruas contendo faixas de rolagem com largura de até 3 metros, mesmo que o veículo se desloque lateralmente para qualquer um dos lados dentro dos limites das faixas sinalizadoras.

**2.1.9.1.7.** Detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a 140 km/h.

**2.1.9.1.8.** Capturar imagens de veículos passando também pela contramão da via de rolagem.

**2.1.9.1.9.** Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do PCLI proposto, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, etc... devendo no mínimo:

**2.1.9.1.9.1.** Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

**2.1.9.1.9.2.** Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

**2.1.9.1.9.3.** Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados nas câmeras.

**2.1.9.1.9.4.** Possuir painel para conexões elétricas.

**2.1.9.1.10.** Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

**2.1.9.1.11.** As imagens capturadas deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade.

**2.1.9.1.12.** Capturar no mínimo 2 (duas) imagens de cada veículo que trafegue pelos PCLIs, configuráveis a critério do operador, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

**2.1.9.1.13.** Possuir recurso que permita configuração da quantidade de imagens desejada, nos períodos diurno e noturno.

**2.1.9.1.14.** Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens.

**2.1.9.1.14.1.** Uma vez configurados estes parâmetros, as alterações devem ocorrer de maneira imediata e automática, sem interrupção do sistema de captura de imagens.

**2.1.9.1.15.** Possuir recurso que permita a definição dos parâmetros de captura das imagens para múltiplos períodos de horários, no mínimo para: Tempo de exposição, ganho e brilho.

**2.1.9.1.16.** Capturar imagens de veículos nas quais possa-se observar os veículos de passeio em sua totalidade inserido na imagem.

- 2.1.9.1.17.** Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores utilizados devendo no mínimo:
- 2.1.9.1.17.1.** Possuir proteção por senha.
  - 2.1.9.1.17.2.** Permitir visualização das imagens capturadas em tempo real.
  - 2.1.9.1.17.3.** Permitir visualização das últimas passagens veiculares salvas no PCLI, de forma a poder-se verificar o resultado das configurações aplicadas.
  - 2.1.9.1.17.4.** Possuir recurso que possibilite a visualização on-line das câmeras instaladas para facilitar o apoio ao ajuste das mesmas pelo técnico de campo.
  - 2.1.9.1.17.5.** Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) ou em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário.
  - 2.1.9.1.17.6.** Enviar as imagens capturadas por todas as câmeras instaladas no local ao CCO, por meio de rede TCP/IP.
  - 2.1.9.1.17.7.** Armazenar localmente as imagens de pelo menos 100.000 passagens veiculares, quando detectar a interrupção do link de comunicação com o CCO, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o número de passagens veiculares exceda o valor estipulado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.
  - 2.1.9.1.17.8.** Possibilitar o vínculo, no mínimo de uma câmera adicional por faixa de rolagem para prover imagens panorâmicas, que deverão ser anexadas às imagens dos veículos e enviadas juntamente à CENTRAL DE MONITORAMENTO.
  - 2.1.9.1.17.9.** Suportar backup e restauração de configurações do PCLIs de forma a poder-se resgatar todas as configurações quando necessário e com isso minimizar o tempo de suporte técnico;
  - 2.1.9.1.17.10.** Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP para todos os tipos de câmeras fornecidas
  - 2.1.9.1.17.11.** Ser capaz detectar quando a hora da captura das imagens, não estiver sincronizada com o servidor da CENTRAL DE MONITORAMENTO, informando ao software de ANÁLISES da Central de monitoramento, que a imagem não possui certificação do horário.
  - 2.1.9.1.17.12.** Classificar automaticamente os tipos veiculares para envio desta informação juntamente com a(s) imagem(s) sendo minimamente exigidas as seguintes classificações: Carro, motocicleta, caminhão, ônibus, Van/Furgão, caminhonete, Carro forte e guincho.
  - 2.1.9.1.17.13.** Gerenciar automaticamente e continuamente o funcionamento das câmeras conectadas e informar os intervalos de tempo em que cada câmera não esteve funcionando.
    - 2.1.9.1.17.13.1.** Esta verificação deve ser também efetuada e armazenada nos momentos que o link de dados entre o CCO e PCLI estiver indisponível, com posterior envio da informação.
  - 2.1.9.1.17.14.** O PCLI deve ser fornecido com todas as licenças



legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento.

**2.1.9.1.17.15.** A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico e treinamento de configuração e operação.

#### **2.1.10. PONTOS DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACA VEICULAR (PONTOS OCR);**

O ponto OCR é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a realizar a leitura das placas veiculares de todos os veículos que passarem por ele e enviar para a Central de processamento, os caracteres lidos, as imagens (se disponíveis) e todas as informações do local, data-hora da passagem, faixa de rolagem, sentido etc... Que deverá:

**2.1.10.1.** Cada ponto deverá minimamente ser composto de:

**2.1.10.1.1.** Caixa de proteção para iluminador infravermelho;

**2.1.10.1.2.** Caixa reforçadas para câmera IP;

**2.1.10.1.3.** Câmera de captura de imagens veiculares (com lente) como no mínimo:

**2.1.10.1.3.1.** Resolução mínima de 800x600 P;

**2.1.10.1.3.2.** Shutter Mínimo 1/50 a 1/15.000;

**2.1.10.1.3.3.** OCR e Classificação on board;

**2.1.10.1.3.4.** Compressão JPEG, MGPEG, H.265, H.264;

**2.1.10.1.3.5.** 50fps.

**2.1.10.1.4.** Dispositivo de captura de imagens;

**2.1.10.1.5.** Iluminador infravermelho para até 25 metros;

**2.1.10.1.6.** Padrão de entrada de energia;

**2.1.10.1.7.** Poste metálico galvanizado de 6m;

**2.1.10.1.8.** Semi-Pórtico padrão rodovias para 2 pistas;

**2.1.10.2.** Detectar a presença e fazer a leitura das placas de todos os veículos que trafegarem por todas as faixas de rolamento existentes nos locais previamente definidos para a instalação de pontos OCRs.

**2.1.10.3.** Detectar e fazer a leitura da placa veicular, em ruas contendo faixas de rolagem com largura de até 3 metros, mesmo que o veículo se desloque lateralmente para qualquer um dos lados dentro dos limites das faixas sinalizadoras.

**2.1.10.4.** Detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a 70 km/h.

**2.1.10.5.** A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

**2.1.10.5.1.** Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

**2.1.10.6.** A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

**2.1.10.7.** Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do ponto OCR proposto, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, etc... devendo no mínimo:

**2.1.10.7.1.** Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia

elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

**2.1.10.7.2.** Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

**2.1.10.7.3.** Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados nas câmeras.

**2.1.10.7.4.** Possuir painel para conexões elétricas.

**2.1.10.8.** Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.

**2.1.10.9.** Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores utilizados devendo no mínimo:

**2.1.10.9.1.** Possuir proteção por senha.

**2.1.10.9.2.** Permitir visualização das imagens processadas em tempo real.

**2.1.10.9.3.** Possibilitar a leitura das placas de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário.

**2.1.10.9.4.** Enviar as leituras efetuadas pelas câmeras ao CCO, por meio de rede TCP/IP.

**2.1.10.9.5.** Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP para todos os tipos de câmeras fornecidas

**2.1.10.9.6.** O ponto OCR deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento.

**2.1.10.9.7.** A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico e treinamento de configuração e operação.

#### **2.1.11. CERCAMENTO ELETRÔNICO**

**2.1.11.1.** A solução de software deverá:

**2.1.11.1.1.** Suportar base única de cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para acesso a TODOS os módulos da solução proposta, que exigirem autenticação.

**2.1.11.1.2.** Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para preenchimento em cadastros.

**2.1.11.1.3.** Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para preenchimento em cadastros.

**2.1.11.1.4.** Disponibilizar servidor de horas para possibilitar a sincronização dos horários dos PCLs.

**2.1.11.1.5.** Suportar mudanças obrigatórias de horário de verão (se existir) de forma programada e automática

**2.1.11.1.5.1.** Todos os Servidores, PCLs e estações de trabalho conectados, deverão ser automaticamente e imediatamente, sem intervenção humana, atualizados para o novo horário quando iniciar e terminar o horário de verão.

- 2.1.11.1.6.** Suportar base de endereços única que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço.
- 2.1.11.2.** Servidor de apoio ao cercamento
- 2.1.11.2.1.** A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.
- 2.1.11.2.2.** O Servidor e Storage a serem utilizados para a prestação dos serviços, deverão ser entregues com configurações que garantam o perfeito funcionamento e capacidade de armazenamento das informações conforme o exigido neste termo de referência.
- 2.1.11.2.3.** Deverão ser fornecidas, todas as licenças de software adicionais necessárias ao funcionamento da solução, por exemplo: banco de dados e sistemas operacionais.
- 2.1.11.2.4.** Não serão aceitas montagens caseiras de equipamentos nem a utilização de desktops, notebooks ou equipamentos fabricados com usos destinados a outros fins que não sejam para SERVIDOR E STORAGE.
- 2.1.11.2.5.** O servidor de ter uma especificação mínima de:
- 2.1.11.2.5.1.** 1 processador com 8 núcleos, 16 threads, com uma frequência mínima de 2 ghz
  - 2.1.11.2.5.2.** 32 GB de memória RAM
  - 2.1.11.2.5.3.** 3x discos de 6TB em RAID 5
  - 2.1.11.2.5.4.** 3 Slots PCI-EXPRESS
- 2.1.11.3.** OCRs E CLASSIFICAÇÕES VEICULARES
- 2.1.11.3.1.** Disponibilizar módulos gerenciadores automáticos (sem intervenção humana), que serão designados “módulos extratores de informações”, capazes de tratar, processar e obter informações das imagens recebidas dos PCLs e que serão utilizadas pelos módulos inteligentes do Sistema ofertado para análises sobre comportamentos criminais, tais como: caracteres alfanuméricos da licença de veículos e classificação de tipos veiculares.
- 2.1.11.3.2.** A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.
- 2.1.11.3.3.** A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.
- 2.1.11.3.4.** As classificações veiculares deverão ser no mínimo as seguintes: Carro, motocicleta, caminhão, ônibus, Van/Furgão, caminhonete, carro forte e guincho.
- 2.1.11.3.5.** As classificações veiculares deverão basear-se unicamente na capacidade de processamento da imagem inclusive para veículos sem placas.
- 2.1.11.3.6.** Os módulos extratores de informações deverão ser capazes de absorver imagens advindas de no mínimo 20 câmeras.
- 2.1.11.3.7.** Disponibilizar arquitetura que permita aumento de capacidade de processamento nos casos de recebimento excessivo de imagens em relação à capacidade de processamento atual, até o máximo de 1.500 passagens veiculares por minuto, procedendo à distribuição automática da carga a ser processada entre seus módulos extratores de informações ou servidores

adicionais.

**2.1.11.3.8.** Garantir o armazenamento das imagens relativas às passagens veiculares, recebidas e processadas, ainda que das mesmas não tenha sido possível a extração de informações passíveis de uso pela solução;

**2.1.11.3.9.** Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.

**2.1.11.3.10.** A solução proposta deverá possuir capacidade de trabalhar de forma integrada quando instalada em mais de um CCO, conforme detalhado ao longo desta especificação.

**2.1.11.3.11.** A solução proposta deverá possuir capacidade de trabalhar de forma integrada com outros sistemas de segurança conforme detalhado ao longo desta especificação.

**2.1.11.3.12.** Disponibilizar módulo gerenciador do recebimento das imagens provenientes das passagens de veículos que transitarem pelos PCLis, das leituras de placas efetuadas nos PONTOS OCRs (e das respectivas imagens quando disponibilizadas).

**2.1.11.3.13.** Disponibilizar interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas dos PCLis (Sempre) e dos PONTOS OCR (quando disponíveis) em funcionamento, que estiverem integrados à solução proposta, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, sendo desejável que seja configurada livremente pelo operador.

**2.1.11.3.14.** Quando juntamente com as informações sobre as passagens veiculares existirem imagens, estas deverão ser exibidas em tempo real, na mesma interface gráfica da solução de software proposta.

**2.1.11.3.15.** Contar com sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) de mercado com suporte a replicação de dados em tempo real, capaz de suportar expansão no armazenamento sem a necessidade de substituição do banco de dados.

**2.1.11.3.16.** Permitir a utilização de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, facilitando a expansão das unidades de armazenamento da solução, devendo no mínimo:

**2.1.11.3.17.** Armazenar, após os processamentos das imagens, efetuados pelo(s) servidor(es), as respectivas imagens por no mínimo 180 dias, ocasião em que se deve proceder automaticamente ao descarte das imagens mais antigas para dar lugar ao armazenamento das mais recentes, sendo este processo obrigatoriamente sem interromper a operação do sistema.

**2.1.11.3.17.1.** As passagens veiculares que estiverem relacionadas ao REGISTRO DE FATOS deverão ser armazenadas de forma definitiva, ou seja, não deverão ser descartadas, para que possam ser usadas a qualquer momento pelos operadores.

**2.1.11.3.18.** Armazenar por no mínimo 2 anos, todas as informações extraídas das imagens pelo processamento, de forma que seja possível serem pesquisadas;

**2.1.11.3.19.** Armazenar as imagens processadas de forma que não seja

possível visualizá-las através de qualquer visualizador de uso comum ou de domínio público.

**2.1.11.3.20.** Disponibilizar interface gráfica que exiba o status de funcionamento de todos os dispositivos ativos utilizados nos PCLs, indicando em tempo real e sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.

**2.1.11.3.21.** Disponibilizar módulo para cadastramento de dados referentes a “fatos ocorridos” e “atos classificáveis como delituosos” e o gerenciamento de todo o ciclo de existência destes FATOS e suas ENTIDADES doravante denominados “REGISTROS DOS FATOS”, devendo:

**2.1.11.3.21.1.** Considerar como ENTIDADES de um FATO no mínimo: Múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato, múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.

**2.1.11.3.21.2.** Atribuir ao FATO cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro.

**2.1.11.3.21.3.** Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes.

**2.1.11.3.21.4.** Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento de qualquer tipo; que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 5, 6 ou 7 caracteres idênticos).

**2.1.11.3.21.5.** Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e também a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo.

**2.1.11.3.21.6.** Quando a ENTIDADE cadastrada for um objeto, possibilitar a inserção de dados de qualificação que identifiquem o mesmo, tais como, marca, modelo, números de série, ID único, sinais distintivos diversos etc.

**2.1.11.3.21.6.1.** Deverá ser possível vincular cada objeto à pessoa definida como Entidade no mesmo REGISTRO DE FATO

**2.1.11.3.21.7.** Quando a ENTIDADE cadastrada for um endereço eletrônico, possibilitar a inserção de link para acesso à informação relativa e também de descrição elucidativa do motivo da existência do Link.

**2.1.11.3.21.8.** Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico.

**2.1.11.3.21.9.** Permitir vincular-se a um registro de fato, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por

tempo indeterminado

**2.1.11.3.21.10.** Permitir em tempo de visualização de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens.

**2.1.11.3.21.11.** Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos com possibilidade de:

**2.1.11.3.21.11.1.** Ordenação no mínimo por data/hora do cadastro, data/hora da última alteração, Status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato;

**2.1.11.3.21.12.** Possibilitar busca de registros por: Placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.

**2.1.11.3.21.13.** Suportar mecanismos de busca fonética, no mínimo, nos campos destinados aos nomes de pessoas.

**2.1.11.3.22.** Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes no mínimo para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADO, anteriormente definidos, devendo:

**2.1.11.3.22.1.** Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão.

**2.1.11.3.22.2.** Possibilitar que a cada alarme SUPERVISIONADO ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão e também para os PCLs.

**2.1.11.3.23.** Possuir módulo de pesquisa capaz de retornar dados de todos os PCLs e as imagens recebidas dos PCLs e dos pontos de OCR (quando disponíveis).

**2.1.11.3.24.** Possibilitar a utilização de no mínimo 2 (duas) estações de pesquisas no CCO, operando de forma simultânea e suportando múltiplas requisições de pesquisas

**2.1.11.3.25.** Permitir que nos módulos de pesquisas, sejam possíveis as realizações, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

**2.1.11.3.25.1.** Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, em múltiplos quadrantes (formato popularmente conhecido como mosaico), nos quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada passagem veicular, de maneira a poder-se visualizar simultaneamente o mínimo de 8 quadrantes.

**2.1.11.3.25.2.** Possuir várias opções de mosaicos para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam aumentar o número de quadrantes por página.

**2.1.11.3.25.3.** Permitir a seleção do enquadramento desejado das imagens nos quadrantes do mosaico, que retornarão das pesquisas, no mínimo, com os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:

Imagem Inteira, contendo o veículo.

**2.1.11.3.25.3.1.** Somente do veículo na área de visualização.

**2.1.11.3.25.3.2.** Somente da placa veicular na área de visualização.

**2.1.11.3.25.3.3.** Ao alternar entre os enquadramentos acima, as exibições de todas as imagens apresentadas como resultado da pesquisa, deverão passar a respeitar o enquadramento definido sem nova intervenção humana.

**2.1.11.3.25.4.** Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.

**2.1.11.3.25.5.** Permitir a pesquisa no banco de dados por palavras ou partes delas, escritas nos veículos ou ainda por outros dados identificadores que a solução proposta disponibilizar.

**2.1.11.3.25.6.** Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.

**2.1.11.3.25.7.** Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e também combinados entre si:

**2.1.11.3.25.7.1.** Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.

**2.1.11.3.25.7.2.** Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas.

**2.1.11.3.25.7.3.** Em um único PCLI ou Ponto de OCR selecionado e o(s) respectivo(s) sentido(s) de direção dos veículos.

**2.1.11.3.25.7.4.** Em múltiplos PCLIs ou pontos de OCR selecionados e os respectivos sentidos de direção dos veículos.

**2.1.11.3.25.7.5.** Por classificação de tipos de veículos, suportando todos os tipos obtidos pelo processamento das imagens e possibilitar múltipla seleção dos mesmos.

**2.1.11.3.25.7.6.** Por total de passagens veiculares pelos PCLs.

**2.1.11.3.25.7.7.** Por tempo de permanência na área monitorada.

**2.1.11.3.25.7.8.** Por veículos transitando na contramão.

**2.1.11.3.25.7.9.** Por veículos inseridos como Entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:

**2.1.11.3.25.7.10.** Somente detecção de veículos marcados em ocorrência.

**2.1.11.3.25.7.11.** Somente de veículos cadastrados em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.

**2.1.11.3.25.8.** Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa reconhecida.

**2.1.11.3.25.9.** Por período predominante de circulação detectada, no mínimo para intervalos de 12h em 12h.

**2.1.11.3.25.10.** Permitir, caso exista algum convênio de integração com bancos de dados de governos que retornem dados sobre veículos consultados, que as pesquisas de veículos possam ser, no mínimo, combinadas entre: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, número do RENAVAM, Chassi, Tipo do veículo, município, estado, existência de restrição.

**2.1.11.3.25.11.** Permitir a seleção de determinada placa veicular e enviar solicitação para que esta seja pesquisada em outros CCOs que utilizarem a mesma solução, recebendo como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias.

**2.1.11.3.25.11.1.** As imagens deverão possuir marca d'água com indicativo que indique qual usuário efetuou a pesquisa.

**2.1.11.3.25.12.** Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, passível de visualização por qualquer visualizador de imagens de mercado, suportando inserção de marca d'água e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.

**2.1.11.3.25.13.** Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão.

**2.1.11.3.25.14.** Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade.

**2.1.11.3.25.15.** Permitir que imagens, obtidas de uma câmera adicional conectada ao PCLI e recebidas juntamente com as imagens de passagens veiculares, possam ser exibidas nos resultados das pesquisas.

**2.1.11.3.25.16.** Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas.

**2.1.11.3.26.** Permitir, que o resultado da pesquisa possa ser georreferenciado em mapa, mostrando no mínimo as últimas 20 passagens veiculares detectadas.

**2.1.11.3.27.** Possuir interface gráfica para a administração, com acesso protegido por usuário e senha, da base única de cadastro de usuários e senhas do sistema.

**2.1.11.3.28.** A solução proposta deve disponibilizar uma tela (painel de informações), que deverá ser atualizada de forma automática, em tempo real e sem intervenção humana.

**2.1.11.3.29.** Para todas as informações e totalizações solicitadas a seguir, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de informações, abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir automaticamente as informações relativas às totalizações.

**2.1.11.3.30.** A solução proposta deve disponibilizar recurso para pesquisas



rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários à ações rápidas.

**2.1.11.3.31.** Dispor de módulos de análises de correlacionamentos:

**2.1.11.3.31.1.** Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas entre si, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar uma ou mais placas veiculares.

**2.1.11.3.31.2.** Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo:

**2.1.11.3.31.2.1.** Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos.

**2.1.11.3.31.2.2.** Uma ou mais classificações atribuídas aos veículos inseridos nos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos, tais como: produto, recuperado, suspeito etc....

**2.1.11.3.31.2.3.** Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.

**2.1.11.3.32.** Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá disponibilizar a aplicação dos seguintes filtros, com alteração imediata dos níveis de correlação visualmente apresentados:

**2.1.11.3.32.1.** Por um ou mais tipos veiculares classificados pelos módulos extratores de informações ou recebidos diretamente do PCL.

**2.1.11.3.32.2.** Por passagens veiculares sem leitura de placa.

**2.1.11.3.32.3.** Por passagens veiculares registradas, ocorridas no intervalo de datas solicitado, para as quais o sistema não apontou qualquer correlação comportamental.

**2.1.11.3.32.4.** Por número máximo de passagens veiculares (especificável) registradas independente do dia.

**2.1.11.3.32.5.** Por tempo de permanência (especificável) na área monitorada.

**2.1.11.3.32.6.** Por quantidade (especificável) de correlações identificadas na análise.

**2.1.11.3.33.** Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir opcionalmente, a critério do operador, de forma visual destacada e única:

**2.1.11.3.33.1.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade no registro de fatos.

**2.1.11.3.33.2.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade monitorada no registro de fatos.

**2.1.11.3.33.3.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável) que geraram alarmes para monitoramento SIMPLES.

**2.1.11.3.33.4.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), que geraram alarmes para monitoramentos SUPERVISIONADOS.

**2.1.11.3.34.** Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir, indicação visual dos veículos cujas imagens não permitiram a leitura automática da placa veicular ou tiveram leitura equivocada, possibilitando a correção dos caracteres de suas placas, devendo após as correções, atualizar automaticamente o resultado da análise em questão.

**2.1.11.3.35.** Dispor de módulos de análises de correlacionamentos associativos e temporais:

**2.1.11.3.35.1.** Que aponte, a partir dos dados obtidos por análises comportamentais de circulação, tempos de permanência dos veículos e dos dados existentes nos registros de fatos da solução proposta, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição, devendo utilizar de forma combinada:

**2.1.11.3.35.1.1.** Uma ou mais naturezas dos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos.

**2.1.11.3.35.1.2.** Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo, para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.

**2.1.11.3.35.1.3.** O resultado deverá:

**2.1.11.3.35.1.4.** Ser ordenado por grau de suspeição de modo a facilitar o entendimento do motivo pelo qual cada veículo foi inserido no resultado;

**2.1.11.3.35.1.5.** Destacar visualmente os veículos constantes do resultado que estejam relacionados com algum registro de fato.

**2.1.11.3.35.1.6.** Para resultados derivados de análises obtidas sem indicação de placas veicular e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.

**2.1.11.3.35.1.7.** Suportar filtro que possibilite a análise de correlacionamentos em delitos ocorridos em áreas geográficas específicas, sendo exigido no mínimo a seleção dos PCLs.

**2.1.11.3.36.** Disponibilizar módulo de análise correlacional expansível, que aponte veículos com movimentações coincidentes com outros veículos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de “rede complexa”, (Um grafo, que se representa por um conjunto de nós ligados por arestas formando uma rede que permite representar relações) que destaque visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado, devendo utilizar de forma combinada:

**2.1.11.3.36.1.1.** Placa do veículo alvo da análise.

**2.1.11.3.36.1.2.** Número mínimo de correlações

**2.1.11.3.36.1.3.** Período em data/hora.

**2.1.11.3.37.** A tela resultante da análise deverá ser em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:

- 2.1.11.3.37.1.** Expandir qualquer nó da “rede complexa” para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido;
- 2.1.11.3.37.2.** Exibir a placa, as imagens e o número de veículos correlacionados
- 2.1.11.3.37.3.** Mover qualquer nó da “rede complexa” para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.
- 2.1.11.3.37.4.** Permitir interação direta com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do sistema sem que o operador seja obrigado a fazer pesquisas complementares.
- 2.1.11.3.37.5.** Que apareçam visualmente destacados na rede complexa, os nós relacionados aos “REGISTROS DOS FATOS”.
- 2.1.11.3.37.6.** Exibir para qualquer nó, a apresentação do perfil comportamental de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação.
- 2.1.11.3.38.** Disponibilizar módulo de análise computacional, que identifique de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados, gerando notificações no painel de informações.
- 2.1.11.3.39.** Disponibilizar módulo de análise computacional que identifique de forma automática (sem intervenção humana) passagens veiculares, com possíveis associações a um ou mais veículos, inseridos como ENTIDADES no registro de fatos permitindo a inclusão desta informação, juntamente com imagem comprobatória no referido registro de fato.
- 2.1.11.3.40.** Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
- 2.1.11.3.40.1.** Consulta de placas veiculares com leituras incorretas e que foram devidamente corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.
- 2.1.11.3.40.2.** Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema.
- 2.1.11.3.40.3.** Relatório de sessões de utilização do sistema.
- 2.1.11.3.40.4.** Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema.
- 2.1.11.3.40.5.** Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema.
- 2.1.11.3.40.6.** Relatório de auditoria.
- 2.1.11.3.41.** Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
- 2.1.11.3.41.1.** Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO.
- 2.1.11.3.41.2.** Relatório de veículos monitorados.
- 2.1.11.3.41.3.** Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados.
- 2.1.11.3.41.4.** Relatório de dados estatísticos para a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS por setor.
- 2.1.11.3.42.** Dentre os relatórios de tráfego veicular disponibilizados pela

solução proposta, o mínimo exigido será:

**2.1.11.3.42.1.** Relatório do fluxo de passagens veiculares por local de coleta.

**2.1.11.3.42.2.** Relatório de fluxo de passagens veiculares por rota.

**2.1.11.3.42.3.** Relatório de permanência do veículo nas áreas monitoradas.

**2.1.11.3.43.** A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:

**2.1.11.3.43.1.** Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;

**2.1.11.3.43.2.** Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;

**2.1.11.3.43.3.** Capacidade de selecionar os fatos por tipo;

**2.1.11.3.43.4.** Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;

**2.1.11.3.43.5.** Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores, etc., através de interface gráfica simples e intuitiva.

**2.1.11.3.43.6.** Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.

**2.1.11.3.43.7.** Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.

**2.1.11.3.43.8.** Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;

**2.1.11.3.43.9.** Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;

**2.1.11.3.43.10.** A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados do REGISTRO DE FATOS.

**2.1.11.3.43.11.** Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão sendo roubados e furtados e onde estão sendo recuperados.

#### **2.1.12. SISTEMA DE ATENDIMENTO E DESPACHO;**

**2.1.12.1.** A solução proposta deverá disponibilizar módulo de atendimento e despacho, que permitirá que a central de atendimento possa controlar um ou mais atendimentos simultâneos, cadastrar locais, fatos e naturezas, despachar viaturas acompanhando em tempo real todos as etapas dos atendimentos.

**2.1.12.2.** Este módulo deverá minimamente:

**2.1.12.2.1.** Permitir a utilização da mesma base de endereços do registro dos fatos da solução ofertada.

**2.1.12.2.2.** Permitir a autenticação dos usuários, utilizando a mesma base de usuários da solução ofertada.

**2.1.12.2.3.** Permitir o cadastramento de locais físicos referenciais, tais

como praças, ginásios, bares, restaurantes, clubes, etc..., de forma que possam ser utilizados como referência durante o atendimento e despacho, para identificação aproximada do local do fato que gerou o atendimento, quando o solicitante, não souber o endereço exato.

**2.1.12.2.4.** Permitir o cadastro dos meios de transporte (meios de deslocamento das guarnições) que serão utilizados na montagem do mapa força e no despacho.

**2.1.12.2.5.** Disponibilizar interface gráfica onde seja possível visualizar em uma só tela, os atendimentos abertos, em atraso, em andamento e as prioridades de cada um dos atendimentos (conforme definidas pelo usuário), guarnições disponíveis para despacho e guarnições já empenhadas.

**2.1.12.2.6.** Obrigar o cadastramento do motivo do atendimento.

**2.1.12.2.6.1.** Caso o motivo seja o mesmo de algum atendimento anteriormente cadastrado, que seja possível que sejam vinculados, o atendimento em tela e quantos mais houver para o mesmo fato, de forma a designar um único despacho para vários atendimentos.

**2.1.12.2.7.** Gerar automaticamente, após o cadastramento do atendimento, um número de protocolo único.

**2.1.12.2.8.** Deve ser capaz de identificar, a partir do preenchimento dos campos exigidos para cadastro do atendimento, que o solicitante em questão, já tenha feito a mesma solicitação anteriormente ou ainda, para qualquer outra solicitação diferente, sem limite de tempo.

**2.1.12.2.8.1.** Caso identificado que o solicitante já tenha atendimentos registrados anteriormente, exibir na tela todos os atendimentos cadastrados permitindo ao atendente, identificar quando, onde e quais foram os protocolos dos atendimentos.

**2.1.12.2.9.** Permitir que seja informado que o atendimento foi solicitado de forma "anônima".

**2.1.12.2.10.** Permitir o gerenciamento das guarnições, controlando no mínimo:

**2.1.12.2.10.1.** Quilometragem percorrida.

**2.1.12.2.10.2.** Horários de trabalho.

**2.1.12.2.10.3.** Setores patrulhados.

**2.1.12.2.10.4.** Composição por indivíduos.

**2.1.12.2.10.5.** Meios de transportes utilizados.

**2.1.12.2.11.** Permitir o acompanhamento em tempo real no mínimo dos seguintes dados de cada atendimento:

**2.1.12.2.11.1.** Tempo decorrido desde o início do atendimento.

**2.1.12.2.11.2.** Prioridade do atendimento, diferenciado por cor.

**2.1.12.2.11.3.** Suportar criação ilimitada dos níveis de prioridades, permitindo definir para cada nível de prioridade seu respectivo nome, cor, tempo máximo para atendimento.

**2.1.12.2.11.4.** Suportar a configuração do tempo máximo de atendimento aberto para o qual ainda não foi despachada nenhuma guarnição. Quando excedido este tempo máximo, um alerta de qualquer tipo (sonoro, visual etc...) deverá chamar a atenção dos operadores para

este fato.

**2.1.12.2.12.** Permitir, após um cadastramento de um atendimento solicitado, visualizar-se na mesma tela, os atendimentos e as guarnições, de forma a observar-se quais as guarnições estão livres para que sejam designadas à cada atendimento.

**2.1.12.2.13.** Exibir as guarnições e seus respectivos status, identificando quais estão disponíveis e quais estão em atendimento, utilizando diferentes cores para cada status.

**2.1.12.2.14.** Permitir através do mecanismo de “arrastar e soltar”, arrastar uma guarnição disponível sobre um determinado atendimento, gerando um numerador sequencial e único, de maneira a identificar a ação.

**2.1.12.2.15.** O numerador sequencial deverá ser reiniciado às 0h (zero hora) do dia 1º de janeiro de cada ano.

**2.1.12.2.16.** Permitir controlar a quilometragem percorrida por cada guarnição utilizada nos despachos, desde o início até o encerramento do mesmo.

**2.1.12.2.17.** Permitir a qualquer tempo, anexar ao despacho, um ou mais documentos digitalizados que deverão permanecer anexos aos mesmos, como por exemplo: fotografias colhidas durante o procedimento do agente.

**2.1.12.2.18.** Possibilitar que sejam controlados os deslocamentos de cada guarnição por ocasião dos despachos, sendo minimamente exigidos os itens:

**2.1.12.2.19.** Local destino, data e hora de partida, quilometragens inicial e final e data e hora de chegada ao local do atendimento.

**2.1.12.2.20.** Permitir a inserção de múltiplos deslocamentos por despacho.

**2.1.12.2.21.** Permitir que durante o ciclo de vida do despacho, seja possível acrescentar mais de uma guarnição ao despacho, sendo a primeira considerada e identificada como “Responsável” ou “Principal” e as demais consideradas e identificadas como “Apoios”.

**2.1.12.2.22.** Permitir durante o ciclo de vida do despacho, que seja possível que uma guarnição considerada como “Apoio” seja designada como a nova “Responsável” ou “Principal” para continuidade do despacho, liberando a anterior para outros despachos.

**2.1.12.2.23.** Possibilitar ao finalizar o despacho, o cadastramento de qualquer narrativa (informações complementares sobre o despacho) efetuada pelo responsável pelas guarnições empenhadas.

**2.1.12.2.24.** Permitir rotina de encerramento dos despachos, suportando a inserção de dados referentes aos mesmos e liberando sequencialmente cada uma das guarnições empenhadas, em seguida, permitir rotina de encerramento do atendimento em questão, suportando a inserção de dados referentes ao mesmo.

**2.1.12.2.25.** Obrigar que somente seja possível encerrar-se um atendimento após os encerramentos de todos os despachos dos mesmos.

**2.1.12.2.26.** Armazenar todos os dados referentes aos atendimentos e despachos, pelo período mínimo de 1 (Um) ano, a fim de permitir futuras auditorias e geração de relatórios.

**2.1.12.2.27.** Deve-se possibilitar a geração de relatórios das ações cadastradas sendo no mínimo necessário:

**2.1.12.2.27.1.** Relatório que exiba de maneira tabular, as quantidades de atendimento por suas naturezas de classificação e também exibindo as quantidades absolutas e relativas de cada item, com possibilidade dos seguintes filtros, no mínimo:

**2.1.12.2.27.2.** Intervalo de data e hora

**2.1.12.2.27.3.** Naturezas de classificação

**2.1.12.2.27.4.** Relatório analítico dos atendimentos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os atendimentos abertos e encerrados, identificados como anônimos, atendimentos por período do dia, atendimentos por setores, atendimentos por canais, atendimentos por atendente, quantidade de atendimentos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.

**2.1.12.2.27.5.** Relatório analítico dos despachos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os despachos com ou sem atendimento, desvio de natureza, com flagrante, com ato infracional, em próprios públicos, com registro de boletim de ocorrência da própria instituição e de terceiros, apoios, quantidade de apoios, tempo de deslocamento, tempo de atendimento, quantidade de deslocamentos, tempo de primeiro atendimento, despacho por guarnição, km rodado por guarnição, despachos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.

**2.1.12.2.28.** Possuir integração com dispositivos móveis, previamente cadastrados e autorizados, que possibilitem, no mínimo:

**2.1.12.2.29.** O recebimento de alerta sonoro no dispositivo mobile com informações sobre a referida composição, quando a criação das guarnições (Composição dos elementos que compõem uma guarnição) for efetuada a partir do CCO.

**2.1.12.2.30.** A criação das guarnições através do dispositivo, contendo um ou mais veículos, enviando imediatamente ao CCO as informações sobre a referida composição, exibindo-a imediatamente aos operadores como guarnição disponível, através da interface gráfica da solução proposta.

**2.1.12.2.31.** Receber aviso de despachos efetuados pelos operadores do CCO, gerando uma notificação sonora no dispositivo móvel.

**2.1.12.2.32.** Cadastrar boletins de ocorrência, contendo no mínimo as seguintes informações:

**2.1.12.2.32.1.** Dados de indivíduos ou veículos envolvidos;

**2.1.12.2.32.2.** Dados de apreensões realizadas;

**2.1.12.2.32.3.** Dados do local (rua, bairro etc.);

**2.1.12.2.32.4.** Dados de documentos diversos através da anexação de arquivos digitais (fotos, pdf, etc);

**2.1.12.2.33.** Permitir ao usuário, a partir dos dispositivos, visualizar seus próprios boletins de ocorrência pelo prazo mínimo de 30 dias.

**2.1.12.2.34.** Permitir que usuários previamente definidos para tal função, aceitem os dados do boletim de ocorrência da forma como foram gerados ou devolva ao responsável para correções e/ou complementos.

**2.1.12.2.35.**

**2.1.12.2.36.** Permitir a visualização de lista de guarnições que estão em operação por usuários previamente autorizados.

**2.1.12.2.37.** Encerrar o despacho, tornando-se automaticamente disponível no mapa força do CCO.

**2.1.12.2.38.** Encerrar a guarnição.

**2.1.13. SISTEMA DE PESAGEM EM MOVIMENTO (WIM);**

**2.1.13.1.** O equipamento deve ser compatível e integrável com os módulos de controle e redução de velocidade, integrando aos dados de passagem de veículos, os dados de peso, e de categoria do veículo

**2.1.13.2.** Capacidade de detecção, não metrológica, de pesagem em movimento na velocidade de 15 a 120 Km/h, em todas as faixas monitoradas pelos equipamentos de controle e redução de velocidade, inclusive acostamento e entre faixas.

**2.1.13.3.** Capacidade de calcular:

**2.1.13.3.1.** Peso Bruto

**2.1.13.3.2.** Peso por eixo

**2.1.13.3.3.** Peso pro grupo de eixos

**2.1.13.3.4.** Quantidade de eixos

**2.1.13.3.5.** Distância entre eixos

**2.1.13.4.** Capacidade de classificação em no mínimo 7 categorias e de fazer contagem de veículos passantes.

**2.1.13.5.** Dotado de capacidade de armazenamento local de no mínimo de 200.000 passagens.

**2.1.14. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)**

**2.1.14.1.** Equipamentos e sistemas de visualização de tráfego em tempo real, agregado ou acoplado aos radares fixos com display (Lombadas eletrônica), e câmeras PTZ instaladas com as seguintes características mínimas e obrigatórias, de modo a prover um centro de controle operacional para o trânsito (CCO)

**2.1.14.2.** As imagens capturadas pelas câmeras Amplas das barreiras eletrônicas, e das câmeras DOME/PTZ específicas, deverão capturar as cercanias dos equipamentos e deverá ser ajustada de modo a mostrar a via monitorada pelo equipamento e as condições de trânsito local.

**2.1.14.3.** Deverão ser fornecidos o número de servidores e capacidade de processamento necessária para a perfeita visualização das câmeras agregadas, e da utilização de suas funcionalidades

**2.1.14.4.** Deverá ser fornecida com storage, com 8 baias disco hot swap, e com capacidade de armazenamento mínima instalada de 32 Terabytes, em discos SATA ou SAS, implementado em raid 5;

**2.1.14.5.** Deverá ser fornecido com pelo menos 4 monitores de 50 polegadas, dispostos em formato vídeo wall

**2.1.14.6.** Deverá ser fornecido software de Vídeo Monitoramento com as seguintes características mínimas:



- 2.1.14.6.1.** Arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa.
- 2.1.14.6.2.** Deve suportar ilimitadas câmeras e placas de I/O ethernet por servidor.
- 2.1.14.6.3.** Deve permitir acesso remoto, sem limite de conexões por servidor.
- 2.1.14.6.4.** Deve permitir visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela.
- 2.1.14.6.5.** Deve permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024), caso a câmera suporte.
- 2.1.14.6.6.** Deve possuir sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação.
- 2.1.14.6.7.** Deve permitir o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos MJPEG e MPEG4 e H.264;
- 2.1.14.6.8.** Deve permitir operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens monitoramento do servidor.
- 2.1.14.6.9.** Deve suportar gravação contínua, por detecção de movimento permitindo que diversas áreas sejam definidas e por eventos;
- 2.1.14.6.10.** Deve possuir recursos para especificar o período de armazenamento, resolução e numero de quadros por segundo por câmera.
- 2.1.14.6.11.** Deve possuir sistema de buffer de imagens para gravação por detecção de movimento em DAS.
- 2.1.14.6.12.** Deve possuir sistema de gerenciamento avançado e automático de disco, com sistemas de cotas de disco para gerenciamento automático.
- 2.1.14.6.13.** Deve possuir compatibilidade com o protocolo ONVif das câmeras.
- 2.1.14.6.14.** Deve permitir aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento.
- 2.1.14.6.15.** Deve possuir agendamento de transmissão e gravação por data e hora.
- 2.1.14.6.16.** Deve possuir buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos de vídeo.
- 2.1.14.6.17.** Deve possuir sistema de certificado digital para autenticação das imagens gravadas.
- 2.1.14.6.18.** Deve suportar a ilimitadas contas de usuário.
- 2.1.14.6.19.** Deve possuir controles de bloqueio e data de expiração de conta de usuário.
- 2.1.14.6.20.** Possui segurança de login por IP e horários programados
- 2.1.14.6.21.** Permite atribuir prioridade no uso de câmeras PTZ.
- 2.1.14.6.22.** Deve possuir sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés.
- 2.1.14.6.23.** Deve possibilitar a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras.
- 2.1.14.6.24.** Deve possibilitar a integração de alarmes através de placas de alarme ethernet.
- 2.1.14.6.25.** Deve possuir controle de falha de comunicação.

- 2.1.14.6.26.** Software de Gerenciamento de Eventos
- 2.1.14.6.27.** Deve permitir abertura de boletim de ocorrência de eventos.
- 2.1.14.6.28.** Deve permitir anexar vídeos exportados do sistema ao boletim de ocorrência.
- 2.1.14.6.29.** Deve permitir anexar documentos e imagens ao boletim de ocorrência.
- 2.1.14.6.30.** Deve possuir sistema de organização de vídeos e documentos.
- 2.1.14.6.31.** Deve gerar relatório de ocorrências.
- 2.1.14.6.32.** Deve gerar gráficos estatísticos das ocorrências registradas.
- 2.1.14.6.33.** Deve permitir a criação de categorias para os eventos.
- 2.1.14.6.34.** Deve suportar multiusuários com gerenciamento por nível de acesso para administradores, técnicos e operadores.
- 2.1.14.6.35.** Deve permitir a criação de campos personalizados para o sistema;
- 2.1.14.6.36.** Deve trabalhar banco de dados SQL Server, ou Oracle;
- 2.1.14.6.37.** Deve permitir a consulta de ocorrências por tipo, data, hora, câmera ou texto da ocorrência.
- 2.1.14.6.38.** Deve gerar relatórios baseado em filtros especificados pelo usuário.
- 2.1.14.6.39.** Deve ser totalmente integrado ao sistema de vídeo monitoramento e gerenciamento de câmeras;
- 2.1.14.6.40.** Não deve possuir limite de cadastro de eventos, boletins de ocorrências e ordens de serviço.
- 2.1.14.6.41.** Deverá possuir modulo de autuação de infrações não metrológicas pelas imagens das câmeras monitoradas, com consulta ao banco de dados de marca e modelo, assim como lista negra de veículos roubados.
- 2.1.14.7.** Mesa controladora (2 unidades), com as seguintes características mínimas:
- 2.1.14.7.1.** Atalho de câmera.
- 2.1.14.7.2.** Retroceder estilo de tela.
- 2.1.14.7.3.** Avançar estilo de tela.
- 2.1.14.7.4.** Tela cheia Coloca o objeto selecionado em modo de Tela Cheia.
- 2.1.14.7.5.** Ocultar barra de ferramentas.
- 2.1.14.7.6.** Ativa e desativa o recurso de Detecção de Movimento
- 2.1.14.7.7.** Alterar mosaico.
- 2.1.14.7.8.** Foto da tela.
- 2.1.14.7.9.** Mouse virtual.
- 2.1.14.7.10.** Teclado virtual.
- 2.1.14.7.11.** Abertura de íris.
- 2.1.14.7.12.** Fechamento de íris.
- 2.1.14.7.13.** Foco perto.
- 2.1.14.7.14.** Foco longe.
- 2.1.14.7.15.** Bloqueio PTZ.
- 2.1.14.7.16.** Presets.
- 2.1.14.7.17.** Vigilância PTZ.

- 2.1.14.7.18. Menos zoom.
- 2.1.14.7.19. Zoom.
- 2.1.14.7.20. Reprodutor de mídia.
- 2.1.14.7.21. Controles da reprodução de mídia.
- 2.1.14.7.22. Play & Pause no reprodutor de mídia.
- 2.1.14.7.23. Visor para identificação da câmera.
- 2.1.14.7.24. Joystick: Move as câmeras PTZ.
- 2.1.14.8. Estação de trabalho (3 unidades), com as seguintes características mínimas:
  - 2.1.14.8.1. Deve ser montado sob gabinete RACK 19
  - 2.1.14.8.2. Deve possuir processador de arquitetura DESKTOP no mínimo com 4 núcleos de 2,6 Ghz.
  - 2.1.14.8.3. Deve possuir cache de processador mínimo de 4 MB.
  - 2.1.14.8.4. Deve possuir no mínimo 16 GB de RAM DDR3.
  - 2.1.14.8.5. Deve possuir armazenamento interno no mínimo para 320GB, arquitetura SATA.
  - 2.1.14.8.6. Deve possuir no mínimo 01 interface de rede Gigabit.
  - 2.1.14.8.7. Deve possuir unidade de DVD-ROM.
  - 2.1.14.8.8. Deve possuir no mínimo 04 portas USB.
  - 2.1.14.8.9. Deve acompanhar teclado e mouse.
  - 2.1.14.8.10. Deve acompanhar 02 monitores LCD/LED de 20 polegadas ou superior.
- 2.1.14.9. O mobiliário deverá ter as seguintes características mínimas:
  - 2.1.14.9.1. Deve possuir painel confeccionado em material MDF ou compatível no tamanho 2 X 5,50.
  - 2.1.14.9.2. Deve possuir 02 posições de monitoramento.
  - 2.1.14.9.3. Deve possuir 01 posição de supervisão.
  - 2.1.14.9.4. Deve ser confeccionado sob os padrões NRT de anatomia e ergonomia.
  - 2.1.14.9.5. Deve fornecer 05 Cadeiras giratórias sem apoio de braços, estrutura de cinco hastes e rodízios duplos de alta resistência e com altura do assento regulável a gás;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS PREVISTOS PARA A IMPLANTAÇÃO**

#### **3.2. EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE**

**3.2.1.** As quantidades dos itens 1, 2, 3 e 4, que se tratam de equipamentos de fiscalização eletrônica, foram determinadas por meio do levantamento de pontos críticos existentes no município, que poderão ser acrescidos aos pontos onde já é realizada a fiscalização eletrônica.

**3.2.2.** Os novos pontos foram considerados críticos por apresentarem características de geometria, visibilidade, fluxo e hierarquização de vias semelhantes aos pontos onde a fiscalização eletrônica já ocorre.

**3.2.3.** Em seguida, foram levantadas as quantidades de faixas que seriam necessárias para atender cada novo ponto.

**3.2.4.** No caso específico do Item 4 (Equipamento do tipo portátil com OCR), se trata da mesma quantidade que atualmente opera no município, pois foi constatada a suficiência em atender à demanda com essa quantidade.

**3.2.5.** Quanto ao acréscimo no quantitativo de faixas e equipamentos em relação ao contrato vigente, relatamos o grande número de pedidos feitos junto à ASTT no que diz respeito ao excesso de velocidade praticado nas vias municipais, especialmente aqueles vistoriados e constatados a real necessidade de mecanismos para solucionar tais problemas. Além do crescente número de veículos e bairros na cidade de Araguaína, o que fomenta a quantidade de pontos com elevado número de acidentes de trânsito relacionados a velocidade e desrespeito às regulamentações e normas de trânsito.

**3.2.6.** As tabelas a seguir apresentam os levantamentos dos pontos mencionados, incluindo o endereço, o cálculo da quantidade de faixas necessárias e a situação (existente ou previsto).

**3.2.6.1. EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR MÉTODO NÃO INTRUSIVO E COM TRANSMISSÃO ONLINE (RADAR FIXO):**

	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
1	Av. 1º de Janeiro, entre R. Humberto Campos e a R. Quatorze de Janeiro	Único	1	1	Existente
2	Av. 1º de Janeiro, entre R. Muricizal e R. Princesa Isabel	Único	1	1	Previsto
3	Av. C, entre a R. H e R. G	Duplo	1	2	Previsto
4	Av. Cônego João Lima, entre a R. 13 de Setembro e a R. 13 de Outubro	Duplo	2	4	Existente
5	Av. Filadélfia, em frente ao Atacadão, St. Tocantins	Único	1	3	Previsto
6	Av. Filadélfia, entre Av. Goiás e R. 20	Único	1	3	Previsto
7	Av. Filadélfia, entre R. 2 de Abril e R. 14 de Janeiro	Único	1	3	Previsto
8	Av. Filadélfia, entre R. 21 de Maio e R. Santa Teresinha	Único	1	3	Previsto
9	Av. José de Brito Soares, entre a R. Flor de Liz e a R. C	Duplo	2	4	Existente
10	Av. Marginal Neblina, próximo à Rua Joaquim Gava	Duplo	2	4	Existente
11	Av. Neblina, próximo à R. Vinte e Um de Abril	Duplo	1	2	Previsto

	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
12	Av. Perimetral Oeste (Av. Tietê), entre R. Nilthon Sales e a R. Einsten	Duplo	1	2	Existente
13	Av. Pres. Castelo Branco, entre R. Clara e Silva e R. Mandaraí	Duplo	1	2	Previsto
14	Av. Pres. Castelo Branco, entre R. O e R. Q	Duplo	1	2	Previsto
15	Av. Pres. Castelo Branco, entre R. Retorno e R. J. Martins	Duplo	1	2	Previsto
16	Av. Santos Dumont, entre a R. C e a R. 1	Duplo	1	2	Previsto
17	Av. Santos Dumont, entre a R. Javaés e a R. 2	Duplo	2	4	Existente
18	Av. São Francisco, entre R. das Jaqueiras e R. dos Abacateiros	Duplo	2	4	Previsto
19	Av. Tietê, antes da R. Travessa 8	Duplo	1	2	Previsto
20	R. 5, próximo à R. das Uxiramas (CAT)	Duplo	1	2	Previsto
21	R. dos Muricis (R. Alfredo Nasser), entre R. Muriczal e R. Princesa Isabel	Duplo	1	2	Previsto
22	R. dos Muricis (R. Alfredo Nasser), entre R. Padre Cícero e R. dos Ipês	Duplo	1	2	Previsto
23	R. Flor de Liz, entre a R. Lima e a R. Caiena	Duplo	1	2	Existente
24	R. Neblina, entre a R. 21 de Abril e R. 12 de Outubro	Duplo	1	2	Previsto
25	R. Vereador Falcão Coelho, entre R. Dr. Peixoto e R. Aparecida	Único	1	1	Previsto
26	R. Vereador Falcão Coelho, entre R. Humberto Campos e R. Quatorze de Janeiro	Único	1	1	Previsto

	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
<b>Total de Faixas:</b>				<b>62</b>	

**3.2.6.2.** EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR MÉTODO NÃO INTRUSIVO, COM DISPLAY E COM TRANSMISSÃO ONLINE (BARREIRA ELETRÔNICA):

	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
1	Av. Amazonas, em frente ao IFTO	Duplo	2	4	Previsto
2	Av. Castelo Branco, próximo a Av. Contorno	Duplo	1	2	Previsto
3	Av. dos Administradores, próximo à R. dos Engenheiros	Duplo	2	4	Previsto
4	Av. Filadélfia, próximo ao ITPAC	Duplo	2	4	Previsto
5	Av. José de Brito, próximo ao Colégio José de Assis	Duplo	2	4	Previsto
6	Av. Marginal Neblina, próximo ao Shopping Neblina	Único	2	2	Previsto
7	Av. Paraguai, em frente à UFT	Duplo	2	4	Previsto
8	Av. São Francisco, próximo à R. do Colégio	Duplo	2	4	Previsto
9	R. Ademar Vicente Ferreira, entre a R. Confiança e R. Alfredo Nasser	Único	1	1	Previsto
10	R. Flor de Liz, próximo ao Colégio Olavo Bilac	Duplo	1	2	Previsto
11	R. Humberto Campos, em frente a Escola Luiz Augusto	Único	1	1	Previsto
12	R. Jatobá, em frente a Escola Josefa Dias	Duplo	1	2	Previsto

13	R. Rodoviária, entre a R. Goiás e a R. dos Pinheiros	Duplo	1	2	Previsto
<b>Total de Faixas:</b>				<b>36</b>	

**3.2.6.3. EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, POR MÉTODO NÃO INTRUSIVO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE E AVANÇO DE SINAL VERMELHO COM TRANSMISSÃO ONLINE (RADAR MISTO):**

	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
1	Av. Castelo Branco cruzamento com Av. Cônego João Lima	Duplo	2	4	Previsto
2	Av. Cônego João Lima cruzamento com a Av. Santos Dumont	Duplo	2	4	Previsto
3	Av. Cônego João Lima cruzamento com a R. 10	Duplo	2	4	Previsto
4	Av. Cônego João Lima cruzamento com a R. 14 de Dezembro	Duplo	2	4	Previsto
5	Av. Cônego João Lima cruzamento com Av. Castelo Branco	Único	2	2	Previsto
6	Av. Primeiro de Janeiro cruzamento com R. Ademar V. Ferreira	Único	2	2	Previsto
7	Av. Santos Dumont cruzamento com Av. Cônego João Lima	Único	2	2	Previsto
8	R. 10 cruzamento com Av. Cônego João Lima	Único	2	2	Previsto
9	R. Ademar Vicente Ferreira cruzamento com Av. Primeiro de Janeiro	Único	1	1	Previsto
10	R. das Mangueiras cruzamento com R. das Palmeiras	Único	2	2	Previsto
11	Av. José de Brito Soares, cruzamento com a Marginal Neblina	Único	2	2	Previsto
12	Marginal Neblina, cruzamento com a Av. José de Brito Soares	Duplo	2	4	Previsto

	ENDEREÇO	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	FAIXAS POR SENTIDO	TOTAL DE FAIXAS	SITUAÇÃO
13	Av. Filadélfia, cruzamento com a R. Ademar Vicente Ferreira	Duplo	2	4	Existente
14	Av. Filadélfia, cruzamento com a R. Érico Veríssimo	Duplo	2	4	Existente
<b>Total de Faixas:</b>				<b>41</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** A CONTRATADA elaborará os projetos executivos para instalação dos equipamentos medidores de velocidade, equipamentos de avanço de semáforo, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade, câmeras de monitoramento específicas em todos os locais previstos/definidos, considerando a legislação técnica aplicável, a legislação de trânsito, e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN específicas aplicáveis à natureza dos serviços a serem prestados.

**4.2** A CONTRATADA, quando solicitado e especificado pela CONTRATANTE, deverá realizar os levantamentos de dados nos locais a serem definidos e que subsidiarão/complementarão os Estudos Técnicos realizados pelo CONTRATANTE, conforme as exigências da Resolução 798/2020, do CONTRAN, ou outra que eventualmente a venha a substituir.

**4.3** A CONTRATADA encaminhará os projetos executivos e os dados levantados para a análise da CONTRATANTE, o qual deverá aprová-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ou recomendar formalmente as alterações e adaptações que julgar necessárias.

**4.4** Disponibilização:

**4.4.1** A CONTRATADA disponibilizará todos os equipamentos de acordo com o objeto deste contrato, devendo estes ser devolvidos pela CONTRATANTE quando do término do contrato.

**4.5** Instalação dos Equipamentos:

**4.5.1.** A CONTRATADA realizará todas as obras necessárias para instalação dos equipamentos medidores de velocidade do tipo fixo, equipamentos de avanço de semáforo, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade, incluindo a instalação dos sensores de pista.

**4.5.2.** A CONTRATADA realizará todas as obras associadas às vias eventualmente



previstas nos projetos executivos, tais como readequações geométricas, construções ou readaptações de passeios (calçadas) e canteiro central para instalação dos equipamentos, responsabilizando se ainda pelas obras de implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical.

- 4.5.3.** É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de toda a sinalização mínima exigida pela legislação vigente, em especial aos preceitos do Código de Trânsito Brasileiro e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), cabendo-lhe, inclusive, atualizá-la por alteração da legislação específica.
- 4.5.4.** A CONTRATADA programará os equipamentos com os parâmetros de operação definidos pela CONTRATANTE de acordo com os requisitos previstos na Resolução nº 798/2020, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os respectivos Estudos Técnicos exigidos pela norma de trânsito.
- 4.5.5.** A CONTRATADA contratará o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para a realização da Aferição inicial, eventual e periódica dos equipamentos, na forma e exigência estabelecidas pela regulamentação de trânsito e metrológica aplicáveis, encaminhando cópia do respectivo laudo de aferição para a CONTRATANTE.
- 4.5.6.** É facultado a CONTRATANTE realocar anualmente até 10 % (dez por cento) dos seus monitoradores de velocidade instalado sem custo, não acumulativos. Sempre que realocados os equipamentos deverão ser necessariamente reaferidos pelo INMETRO, também sem ônus a CONTRATANTE.

#### **4.6 Seguro dos Equipamentos;**

- 4.6.1** A CONTRATADA realizará, através de seguro, a seu encargo, toda a reabilitação dos equipamentos, mesmo em caso de perda total ou vandalismo, independentemente da origem dos danos, recolocando-os nas mesmas condições originais da instalação, providenciando a substituição de todas as peças e componentes, internos e externos requeridos às atividades de manutenção preventivas e corretivas respectivamente.
- 4.6.2** A CONTRATADA, nos casos necessários, instalará dispositivos anticollisão ou outro meio físico tecnicamente adequado para evitar colisão/dano aos equipamentos instalados, respeitadas as normas de trânsito aplicáveis bem como as características especiais de tráfego em cada ponto de monitoramento.

#### **4.7 Manutenção Preventiva**

- 4.7.1.** A CONTRATADA realizará, no mínimo, uma inspeção semanal em cada equipamento instalado em que serão empreendidas todas as atividades

necessárias para manter a operação dos equipamentos de acordo com os requisitos de operação e qualidade exigidos, dentre as quais:

- 4.7.1.1. Substituição do dispositivo de armazenamento de dados.
- 4.7.1.2. Verificação da eficiência do sistema operacional residente.
- 4.7.1.3. Limpeza e/ou lubrificação de todos os componentes sujeitos a desgaste, fadiga ou quaisquer outras situações que possam determinar a paralisação parcial ou total do equipamento.
- 4.7.1.4. Recomposição dos componentes estruturais e de acabamento dos equipamentos, tanto internos como externos, conservando-os sempre em boas condições estéticas, livres de oxidação ou deformações de qualquer natureza.
- 4.7.1.5. Verificação de eventuais desvios nas medições de velocidade.

#### 4.8. Verificação do relógio interno do equipamento.

- 4.8.1. A CONTRATADA realizará, no mínimo, uma inspeção semestral em cada equipamento instalado de modo a manter a sinalização vertical.
- 4.8.2. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, relatórios da manutenção preventiva realizada com o devido apontamento das atividades de manutenção preventiva realizadas.

#### 4.9. Manutenção Corretiva

- 4.9.1. A manutenção corretiva será realizada por ocasião da visita semanal da manutenção preventiva, ou quando solicitada formalmente pelo CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, quando serão executadas as seguintes tarefas:
- 4.9.2. Reparar ou substituir qualquer peça ou componente do equipamento, incluindo os externos como os sensores de pista ou da rede de alimentação de energia, de tal forma que readquira suas condições normais de funcionamento mesmo nos casos de danos provocados por acidentes de trânsito ou por vandalismo.
- 4.9.3. Readequar o sistema de informática residente do equipamento em caso de desconfiguração ou mau funcionamento.
- 4.9.4. Reprogramar os parâmetros de funcionamento dos equipamentos readequando-os a novas diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE, em especial, adequação de horários de funcionamento solicitados.
- 4.9.5. A manutenção corretiva da sinalização nos locais onde estarão instalados os equipamentos será realizada por ocasião da visita semanal da manutenção preventiva, ou quando solicitada formalmente pelo CONTRATANTE.

#### 4.10. Prazos de Manutenção

- 4.10.1. A manutenção de equipamentos eletrônicos medidores de velocidade do tipo fixo, equipamentos registradores eletrônicos de avanço de semáforo, parada

sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade somente poderá ser realizada por técnicos devidamente cadastrados e habilitados pelo INMETRO.

- 4.10.2.** Detectada alguma não conformidade nas inspeções semanais ou quando requerida pela CONTRATANTE, esta deverá ser sanada preferencialmente no mesmo dia. Em havendo impossibilidade de atendimento deste prazo, o fato será formalmente comunicado ao contratante e a pendência deverá ser sanada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 4.10.3.** O valor a ser pago por equipamento que permanecer fora de funcionamento além das 12 horas, será proporcional a 1/60 (um sessenta avos) por período de 12 horas de efetiva operação no respectivo mês.
- 4.11. Aferição**
- 4.11.1.** A CONTRATADA contratará o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para a realização de todas as aferições exigidas pelas normas de trânsito e metrológicas após o início da operação dos equipamentos, encaminhando cópia autenticada dos respectivos laudos a CONTRATANTE.
- 4.12. Operação**
- 4.12.1.** A CONTRATADA colocará em operação os equipamentos para a coleta do registro do fluxo de veículos automotores e comprovantes visuais dos casos de transgressão ao limite de velocidade regulamentado para o ponto de monitoramento, comprovantes visuais de avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres, caracterizando possíveis infrações de trânsito, os quais deverão operar em qualquer horário, do dia ou da noite, em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, ou em horários específicos designados pela CONTRATANTE.
- 4.12.2.** A CONTRATADA transferirá os dados coletados por todos os equipamentos em operação ao Sistema de Processamento de Dados Central da CONTRATADA.
- 4.12.3.** Os dados então serão processados de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, em especial a Resolução do CONTRAN n.º 149, de 19 de setembro de 2003, sempre sob supervisão e coordenação final da CONTRATANTE.
- 4.12.4.** Os registros comprobatórios de eventuais infrações de trânsito serão analisados e validados por agentes da autoridade de trânsito que será responsável pela autuação e fará constar o seu número de identificação no auto de infração.
- 4.12.5.** Será então gerado o arquivo de texto e os respectivos registros comprobatórios das infrações de trânsito impostas pela CONTRATANTE.
- 4.12.6.** A cópia de todos os registros entregue ao ÓRGÃO deverá ser encaminhada a CONTRATANTE em meio eletrônico, para consulta e arquivo.

- 4.12.7.** A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar, mensalmente, os relatórios de volume de tráfego monitorado, por faixa de tráfego, por hora nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, diariamente, com o número e a porcentagem de veículos com velocidade acima da fixada, contendo a localização dos equipamentos com as datas de instalação, o número de infrações registradas, os testes de desvio de velocidade com seus resultados.
- 4.12.8.** A CONTRATADA disponibilizará, sempre que solicitado, relatório de fluxo de veículos em razão do horário, faixa, ou qualquer outro parâmetro de classificação descrito no item anterior, em razão da categoria do veículo monitorado (motocicleta, carro de passeio, ônibus e caminhão).
- 4.12.9.** A Campanha de esclarecimento e educação da população, sobre a existência e funcionamento dos equipamentos, será de responsabilidade da contratante.
- 4.13.** Sinalização
- 4.13.1.** A sinalização vertical deverá ocorrer conforme as especificações previstas no CTB.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** O valor para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pagamento realizado conforme valores mensais atribuídos na ata de registro de preço Nº \_\_\_\_/2021 do processo Nº.
- 5.2.** As faturas devidamente atestadas pela Contratante serão pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente após do fornecimento através da ordem de pagamento emitida pela contratante.
- 5.3. Condições de Pagamento:**
- 4.3.1.** Deverá ser apresentada na Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da mesma, a descrição do objeto, e os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) da futura CONTRATADA para depósito do pagamento.
- 4.3.2.** Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá à contratada enviar também comprovação de regularidade fiscal perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas (CND).
- 4.3.3.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na ASTT, nota fiscal/fatura especificando os produtos/serviços quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestadas pelo gestor do contrato.
- 4.3.4.** Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avançados, reserva-se a CONTRATANTE o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente em alteração de valor, ou aplicação

de qualquer cominação legal.

- 4.3.5.** O pagamento será efetuado após a comprovação da CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e regularidade trabalhista conforme exigência da lei 12.440/2011, sendo motivo de rescisão deste contrato o desatendimento à esta clausula

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária.

AÇÃO	
Funcional Programática	
Elemento de Despesa	
Ficha	
Fonte	

## CLÁUSULA SETIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 7.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;**
  - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;**
  - 7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação,**

**especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.**

- 7.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Araguaína para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ASTT ou à Prefeitura Municipal de Araguaína, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**8.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**8.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**8.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**8.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança da Contratante;

**8.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.22.** Assegurar à CONTRATANTE:

**8.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**8.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**9.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.**

**9.1.2. A subcontratação será limitada aos serviços de sinalização vertical, horizontal, instalação e infraestrutura.**

**9.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**9.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **9.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.4.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9.5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o



acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.5.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.5.4.** A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.5.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**9.5.8.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

9.5.8.1. **não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**

9.5.8.2. **deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

**9.5.9.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**9.5.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**9.5.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**9.5.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**9.5.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**9.5.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**9.5.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**9.5.16.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.5.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- b) Multa de mora de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega do objeto da licitação calculada sobre o valor dos produtos/serviços não entregues, até o Máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial da entrega do objeto contratado recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;
- d) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à

espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

**13.2.** O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber do CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

**13.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, o termo de referência e anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína–TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína (TO), ..... de ..... de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

**Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT.**

XXXXXXXXXXXX

Presidente da ASTT

Portaria nº xxxx/20\_\_

Pela CONTRATADA:

---

Administrador sócio

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização:

Dezembro/2019



## ANEXO X - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº: \_\_\_\_/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: \_\_\_\_/2021

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

### MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_.

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada Rua 25 de dezembro nº 265 - CENTRO - , por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (\_\_\_\_) (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº (\_\_\_\_) e do CPF nº (\_\_\_\_), de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: \_\_\_\_\_, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021 e seus anexos.

**Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

### Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: Dezembro/2019



1ª) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço, \_\_\_\_\_, -, neste ato representada por, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

**Fornecedor:**

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

**Subcláusula primeira** - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula segunda** – As entregas ou serviços deverão iniciar-se após a emissão da Nota de Empenho, conforme demanda, mediante requisição da UNIDADE GESTORA;

**Subcláusula terceira** - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO;

**Subcláusula quarta** - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

**Subcláusula quinta** - A UNIDADE GESTORA recusará os produtos ou serviços nas seguintes hipóteses:

- Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**Subcláusula sexta** - Quando do fornecimento dos produtos ou serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**Subcláusula sétima** - A FORNECEDORA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos produtos ou serviços ofertados.

**Subcláusula oitava** - A FORNECEDORA deverá entregar os produtos ou serviços em local previamente indicado pela UNIDADE GESTORA.

**Subcláusula nona** - Os produtos ou serviços serão recusados pela UNIDADE GESTORA nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência;
- b) Quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-lo por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

**Subcláusula décima** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá de providenciar a substituição correspondente podendo incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**Subcláusula décima primeira** - No caso previsto no item anterior, sendo recusados os produtos ou serviços pela segunda vez, a UNIDADE GESTORA poderá cancelar o contrato, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar os mesmos.

**Subcláusula décima segunda** - Em caso de demora na substituição do produto que apresentaram qualquer irregularidade a UNIDADE GESTORA poderá promover a aquisição ou serviços, dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**Subcláusula décima terceira** - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado no prazo e condições dispostas no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2021 após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela UNIDADE GESTORA e da competente liquidação da despesa;

**Subcláusula segunda** - Se o objeto/ serviço não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

**Subcláusula terceira** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**Subcláusula quarta** - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso;



**Subcláusula quinta** - O Contrato ou documento equivalente tem a obrigação de manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

a) Executar os serviços conforme especificações do Edital, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ASTT ou à Prefeitura Municipal de Araguaína, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- v) Assegurar à CONTRATANTE:
  - I. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - II. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - I. **Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;**
  - II. **Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;**

**III. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.**

- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato/Ata;
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Araguaína para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**Subcláusula primeira** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Subcláusula segunda** - UNIDADE GESTORA, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**Subcláusula terceira** - UNIDADE GESTORA, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Subcláusula quarta** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quinta** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**Subcláusula sexta** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Subcláusula sétima** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

**Subcláusula oitava** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

**Subcláusula primeira** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Subcláusula segunda** - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**Subcláusula terceira** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula quarta** – Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**Subcláusula primeira** - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**Subcláusula segunda** - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

- a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - Fica estabelecido que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**Subcláusula primeira** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;
- b) Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;
- c) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
  - c1) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - c2) Comportar-se de modo inidôneo;

- c3) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c4) Cometer fraude fiscal;
- c5) Falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente;
- c6) Não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- c7) Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- c8) Não entregar o objeto licitado;
- c9) Retardar a entrega do objeto;

**Subcláusula segunda** - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com relação ao fornecimento dos materiais na forma e prazos estabelecidos sujeitará à contratada as penalidades legais, conforme art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em outras normas (da qual não pode alegar desconhecimento):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar e contratar com a administração pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

**Subcláusula terceira** - Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (zero virgula por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos bens entregues a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;

**Subcláusula quarta** - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**Subcláusula quinta** - As sanções previstas nesta CLÁUSULA DÉCIMA deste instrumento poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Subcláusula sexta** - Independentemente das sanções retro mencionados a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;

**Subcláusula sétima** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da UNIDADE GESTORA, poderá

LICITAÇÃO

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

rescindir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

**Subcláusula oitava** - A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Araguaína, via UNIDADE GESTORA, em razão de sua ação procrastinatória;

Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º \_\_\_\_/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REG. PRECO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), \_\_\_\_\_; classificada (s) no certame supranumerado.

**Subcláusula primeira:** A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de - Araguaína – TO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

CPNJ:

Empresa: